

**MARLENE PASCOAL FERREIRA**

**VIOLÊNCIA CONJUGAL CONTRA A MULHER:  
IMPACTOS NA PRODUTIVIDADE LABORAL**

**Orientadora: Professora Doutora Hélia A. de Magalhães C. Bracons Carneiro**

**Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias**

**Instituto de Serviço Social**

**Lisboa**

**2022**

**MARLENE PASCOAL FERREIRA**

**VIOLÊNCIA CONJUGAL CONTRA A MULHER: IMPACTOS  
NA PRODUTIVIDADE LABORAL**

Dissertação defendida em provas públicas para obtenção do Grau de Mestre no Curso de Mestrado em Riscos e Violências nas Sociedades Atuais, no curso de Mestrado em em Riscos e Violências nas Sociedades Atuais conferido pela Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, no dia 04 de março de 2022, perante o júri nomeado pelo Despacho de nomeação de Júri nº313/2021, com a seguinte composição:

Presidente: Prof.<sup>a</sup> Doutora Fátima Gameiro

Arguente: Prof.<sup>o</sup> Doutor Miguel Rodrigues

Orientadora: Prof.<sup>a</sup> Doutora Hélia Augusta de Magalhães Correia Bracons Carneiro

**Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias**

**Instituto de Serviço Social**

**Lisboa**

**2022**

“É muito desagradável para uma mulher sentir-se rebocada, atrelada, na cauda da imaginação, sem poder planear, sem realizar nada, a mulher sente-se na gaiola, quer sair, quer ser ela a dirigir, mesmo que essa maneira de ser seja comum, quer em comum mandar, quer combinar, não se quer sentir sempre arrastada, resolvida”  
(Casimiro, 2002, p. 603).

## **Dedicatória**

Dedico este trabalho as pessoas mais importantes da minha vida. Ao meu companheiro Nuno, que me deu força para realizar este projeto, e aos meus três corações: Carolina, Clara e Dinis, que me ensinaram o verdadeiro sentido da palavra amor. Obrigado por existirem, por estarem presentes e por darem sentido à minha vida.

Amo-vos incondicionalmente.

## **Agradecimentos**

Com a aproximação do final do mestrado, quero agradecer primeiramente a Deus e dizer-lhe que estou a fazer o que combinamos, à minha mãe por ser o meu maior alicerce, que me fez crescer enquanto ser humano, por me apoiar e acompanhar durante estes anos todos.

Gostaria de deixar um agradecimento muito especial à Santa Casa da Misericórdia de Lisboa Instituição de Solidariedade Social, e à equipa de trabalhadores/as da Casa de Abrigo, por terem demonstrado disponibilidade e apoio ao longo de todo processo de investigação.

Agradeço a Professora Doutora Hélia Bracons Carneiro, por aceitar o desafio de ser orientadora de uma aluna mãe e trabalhadora-estudante, por ter sido paciente, tolerante, pelas indicações que foi dando no decorrer do trabalho de investigação. Obrigado por me apoiar e aconselhar a manter a garra para continuar a lutar por aquilo que quero e acredito.

Quero agradecer a todos os professores que tornaram possível esta dissertação e em particular a Professora Fátima Gameiro pelo cuidado demonstrado.

Aos meus amigos, agradeço a confiança, motivação e palavras de apoio e solidariedade para enfrentar todos os desafios que apareceram. A todos os que contribuíram para a concretização e conquista de mais uma etapa deste percurso onde só prevalece as palavras fé, persistência, determinação e superação, o meu muito obrigado!

Todos são coautores deste trabalho.

## Resumo

A investigação qualitativa que desenvolvemos teve como objetivo de conhecermos os impactos causados pela violência conjugal na produtividade laboral das mulheres, através da experiência dos técnicos superiores de apoio a vítimas de violência doméstica, que desempenham funções na Casa de Abrigo que pertence à Santa Casa da Misericórdia de Lisboa. Recorremos à entrevista semiestruturada junto dos técnicos para a recolha de informação sobre a temática em questão. Quanto a problemática da violência e empregabilidade, apurou-se que um dos impactos causados pela violência doméstica é por vezes a dificuldade que a vítima passa a ter para manter o emprego, outras vítimas acabam por ficar desempregadas temporariamente, dependentes dos apoios sociais e com maior vulnerabilidade financeira. Conclui-se que relativamente ao emprego, as agressões infligidas nas vítimas de violência doméstica de forma reiterada produzem impactos na sua capacidade e produtividade laboral.

No processo de autonomização, apurou-se que as vítimas acolhidas na casa de abrigo eram de nacionalidade estrangeira e estavam todas desempregadas.

Um dos passos que é fundamental para o projeto de autonomia das vítimas é a integração no mercado de trabalho, a vasta experiência dos técnicos na problemática da violência conjugal e o conhecimento da situação da vítima por parte de todos os intervenientes apresenta-se como uma boa resolução para o problema.

No apoio Jurídico prestado à Vítima, apurou-se que o apoio jurídico é fundamental para a vítima, para além do apoio e acompanhamento jurídico que a vítima tem ao longo do processo de autonomização, desenvolve-se também junto da vítima, um trabalho de empoderamento de forma a manter a vítima bem informada dos seus direitos enquanto cidadã e futura trabalhadora.

Relativamente as medidas de combate ao flagelo do crime de violência doméstica, apurou-se que seria uma mais-valia se as escolas criassem um programa de educação para a saúde, com incidência na abordagem da violência doméstica e fosse trabalhado com as crianças, as questões de género para o desenvolvimento da cidadania ativa, com o objetivo de alterar este costume da violência contra a mulher, no qual é considerado crime e atentado contra os direitos humanos.

**Palavras-chave:** Violência Conjugal; Maus-tratos Conjugais; Mulheres Vítimas; Impactos na Produtividade Laboral.

## Summary

The qualitative research that we developed aimed to understand the impacts caused by conjugal violence on women's work productivity, through the experience of superior technicians supporting victims of domestic violence, who work in the Casa de Abrigo that belongs to Santa Casa da Misericórdia. from Lisbon. We resorted to semi-structured interviews with the technicians to collect information on the thematic issue.

As for the problem of violence, it appears that one of the victims of domestic violence and domestic violence is by victims of violence that the victim starts to maintain or victims of domestic violence by other victims, dependent on social support and by other financial domestic victims. financial. Abuse of domestic violence in a reiterated way that compares to domestic violence work conclusively that compares to the impact on your ability. In the process of empowerment, it was found that the victims sheltered in the shelter were foreigners and were all unemployed.

One of the steps that is fundamental for the victims' autonomy project is integration into the labor market, the vast experience of the technicians and the knowledge of the victim's situation by all those involved is presented as a good solution to the problem.

In the legal support provided to the Victim, it was found that legal support is essential for the victim, in addition to the legal support and monitoring that the victim has throughout the process of empowerment, empowerment work is also developed with the victim in order to keep the victim well informed of their rights as a citizen and future worker.

Regarding measures to combat the scourge of the crime of domestic violence, it was found that a series would be more valuable if schools created a health education program, focusing on addressing domestic violence and working with children, issues of gender for the development of active citizenship, with the objective of changing this costume of violence against women, which is not considered a crime and an attack against human rights.

**Keywords:** Conjugal Violence; Spouse Abuse; Women Victims; Impacts on Labor Productivity.

## Índice de Siglas

AIDS	Síndrome de Imunodeficiência Adquirida
AMCV	Associação de Mulheres Contra a Violência
APAV	Associação Portuguesa de Apoio à Vítima
AR	Assembleia da República
CEDAW	<i>Convention on the Elimination of All Forms of Discrimination Against Women</i> (Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Mulheres)
CA	Casa Abrigo
CEI	Contrato Emprego Inserção
CIDM	Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres
CIG	Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género
CIPIVCV	Comissão para a Instrução dos Pedidos de Indemnização às Vítimas de Crimes Violentos
CPCJ	Comissão de Proteção de Crianças e Jovens
CPVC	Comissão de Proteção às Vítimas de Crimes
CT	Código de Trabalho
DGS	Direção Geral de Saúde
EMCVD	Estrutura de Missão Contra a Violência Doméstica
ENIND	Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação – [2018-2030]
FS	Forças de Segurança
GAV	Rede nacional de Gabinetes de Apoio à Vítima
GAF	Gabinete Social de Atendimento à Família
GNR	Guarda Nacional Republicana
IEFP	Instituto de Emprego e Formação Profissional
IPSS	Instituição Particular de Solidariedade Social
LNES 144	Linha de Emergência Social
MS	Ministério da Saúde
MTS	Ministério do trabalho e da Solidariedade
ONG	Organizações Não Governamentais
ONU	Organização das Nações Unidas
PAVMVD	Plano de ação para a prevenção e o combate à violência contra as

	mulheres e à violência doméstica
PCSVDF Mulher	Pesquisa de Condições Socioeconômicas e Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher
I PNCVD	I Plano Nacional contra a Violência Doméstica
II PNCVD	II Plano Nacional contra a Violência Doméstica
III PNCVD	III Plano Nacional contra a Violência Doméstica
IV PNCVD	IV Plano Nacional contra a Violência Doméstica
PCM	Presidência do Conselho de Ministros
PCP	Partido Comunista Português
PGR	Procuradoria-Geral da República
PNPCTSH -	Plano Nacional de Prevenção Contra o Tráfico de Seres Humanos
PNPCVDG	Plano Nacional de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e de Género
PNI	Plano Nacional para a Igualdade de Género, Cidadania e Não Discriminação
PSP	Polícia de Segurança Pública
RCM	Resolução do Conselho de Ministros
VDVG	Violência Doméstica e Violência de Género
VCM	Violência Contra Mulher
XV PNPCVDG	XV Plano Nacional de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e de Género
RASI	Relatório Anual de Segurança Interna
RSI	Rendimento Social de Inserção
SAV	Salas de Atendimento à Vítima
SCML	Santa Casa da Misericórdia de Lisboa
SEF	Serviço de Estrangeiros e Fronteiras
SNS	Serviço Nacional de Saúde
SQE	Sistema de Queixa Eletrónica UE – União Europeia UGT – União Geral de Trabalhadores
TAV	Técnico de Apoio a Vítima
UMAR	União de Mulheres Alternativa e Resposta
UE	União Europeia
UNICEF	<i>United Nations Children's Fund</i> -Organização das Nações Unidas)
WHO/OMS	<i>World Health Organization</i> /Organização Mundial de Saúde

## **Índice**

<b>Introdução .....</b>	<b>13</b>
<b>Capítulo I – Objeto e Metodologia de Investigação.....</b>	<b>16</b>
1.1. Definição da Pergunta de Partida.....	16
1.2. Objetivos .....	17
Geral .....	17
Específicos.....	17
1.3. Metodologias de Investigação .....	17
1.4. Entrevista semiestruturada.....	19
1.5. Técnicas de Recolha de Informação .....	20
a) Realização das entrevistas .....	21
b) Análise dos dados .....	21
1.6. Caracterização da População Alvo e Amostra .....	22
1.7. Justificação da Investigação. ....	24
<b>Capítulo II – Enquadramento Teórico .....</b>	<b>27</b>
2.1. Breve Contextualização Histórica da Violência Doméstica .....	28
2.2. Definição da Violência Doméstica .....	31
2.3. Tipologias da Violência Doméstica .....	33
2.4. Ciclo da Violência Doméstica e Implicações na Produtividade Laboral das Vítimas.....	35
2.5. Teorias Explicativas da Violência Doméstica .....	41
2.6. As Políticas Sociais de Apoio a Vítima de Violência Doméstica em Portugal ...	43
2.7. O Serviço Social e o Papel do Assistente Social no Apoio a Vítimas de Violência Doméstica .....	51

<b>Capítulo III – Apresentação, Análise e Discussão dos Resultados.....</b>	<b>55</b>
3.1. Problemática da Violência e Empregabilidade .....	55
3.2. Processo de Autonomização e Inserção da Vítima no Mercado de Trabalho.....	59
3.3. Apoio Jurídico prestado à Vítima .....	62
3.4. Medidas de Combate ao Flagelo do Crime de Violência Doméstica .....	63
3.5. Breve Síntese Conclusiva .....	66
<b>Considerações finais .....</b>	<b>68</b>
<b>Referências bibliográficas.....</b>	<b>72</b>
<b>ANEXO</b>	
Anexo I- Regulamento interno da Casa de Abrigo.....	I
<b>APÊNDICES</b>	
Apêndice I- Declaração de honra.....	XIV
Apêndice II- Guião de entrevista .....	XV
Apêndice III- Transcrição da entrevista/técnicos superiores de apoio a vítima de crime de violência doméstica .....	XVIII
Apêndice IV- Grelha de análise de conteúdos.....	XXVIII
Apêndice V- Grelha de análise de conteúdos.....	XXXI
Apêndice VI- Grelha de análise de conteúdos.....	XXXIV
Apêndice VII- Grelha de análise de conteúdos.....	XXXVI
Apêndice VIII- Grelha de análise de conteúdos.....	XXXVII

## **Índice de Tabelas**

<b>Tabela 1</b> - Caracterização socioprofissional dos interventores sociais no apoio à VVD.....	24
--	----

## **Índice das Figuras**

<b>Figura 1</b> - Roda do Exercício do Poder e do Controlo de Duluth..	35
<b>Figura 2</b> - Fases da Violência Doméstica.....	38
<b>Figura 3</b> - Modelo Ecológico da Violência Doméstica.....	43
<b>Figura 4</b> - Fluxograma do sistema de ação na resposta a VVD de acordo com o disposto na Lei 112/2009 e as práticas organizacionais.....	50

## **Introdução**

O presente trabalho pretende contribuir para uma melhor compreensão do fenómeno da violência doméstica exercida contra as mulheres no âmbito das relações conjugais e a sua implicação na produtividade laboral. No entanto, prevalece a perspetiva afirmada logo no 1º artigo da Declaração Universal dos Direitos Humanos<sup>1</sup> que declara que todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos.

Segundo Lourenço & Carvalho (2001) referem que quando se fala em violência doméstica é a dignidade do ser humano que é colocada em causa de forma intensa e, frequentemente, de um modo dramático, por isso cabe ao Estado, em articulação com as diversas respostas, válidas, mas insuficientes, que têm sido levadas a cabo pela sociedade civil, um papel fundamental na sua identificação, prevenção e combate.

A violência doméstica é um crime e um problema social a nível mundial que acontece sobretudo em casa, cometidas pelos elementos do agregado familiar ou pelas pessoas mais próximas, com quem se partilha afetos. É um problema que afeta principalmente as mulheres, e que podem afetar a produtividade laboral da mulher, enquanto vítima.

De acordo com Lourenço & Carvalho (2011), o facto de existir e ser constituído o crime de violência doméstica, como um crime público permite haver um maior reconhecimento da crescente importância deste problema social. Com esta alargada capacidade de intervenção do Estado na esfera privada da família, espera-se que a violência doméstica adquira uma maior visibilidade de forma a proteger as vítimas.

Diante deste problema social, pretende-se com este trabalho conhecer como as mulheres se sentem no seu quotidiano enquanto vítimas de violência conjugal e como essa vivência afeta a sua produtividade laboral. Inicialmente, pretendeu-se obter os dados através das vítimas e dos técnicos, porém esta situação tornou-se difícil devido ao surgimento da pandemia e das medidas de segurança aplicada pela Direção Geral de Saúde, dando assim continuidade a esta investigação com a recolha de dados, apenas por parte da equipa técnica.

Para dar início a este estudo e recolha dos respetivos dados colocou-se a

---

<sup>1</sup> Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948). <http://www.dhnet.org.br/direitos/deconu/textos/integra.htm>, acessido a 5/03/2019.

seguinte questão: Que impacto a violência conjugal contra a mulher traz na sua produtividade laboral? Pretende-se compreender as perceções dos técnicos especializados no apoio às vítimas de violência doméstica, na casa de abrigo da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa. A definição do tema pode surgir de diferentes formas, nesta investigação optou-se por esta temática da violência conjugal contra as mulheres, por ser um tema complexo e de crescente preocupação na sociedade e que podem acarretar implicações na produtividade laboral das vítimas e no seu quotidiano.

A temática de estudo prende-se igualmente com o percurso de formação profissional da mestranda, em que teve a oportunidade de frequentar o curso de TAV, Técnico de Apoio a Vítima, na instituição APAV (Associação Portuguesa de Apoio à Vítima), que tem como função o apoio a vítimas de crimes, suas famílias e amigos, essencialmente as vítimas de violência doméstica, prestando-lhes serviços no âmbito social, jurídico e psicológico de forma sigilosa e gratuita, que foi deveras importante para a mestranda, para uma visão mais global da problemática em questão.

A mestranda decidiu continuar com o tema estudado anteriormente, pela pertinência e pelo fato de existir carência de investigação na área da violência, que abordem as implicações no âmbito da produtividade laboral das vítimas.

Temos a intenção de procurar novas alternativas de investigação para compreender, desenvolver pesquisas que contribuam para combater, ou pelo menos, reduzir esta forma de violência que tanto flagela a sociedade. Pretendemos através deste estudo criar formas de proximidade para atuar junto da população e transmitir informação sobre as respostas sociais existentes no âmbito da violência doméstica em Portugal.

Esta formação profissional despertou o interesse, por ser uma área desafiante e sensível que vai contra os direitos humanos das vítimas, pretendendo através desta investigação aprofundar os conhecimentos na área dos Riscos e Violências nas Sociedades Atuais: Análise e Intervenção Social no âmbito do curso de mestrado em Serviço Social.

O trabalho incide no impacto causado pela violência doméstica nas mulheres e no aspeto laboral. Optámos pela metodologia de investigação qualitativa e a recolha de dados foi feita através de entrevista à equipa técnica.

O trabalho está estruturado da seguinte forma: O capítulo I está dividido em sete tópicos com a finalidade de compreender melhor a problemática sobre a violência conjugal e a produtividade laboral das mulheres. Em seguida, define-se o problema, o

objetivo geral e indicam-se os objetivos específicos como fio condutor da investigação. Neste capítulo abordamos ainda as metodologias utilizadas, tais como: a entrevista semiestruturada, as técnicas de recolha de informação, a caracterização da população alvo e amostra e a justificação do trabalho de investigação.

O Capítulo II é destinado ao enquadramento teórico que assumiu como objetivo a criação de uma base sólida, na qual se pretende enquadrar o estudo de investigação desenvolvido acerca do fenómeno da violência conjugal e da produtividade laboral das vítimas.

Faz-se a apresentação teórica dos conceitos fundamentais sobre a violência doméstica, uma breve contextualização histórica e sua evolução, fundamenta-se com as teorias explicativas, as tipologias, o ciclo da violência doméstica e as implicações na produtividade laboral das vítimas.

Faz-se também abordagem sobre as políticas sociais de apoio a vítimas de violência conjugal, e em seguida, define-se o que é o serviço social e o papel do assistente social no apoio as vítimas de violência doméstica. Concluímos este trabalho com o capítulo III onde são apresentados os resultados obtidos e onde se reflete sobre a presente investigação.

Serão expostos os dados por entrevista aos técnicos superiores, a apresentação dos resultados e a discussão dos mesmos.

A conclusão da investigação incidirá na recolha dos dados para podermos refletir sobre os contributos do estudo. Nesta fase, apresentar-se-á de igual modo, os resultados alcançados na investigação. Finalizaremos este trabalho com a conclusão falando sobre a importância e a relevância da dissertação e do que foi apurado com o estudo.

## **Capítulo I – Objeto e Metodologia de Investigação**

Neste capítulo serão apresentados o objetivo geral e os objetivos específicos, bem como a metodologia de investigação, o universo/população e amostra, os instrumentos e procedimento e a justificação da investigação.

### **Definição da Pergunta de Partida**

A problemática sobre a violência conjugal contra as mulheres é um assunto muito delicado que poderá trazer alguma resistência das vítimas em transmitir o que sentem devido ao preconceito social e a própria convivência com a violência no cônjuge.

Conforme refere Casimiro (2002), a família é tida como um espaço em que os seus diversos elementos podem encontrar a compreensão e ajuda necessárias à manutenção de uma vida emocional e efetiva estável. Para ele a família e como se fosse um porto de abrigo onde se deve encontrar de estabilidade, afeição, polo de construção de uma identidade e de uma revelação de si, e ainda entendida como refúgio contra as pressões sociais a que os indivíduos estão sujeitos. No entanto, vários estudos apontam a instituição familiar como sendo também, uma das mais violentas, onde existe situações de conflito e de violência nas relações conjugais.

O trabalho de investigação centra-se na problemática da violência conjugal contra as mulheres. Para tal, consideramos a seguinte questão de partida que se assume como a problemática de investigação. Através da experiência profissional dos técnicos superiores de apoio a vítima pretendemos compreender: Que impacto a violência conjugal contra a mulher traz na sua produtividade laboral?

O estudo pretende conhecer na perspetiva dos técnicos entrevistados, qual o impacto que a violência conjugal contra a mulher traz na sua produtividade laboral.

Quando nos referimos às várias dimensões fazemos referência à capacidade laboral e produtividade, a capacidade decisória, nível de stress, entre outras. Ser vítima de violência doméstica não está propriamente relacionado com um mais ou menos trabalho desempenhado, mas sim na capacidade necessariamente associada a uma capacidade de efetuar um bom ou melhor trabalho. Segundo Quivy & Campenhaut (1998, pp. 36-38) “consideram que uma boa pergunta de partida deve ser clara, unívoca e concisa para que possa ser compreendida sem dificuldades. Para poder ser tratada,

uma boa pergunta de partida deve ser realista, isto é adequada aos recursos pessoais, materiais e técnicos”. Sendo que “A investigação é uma tentativa sistemática de atribuição de respostas às questões” (Tuckman, 2005, p. 5).

Seguindo essa linha de pensamento, a pergunta de partida que irá orientar os objetivos do trabalho de investigação, que serão apresentados de seguida.

## **1.2. Objetivos**

### **Geral**

Conhecer os impactos causados pela violência conjugal na mulher e na sua produtividade laboral.

### **Específicos**

- Conhecer a problemática da violência e empregabilidade;
- Conhecer o processo de autonomização, empoderamento e inserção da vítima no mercado de trabalho;
- Conhecer o apoio jurídico prestado à vítima na casa abrigo da Santa Casa da Misericórdia;
- Identificar e conhecer os fatores que contribuem para a diminuição do flagelo da violência doméstica, na perspetiva dos técnicos superiores de apoio às vítimas.

## **1.3. Metodologias de Investigação**

Neste trabalho de investigação recorreu-se à metodologia qualitativa, que nos pareceu mais adequada isto porque, “a mesma tem vindo a ser, progressivamente, cada vez mais utilizada pelos investigadores, no âmbito das ciências sociais e humanas” (Fernandes & Maia, 2001, p. 49). Deste modo, optou-se pela pesquisa qualitativa para enquadramento e compreensão da pesquisa, tendo em consideração que não se trata de quantificar as questões e fatos, porém ter elementos que permitam a sua análise e se consiga extrair e apropriar melhores resultados, com vista a adquirir dinâmicas para salvaguardar situações idênticas.

Define-se investigação qualitativa como uma recolha de dados, que permitem ter pormenores descritivos relativamente a pessoas, locais e conversas, e de complexo tratamento estatístico (Bogdan & Biklen, 1994).

Este tipo de investigação mostra-nos as respostas às questões de partida, mas sim, que nos faz compreender comportamentos através da perspectiva do sujeito de investigação. Conforme afirmam Bogdan & Biklen (1994, p. 48) “os investigadores qualitativos frequentam os locais de estudo porque se preocupam com o contexto, tendo em conta que as abordagens qualitativas têm o ambiente natural como sua fonte direta de dados e o pesquisador como principal instrumento”. Segundo Pais (2002), os métodos qualitativos devem eles próprios ser tomados como caminhos para a descoberta de teorias, através dos dados e da observação, e não apenas através de teorias existentes. Os métodos qualitativos possibilitam-nos ficar mais próximo da recolha dos dados, desenvolvendo de forma intuitiva a forma como os participantes entrevistados compreendem determinadas situações que ocorrem a sua volta.

“Para este género de investigação, os objetivos não atendem à produção de teorias explicativas e generalizáveis, sendo que “a preocupação central não é a de saber se os resultados são suscetíveis de generalização, mas sim a de que outros contextos e sujeitos a eles podem ser generalizados” (Bogdan & Biklen, 1994, p. 66).

O objetivo da abordagem utilizada no nosso trabalho é de desenvolver conhecimento de forma ampla acerca do estudo, descrever e interpretar, mais do que avaliar. Para Freixo (2018), esta forma de desenvolver o conhecimento demonstra a importância primordial da compreensão do investigador e dos participantes no processo de investigação. Desta forma o investigador consegue dar um sentido ao fenómeno.

A pesquisa foi realizada de forma qualitativa, que pode ser entendida sendo “um processo de reflexão e análise da realidade através da utilização de métodos e técnicas para compreensão detalhada do objeto de estudo em seu contexto histórico e/ou segundo sua estruturação” (Oliveira, 2001, p. 37). Neste sentido, Bogdan & Biklen (1994, p. 73), descrevem como os investigadores qualitativos utilizam a recolha de dados, “consiste nas seguintes técnicas: observação, observação participante, entrevista com os participantes e inventariação dos documentos”.

De acordo com Fernandes & Maia (2001), o investigador na metodologia qualitativa, através dos procedimentos metodológicos que envolvem uma análise mais detalhada e flexível de material escrito, verbal ou visual, que não é convertido em pontos ou escalas numéricas, nem é considerado um espelho de uma realidade externa

objetiva. Pretende-se assim “a compreensão das experiências e dos significados que os seres humanos constroem em interação com as situações em estudo” (Fernandes & Maia, 2001, p. 50).

#### **1.4. Entrevista semiestruturada**

Uma das formas diretas para encontrar informação sobre uma determinada problemática é questionar pessoas que estão envolvidas diariamente no contexto do problema. Tendo em conta que o objetivo geral deste estudo é conhecer o impacto causado pela violência doméstica na produtividade laboral. Verificou-se importante a realização de entrevistas, a cada técnico/a no sentido de que a partir suas falas e perspectivas, foi possível obter informação que nos permitiu alcançar o objetivo do estudo. Na reflexão de Bogdan & Biklen (1994, p. 34), a entrevista é utilizada para “obtenção de dados descritivos na linguagem do próprio sujeito, permitindo ao investigador desenvolver intuitivamente uma ideia sobre a maneira como os sujeitos interpretam aspetos do mundo”.

A entrevista, enquanto “método de recolha de informações no sentido mais rico da expressão (..) adequa-se particularmente à análise do sentido que os atores dão às suas práticas e aos acontecimentos com os quais são confrontados” (Quivy & Campenhoudt, 1998, pp. 191-192).

Ainda, segundo os autores:

A utilização da entrevista é especialmente adequada para analisar os sentidos que os atores dão às suas práticas e as leituras que fazem das suas próprias experiências, bem como para a reconstituição de acontecimentos do passado. As principais vantagens deste método prendem-se com a profundidade dos elementos de análise recolhidos e com a flexibilidade e pouca diretividade, que permitem respeitar “os próprios quadros de referência a (...) linguagem e as (...) categorias mentais dos sujeitos” (Quivy & Campenhoudt, 1998, p. 192).

A eficácia na entrevista está relacionada também com a relação de empatia que o investigador consegue criar durante a entrevista com os participantes, revelando-se como um escudo. Assim sendo, e tendo em conta a natureza e os objetivos do nosso estudo, recorreremos à entrevista semiestruturada para a recolha de informação junto dos técnicos superiores de apoio às vítimas. Mas antes, elaborámos um guião entrevista de natureza flexível, no sentido de permitir que os entrevistados/as se sentissem menos pressionados e os seus pareceres fluíssem espontaneamente para obter as informações necessárias e essenciais para o estudo. A entrevista semiestruturada, é relativamente

comum a introdução de perguntas abertas, ou seja, permitem ao investigador e aos entrevistados determinada flutuação acerca do assunto em questão, não restringindo aquilo que possa ser referido.

Para a realização da entrevista foi elaborado um guião onde delineámos os objetivos do mesmo. O guião serviu-nos de apoio enquanto entrevistadora e permitiu que a entrevista decorresse com alguma flexibilidade, respeitando a autonomia das pessoas entrevistadas, o seu ritmo e organização discursiva.

O referido guião (apêndice II) com o tema “Violência Conjugal e a Produtividade Laboral das Mulheres, composto por cinco blocos, que passamos a apresentar:

Bloco A, Legitimação da entrevista e motivação das entrevistadas, neste primeiro bloco, pretendíamos legitimar a entrevista e motivar as entrevistadas, informando-os sobre o trabalho em curso e seus principais objetivos, bem como solicitar a sua colaboração, garantindo-lhe o anonimato e a confidencialidade das informações.

No Bloco B, experiência profissional, possibilitou-nos recolher alguns elementos que permitissem caracterizar os entrevistados em termos socioprofissionais.

No Bloco C, perfil da Instituição, serviu-nos para caraterizar o centro de acolhimento de apoio a vítima de crime de violência doméstica.

O Bloco D, é dedicado a Problemática da violência e empregabilidade, neste bloco apresentamos as questões para responder o objetivo geral e os objetivos específicos do estudo. Bloco E, dados complementares, proposta complementar a informação com aspetos ainda não abordados.

### **1.5. Técnicas de Recolha de Informação**

A investigação científica passa pela procura de explicações para um fenómeno social, segundo a perspectiva de uma ciência. Para realizar esta pesquisa, dispôs-se de um conjunto de teorias, métodos e técnicas que se colocara em prática. No entanto começou-se a construir uma metodologia para o processo de pesquisa, a partir da questão formulada.

Neste estudo utilizou-se como recolha de informação, como já mencionado a entrevista semiestruturada.

### **a) Realização da entrevista**

A entrevista é uma técnica de recolha de informação que consiste numa conversa intencional e de natureza profissional, geralmente entre duas pessoas, dirigida por uma delas, com o objetivo de obter informações sobre a outra.

Para a realização da entrevista foram contactados todos os intervenientes, tendo sido demonstrado, disponibilidade e interesse em participar no estudo. Para tal foi dado encaminhamento para a sua realização. Foi realizada a entrevista semiestruturada, por vídeo conferência com os técnicos, utilizamos como base o guião da entrevista, explicámos os objetivos da investigação e as suas condições de realização.

Para o registo dos dados e tendo em vista a qualidade dos mesmos, recorremos com acordo prévio dos entrevistados à gravação por vídeo conferência da entrevista coletiva.

Por fim, de forma a garantir o anonimato das entrevistadas, foi atribuído um número de código de letras a cada participante – EC, JM, MB, PD e PP.

### **b) Análise dos dados**

Após a realização das entrevistas, procedeu-se à redação dos respetivos protocolos, com a passagem a escrito, na íntegra, dos registos áudio obtidos (apêndice III). De seguida, recorremos à técnica de análise de conteúdo para o tratamento dos dados recolhidos, que seguiu as seguintes fases:

**1.º momento:** primeiro tratamento das entrevistas, onde foram selecionados os aspetos pertinentes e relevantes do discurso, sendo eliminadas as questões e as passagens dos discursos que não iam ao encontro do pretendido. (Apêndice III).

**2.º momento:** pré-categorização da entrevista conjunta, na qual foram identificadas as diferentes unidades de sentido que compunham o corpus da informação. (apêndice IV e VIII), de forma a facilitar a interpretação dos mesmos.

As técnicas de recolha de dados constituem meios técnicos que se utilizam para registar as observações ou facilitar o desenvolvimento do trabalho de investigação. Como referido no início deste trabalho, esta investigação enquadra-se na problemática da violência conjugal e a produtividade laboral das mulheres vítimas de violência

conjugal. No que se refere à técnica de recolha de informação foi elaborado um guião de entrevista, do tipo semiestruturada composta por oito questões pré-definidas com o intuito de aceder às respostas dos participantes sobre o fenómeno em estudo. Tendo em consideração o contexto de crise de saúde pública, que vivemos provocado pelo COVID-19, tivemos de adaptar a técnica da entrevista para a recolha de dados da população-alvo.

A recolha de informação foi realizada, de forma a manter a segurança das pessoas envolvidas neste processo. Não foi possível realizar as entrevistas às mulheres vítimas de violência doméstica, como planeado inicialmente, devido à dinâmica adaptada pela equipa técnica para proteger e cumprir com as indicações da Direção Geral de Saúde, de forma a prevenir as infeções por SARS-CoV-2, entre utentes e funcionários. A entrevista coletiva foi realizada à equipa técnica por videoconferência, para cumprir com a redução do número de contactos entre pessoas e o distanciamento físico. No início da entrevista foi feita a apresentação de todos os participantes e solicitada autorização para gravar a entrevista aos profissionais. A entrevista coletiva foi posteriormente realizada e gravada em formato audiovisual.

### **1.6. Caracterização da População Alvo e Amostra**

A população de estudo são mulheres vítimas de crime de violência doméstica que sofreram entre os anos de 2018 e 2020 num relacionamento conjugal e acolhidas na Casa de Abrigo da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa. Por motivos de sigilo profissional apenas pode-se caracterizar o público-alvo da seguinte forma: apurou-se durante a entrevista que a Casa de Abrigo tinha 4 utentes do sexo feminino na faixa etária não revelada, as vítimas tinham nacionalidade estrangeira e não dominavam bem a língua portuguesa.

A unidade de emergência social tem capacidade para acolher 22 utentes incluindo crianças, distribuídos por 3 agregados familiares num apartamento e quatro agregados no outro, existe também a vertente de emergência com duas vagas para duas utentes e a vertente temporária que poderá ser até aos 6 meses ou poderá permanecer mais tempo se necessário. Nestes alojamentos existem rotinas que consistem que cada utente tem o seu quarto, para que a casa seja o mais parecido com a casa onde habitavam, para as vítimas se sentirem a vontade e o bem-estar seja um foco do quotidiano.

Esta unidade mantém as suas portas abertas 365 dias por ano, é constituída por cinco auxiliares em centro de dia, 24 horas por dia, para além dos auxiliares também os técnicos estão todos os dias, fins-de-semana e feriados permitindo que as utentes nunca estejam sozinhas. As vítimas são acompanhadas por ajudantes de lar e centro de dia na confeção dos alimentos, na manutenção da casa e também ajudam as funcionárias nessas tarefas. Esta informação foi facultada pela SCML e foi realizada a leitura do documento da instituição, tais como o Regulamento Interno da Casa de Abrigo. (Anexo I).

Para uma correta resposta às questões de partida, neste trabalho de investigação a amostra deste trabalho foi constituída pela equipa de técnicos superiores/técnicos de apoio a vítima, estando a mesma organizada por cinco profissionais; duas psicólogas, uma assistente social, uma educadora social e um jurista.

Inicialmente estava previsto a realização de entrevista com vítimas de violência doméstica e análise documental para a recolha de informações em várias etapas do acompanhamento dos casos. Com o aparecimento da pandemia e devido ao aumento dos números de casos de infeções por SARS-CoV-2, o efeito das medidas de combate à propagação do vírus nos determinantes sociais e de saúde, condicionou substancialmente o acesso desta amostra.

Dadas as limitações temporais da pesquisa de investigação decidiu-se obter a recolha de dados por entrevista através da equipa técnica, em que o investigador propõe tópicos de abordagem e conversa com o entrevistado focado no tema que se investiga.

Embora o investigador tenha um conjunto de perguntas pré-definidas, terá a liberdade para colocar outras questões pertinentes que apareçam no decorrer da entrevista. Sendo que, uma entrevista semiestruturada que têm como instrumento um guião para obter respostas da população alvo investigada. “Construído a partir das questões de pesquisa e dos eixos de análise do projeto de investigação”. (Afonso, 2005, p. 99).

Relativamente à sua caracterização biográfica, mais especificamente referente ao género, verificou-se que a maioria dos participantes são do sexo feminino, em que a faixa etária dos participantes é entre os 30 e os 60 anos.

**Tabela 1** - Caracterização socioprofissional dos interventores sociais no apoio à VVD

Nº Entrevista	Profissão	Área de formação	Local de trabalho	Tempo de serviço
A	Assistente social	Serviço social	Lisboa	6 anos
B	Educadora social	Educação	Lisboa	14 anos
C	Jurista	Direito	Lisboa	3 anos
D	Psicóloga	Psicologia	Lisboa	9 anos
E	Psicóloga	Psicologia	Lisboa	3 anos

Fonte: Elaboração própria

### 1.7. Justificação da Investigação.

Como já referido anteriormente, decidimos investigar o tema da violência doméstica, não só pela pertinência, mais também pela necessidade de compreender este fenómeno que assola as mulheres no seu contexto familiar e laboral. De acordo com a OMS, uma em cada três mulheres é vítima de violência doméstica ao longo da sua vida, incluindo a violência física ou sexual.

Desde meados dos anos 90, que a violência em relações de intimidade passou a ser entendida pelos organismos internacionais, como uma das manifestações da violência de género. A título exemplificativo, a Declaração sobre Eliminação da Violência contra as Mulheres (1993)<sup>2</sup>, define a violência contra as mulheres qualquer ato de violência baseado no género do qual resulte, ou possa resultar, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico para as mulheres, incluindo as ameaças de tais atos, a cocção ou a privação arbitrária de liberdade, que ocorra, quer na vida pública, quer na vida privada. A Resolução 61/143 (2006) da Assembleia Geral das Nações Unidas<sup>3</sup> sobre a intensificação da ação no sentido de eliminar todas as formas de violência contra as mulheres, adotada por consenso, reafirma todos os compromissos internacionais dos Estados, incluindo a obrigação de promover a defesa de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais das mulheres e raparigas e de atuar com diligência para prevenir os atos de violência, para os investigar, punir os seus autores e

<sup>2</sup> Declaração sobre a Eliminação da Violência contra a Mulher (1993), [http://direitoshumanos.gddc.pt/3\\_4/IIIPAG3\\_4\\_7.htm](http://direitoshumanos.gddc.pt/3_4/IIIPAG3_4_7.htm), acedido a 13/01/2022.

<sup>3</sup> Resolução da Assembleia-Geral das Nações Unidas (2006) sobre a intensificação dos esforços para eliminar todas as formas de violência contra as mulheres 61/143, <https://eur-lex.europa.eu/LexUriServ/LexUriServ.do?uri=OJ:C:2010:285E:0053:0058:PT:PDF> acedido a 02/05/2020.

proporcionar proteção às vítimas, reafirmando, ainda, que todo e qualquer incumprimento desta obrigação atenta contra os direitos humanos e liberdades fundamentais das mulheres e raparigas ou impossibilita o seu exercício.

Neste contexto, a prevalência global da violência física e/ou sexual contra a mulher pelo parceiro íntimo é de 30%, sendo que esta varia entre países, tendo Bangladesh os valores mais altos com 71%, e em sentido contrário encontramos o Japão com 15%. No espaço da União Europeia este mesmo estudo descreve que 25% das mulheres experienciaram violência ao longo da vida na relação com o seu parceiro masculino (OMS, 2014).

Maia refere que “uma em cada três mulheres sofre de violência física ou sexual por parte de um homem em algum momento da sua vida, nove em cada dez dos autores de agressões físicas são homens e cometem 95% de toda a violência doméstica” (Maia, 2012, p. 151). Segundo Casimiro (2008, p. 586), “as mulheres são as principais vítimas da violência conjugal, como são também as que mais sofrem”.

A violência contra as mulheres deixou de ser um problema pessoal e familiar para ser encarado como um problema que afeta a sociedade como um todo. “(...) se até há uns anos a maioria dos países tendia a negligenciar a existência deste problema, hoje podemos afirmar que a criminalização da violência doméstica é uma prioridade, facilitando a intervenção do Estado e outros organismos nestas situações.” (Duarte, 2011, p. 1).

A violência doméstica é um tema complexo que precisa ser compreendido para ser tratado de maneira correta, desconstruindo os tabus ao seu redor. De acordo com as estatísticas da APAV verificou-se que entre o período de 2013-2017 em Portugal, as vítimas são maioritariamente mulheres (cerca de 85,73% das vítimas), 33,6% sendo o cônjuge o(a) autor(a) do crime, com vitimização continuada em aproximadamente 80% dos casos (duração média de 2 a 6 anos) e tendo como local do crime a residência comum em 64,6% dos casos. <sup>4</sup>Como tal, tornou-se importante a existência de um suporte legislativo que proteja as vítimas. Tal facto obrigou a implementação de planos nacionais contra a violência doméstica e a alteração da lei. Historicamente, as mulheres são as maiores vítimas de violência doméstica e na maioria das vezes os episódios de violência acontecem em contexto familiar, sendo que quase sempre perpetuada pelo cônjuge. Para Gasman (2014), a violência apresenta sempre consequências quer seja,

---

<sup>4</sup> [https://apav.pt/apav\\_v3/index.php/pt/1878-estatisticas-apav-vitimas-de-violencia-domestica-2013-2017](https://apav.pt/apav_v3/index.php/pt/1878-estatisticas-apav-vitimas-de-violencia-domestica-2013-2017)

em termos de saúde, socioeconómico e custos. Em termos de saúde, sabemos que os diferentes tipos de VCM têm resultados fatais como o feminicídio, suicídio, a mortalidade materna e a SIDA. Entretanto, a maioria apresenta consequências na saúde física, como fraturas, fibromialgias, distúrbios gastrointestinais, problemas de saúde sexual e reprodutiva.

As consequências socioeconómicas. Efeitos nos familiares: Incapacidade de trabalhar; perda de salários e produtividade; instabilidade de vida. Os efeitos sociais e económicos: custos de serviços incorridos pelas vítimas e familiares (saúde, social, justiça); perda de produtividade no local de trabalho e custos aos empregadores e perpetuação da violência <sup>5</sup>(Gasman, 2014).

O Relatório Anual de Segurança Interna (RASI) permite avaliar e acompanhar o estado de segurança em Portugal. De igual forma agrega os registos globais da criminalidade participada em território nacional a partir dos dados fornecidos pelas entidades que compõem o Sistema de Segurança Interna (SSI), que analisa estatisticamente todos os crimes denunciados às forças de segurança em Portugal, sendo a principal fonte de dados de violência doméstica. Dados do último RASI, relativamente à criminalidade de 2020, observa-se que a violência doméstica regista o total de (27.637) participações, o que representa uma diminuição de (1.861) casos em relação a 2019, ou seja, menos (-6,3%) em 2020. Apesar da diminuição da violência verificada em 2020, Lisboa (6.258), Porto, (4.998) e Setúbal com (2.829), continuam a ser os distritos onde se registam mais ocorrências no seu conjunto, representando 49%, quase metade da totalidade das participações de violência doméstica.

Destas participações cerca de 75% das vítimas foram mulheres e 81,4% dos denunciados são homens. Referente a idade das vítimas, 74% tem idade igual ou superior a 25 anos, 14,3% tem menos de 16 anos 11,6% das vítimas tem idade entre 16 e 24 anos. No que concerne ao grau de parentesco entre vítima e denunciado/a, em 48,6% dos casos as vítimas eram cônjuge ou companheiro/a, 15,6% é filho/a ou enteado/a em 15% das situações é ex-cônjuge/ex-companheira/o e 5,9 % é pai/ mãe/ padrasto/ madrasta<sup>6</sup> (RASI, 2020).

---

<sup>5</sup>[http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/documentacao\\_e\\_divulgacao/doc\\_biblioteca/bibli\\_servicos\\_produtos/bibli\\_boletim/2014/Cadernos\\_Jur%C3%ADdicos\\_38.pdf](http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/documentacao_e_divulgacao/doc_biblioteca/bibli_servicos_produtos/bibli_boletim/2014/Cadernos_Jur%C3%ADdicos_38.pdf), acedido a 13/01/2022.

<sup>6</sup> <https://www.portugal.gov.pt/pt/gc22/comunicacao/documento?i=relatorio-anual-de-seguranca-interna-2021>. acedido a 13/01/2022.

## Capítulo II – Enquadramento Teórico

Neste capítulo pretende-se efetuar uma breve contextualização histórica da violência doméstica, das teorias explicativas da violência, definição de violência doméstica e conjugal, tipologia da violência conjugal/dinâmicas abusivas e o ciclo da violência doméstica.

A violência é um fenómeno mundial, sem fronteiras étnicas, culturais ou religiosas, comum em todas as sociedades e classes sociais, que se manifesta em diversas áreas da vida social, entre as quais a família.

A violência doméstica é uma das grandes problemáticas da atualidade, traduzida por agressões físicas, psicológicas, sexuais e verbais entre pessoas, podendo estas pertencer a diferentes faixas etárias e orientações sexuais, com laços afetivos em comum, havendo ou não coabitação. Esta pode abarcar diversas nomenclaturas, sendo que a desenvolvida neste trabalho de investigação é a violência conjugal.

Os meios de comunicação social frequentemente relatam notícias acerca da violência doméstica, e este pequeno excerto do Jornal Expresso online intitulado “Violência doméstica” narra o seguinte: “sabemos que existe, mas não como travá-la” retrata bem a temática que decidimos abraçar nesta investigação. A sensibilização da sociedade civil é a grande marca da evolução dos últimos 15 anos do combate à violência doméstica” (Sousa, 2018, p. 14).

A violência conjugal contra a mulher assume diferentes tipos de expressão e intensidade, podendo ser infligida de forma isolada ou associados – violência física; violência sexual; ameaças e intimidação; maus-tratos psicológicos, emocionais e verbais; controlo económico e isolamento social.

A preocupação com a assistência e proteção às vítimas é igualmente perceptível, não apenas através da menção aos gabinetes de atendimento e informação à vítima nos órgãos de polícia criminal, mas também através da rede nacional de apoio às vítimas de violência doméstica, que compreende o organismo da Administração Pública responsável pela área da cidadania e da igualdade de género, as casas de abrigo, os centros de atendimento e os centros de atendimento especializado do artigo 53º. A Lei-quadro nº. 112/2009, sobre a violência doméstica destaca-se ainda, segundo Pais (2010), pela “natureza urgente dos processos» e pela «utilização de meios eletrónicos para o controlo à distância dos agressores” (Pais, 2010, p. 251).

“A violência contra as mulheres é talvez a mais vergonhosa violação dos

direitos humanos. Não conhece fronteiras geográficas, culturais ou de riqueza. Enquanto se mantiver não poderemos afirmar que fizemos verdadeiros progressos em direção à igualdade, desenvolvimento e à paz.” (Kofi Annan, Ex-Secretário Geral das Nações Unidas)<sup>7</sup>.

## 2.1. Breve Contextualização Histórica da Violência Doméstica

Foi a partir dos movimentos feministas nos anos 70 que as mulheres por força e insistência começaram a ser ouvidas, sendo que essa problemática da violência doméstica na altura camuflada pela opressão passou pouco a pouco, de um problema privado para um problema social. E como consequência, o tema da violência doméstica passou a ter maior relevância como problema social, apesar de a partir de uma análise da história das sociedades e das relações sociais, se perceber que este não era um fenómeno novo.

Dias argumenta que:

“em Portugal, as fragilidades dos feminismos de segunda vaga, aliados a uma situação de conservadorismo da sociedade portuguesa, com origem nos 48 anos de ditadura, não permitiram que a violência sobre as mulheres surgisse na agenda política das décadas de 70 e 80 do século XX. Contudo, a denúncia de situações de violência contra as mulheres surgiu pela voz de alguns grupos feministas, logo após a mudança para o regime democrático, com o 25 de abril de 1974” (Dias, 2018, p. 168).

Ainda, segundo o autor:

“A teorização do conceito de violência doméstica contra as mulheres nas relações conjugais, feito pelas feministas de segunda vaga, assenta na sua experiência concreta e na análise histórica da opressão e subordinação das mulheres, com fortes raízes numa sociedade patriarcal em que o domínio e maior poder dos homens se estende a diversas áreas da sociedade” (Dias, 2018, pp. 164-165).

Antigamente na sociedade o casamento era considerado um negócio que deveria ser lucrativo, para ambas as famílias. Pertencia ao chefe de família, pai, o dever de escolher um marido ou mulher para os seus filhos. Desta forma, os sentimentos para com a pessoa com quem se ia casar não eram tidos como relevantes, uma vez que não se tratava de contribuir para uma relação conjugal que ao nível relacional fosse estável e equilibrada, mas antes de um interesse de sobrevivência familiar.

Segundo Marques, “o casamento estava diretamente associado à reprodução, primeiro porque permitia a continuação do prolongamento do nome de família e

---

<sup>7</sup> Violência doméstica - Jornal Eletrónico Faculdades, <https://www.jornaleletronicofivj.com.br/jefvj/article/download/670/670/>, acedido a 13/01/2022.

segundo porque um maior número de filhos possibilitava melhores garantias de uma sobrevivência familiar estável”. (Marques, 2009, p. 20).

Para Dias “o amor era reprimido pela moral da época que surgia principalmente como uma “moral do pecado” (Dias, 2004, p. 43). “Era uma sociedade que não considerava as mulheres, as crianças e os deficientes com direitos. Homem e mulher eram considerados de forma desigual e até às crianças eram negados direitos” (Giddens, 2000, cit. Por Marques, 2009, p. 21).

“A violência conjugal sobre a mulher é assim reflexo de uma cultura na qual a mulher é vista como um ser inferior, que se deve subjuga às vontades, muitas vezes cruéis, dos seus parceiros. Um primeiro fator que leva o homem a agredir a mulher encontra-se assim assente nas raízes históricas do casamento e nas suas fundações patriarcais, numa ideologia que promove uma noção na qual a mulher e o seu corpo são aceites como propriedade do marido” (Paulino & Rodrigues, 2016, p. 34).

A família deveria representar para os seus membros um “porto de abrigo”, onde estes pudessem encontrar todo o apoio e conforto necessário, no entanto esta acaba por ser um lugar de muita insegurança devido aos conflitos nela gerados. Estes conflitos, no seio familiar, tornam-se inevitáveis pois conjuga-se em casa todas as conflitualidades da vida quotidiana e acumulam-se na família as tensões vividas por cada um dos seus membros. O aumento destas tensões provocadas pelos diferentes conflitos pode gerar situações de violência.

A Constituição da República Portuguesa (CRP) de 25 de Abril de 1976, representa um passo fundamental na conquista de direitos iguais entre cidadãos e cidadãs. O princípio da igualdade encontra-se consagrado no artigo 13º, o qual declara que:

“Todos os cidadãos têm a mesma dignidade social e são iguais perante a lei. Ninguém pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado, privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão de ascendência, sexo, raça, língua, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, instrução, situação económica ou condição social.”<sup>8</sup>

Os esforços dos movimentos feministas eram evidentes, mas segundo Magalhães (1998), em Portugal o contexto político, social cultural em que emergiu o

---

<sup>8</sup> Constituição da República Portuguesa (1976).  
<http://www.parlamento.pt/Legislacao/Paginas/ConstituicaoRepublicaPortuguesa.aspx>, acedido a 01/01/2019.

feminismo português das décadas de 70 e 80, pouco antes do 25 de abril e naqueles anos que se seguiram a Revolução dos Cravos estava tão longe das reivindicações pela libertação das mulheres como o que as primeiras feministas enfrentaram em todo mundo no século XIX. Portugal, no início do século XX. O peso da moralidade católico-salazarista era esmagador e prolongou-se muito para lá do 25 de abril, apesar da radicalização do movimento popular em muitos aspetos da vida social.

“A violência praticada contra as mulheres era socialmente aceite como uma forma de obediência a que estavam sujeitas por força do casamento ou de filiação. No mesmo sentido, qualquer ato de violência que fosse cometido sobre as mulheres não era considerado como uma atitude de excesso, por parte do homem, uma vez que, por força da lei, à mulher incumbia o dever de obedecer” (Marques, 2009, p. 56).

Tal situação começou a tomar outras proporções, quando se iniciaram os movimentos feministas.

Segundo Neves (2008, p. 162), “esses movimentos feministas mostraram as situações de violência nos espaços e contextos de intimidade, como a família e as relações de amorosas, permitindo a desmitologização dos espaços familiares e íntimos como lugares idílicos, aparentemente despovoados de histórias de coação e de violência”.

“As resoluções, recomendações e convenções produzidas a nível internacional surgem precisamente década de 70/80, como já foi referido e tiveram influência em Portugal. Contudo, pode afirmar que a reivindicação das casas de abrigo para mulheres vítimas de violência partiu da UMAR, que assumiu a gestão da primeira casa de abrigo da rede pública em 2001, uma vez que a regulamentação destas estruturas só surgiu em 1999, quase 30 anos após a criação da primeira casa de abrigo em Inglaterra, por influência do movimento feminista” (Dias, 2018, p. 169).

Segundo Magalhães (2007), refere que quanto maior é a desigualdade na repartição de responsabilidades e de recursos económicos, maior é o poder que os homens exercem sobre as mulheres tornando-se assim, maior o risco de as mulheres sofrerem situações de violência, mediante esta dependência. O autor que analisou a evolução legislativa do crime de violência doméstica em Portugal, mostrou em suas considerações finais que “é consensual entre as diferentes feministas que o Direito tem historicamente contribuído para a perpetuação, legitimação e/ou reprodução de relações patriarcais” (Duarte, 2013, p. 16).

Sendo assim verifica-se que o regime de opressão vivenciado pelo povo ficou enraizado culturalmente, e onde se enquadra o velho lema que “entre marido e mulher que ninguém meta a colher” (Dias, 2018, p. 166). Numa perspetiva diferente, Simões (2011) refere que, apesar do movimento feminista apresentar abordagens e enfoques muito díspares ao longo dos tempos, um denominador comum tem sido o entendimento do direito como mola propulsora do progresso. Barroso por sua vez argumenta que:

“Esse progresso tem sido de extrema importância e o contributo da investigação realizada sobre o fenómeno da violência doméstica em Portugal tem indicado alguma mudança na sociedade. Segundo este, graças ao desenvolvimento da investigação nesta área que permitiu que existisse o aumento da visibilidade do problema social e para a conseqüente sensibilização da sociedade que se devem os recentes avanços sentidos na legislação portuguesa, nomeadamente, quanto à configuração da violência doméstica como crime público” (Barroso, 2007, p. 36).

## **2.2. Definição da Violência Doméstica**

Em Portugal, assim como na maioria dos países, a violência contra a mulher “ocorre de forma privada, dentro do espaço doméstico, sendo mais frequente a violência psicológica e física e tendo como agressor o seu parceiro conjugal” (Lourenço & Carvalho, 2001, p. 103).

Ainda, segundo o autor:

“A violência doméstica contra as mulheres é um problema social de dimensão universal, que ultrapassa as fronteiras culturais, geográficas, raciais étnicas de classe ou religiosas” (Lourenço & Carvalho, 2001, p. 8). Casimiro argumenta tendo como base um estudo sobre violência contra as mulheres em Portugal de que “a casa é, de todos os espaços, aquela onde ocorre mais violência contra as mulheres” (Casimiro, 2002, p. 604).

A definição de violência doméstica é interpretada de diversas formas e manifesta-se em dimensões diferentes. Segundo Armenta (2007, p. 151), refere que “a violência doméstica é um atentado contra os direitos humanos, a liberdade, a dignidade e a integridade física e psicológica das pessoas e como tal é responsabilidade de toda a sociedade”.

“A violência doméstica, na sua vertente da violência conjugal, é sempre oriunda de uma relação entre duas pessoas, onde inicialmente se trocaram juras de amor eterno e de respeito, e que depois, por qualquer razão, esse amor e esse respeito, por fracasso exatamente das relações humanas entre aquelas duas pessoas, deram origem ao ódio e à mais falta de respeito” (Paulino & Rodrigues, 2016, p. 18).

Segundo Alarcão (2000), o recurso à força constitui-se como um método possível de resolução de conflitos interpessoais procurando o vitimador que a vítima faça o que ele pretende, que concorde com ele ou, pura simplesmente que se anule e lhe reforce a sua posição, sendo que o objetivo final do comportamento violento é submeter o outro mediante o uso de força (Alarcão, 2000). “A violência doméstica contra as mulheres é considerada universalmente como uma grave violação dos direitos humanos, impossibilitando a mulher de usufruir de liberdades fundamentais e de se realizar enquanto cidadã plena” (Pais, 2010, p. 233). A definição de violência doméstica é interpretada de diversas formas e manifesta-se em dimensões diferentes. Para Manita e seus colaboradores (2009, p. 10), a violência doméstica pode ser definida como:

“Um comportamento violento continuado ou qualquer padrão de controlo coercivo exercido direta ou indiretamente, sobre qualquer pessoa que habite no mesmo agregado familiar (e.g., cônjuge, companheiro/a filho/a, pai, mãe, avô, avó) ou que mesmo não coabitando seja companheiro ou familiar. Este padrão de comportamento violento continuado resulta, a curto ou médio prazo, em danos físicos, sexuais, emocionais, psicológicos, imposição de isolamento social ou privação económica da vítima, visa dominá-la, fazê-la sentir-se subordinada num clima de medo permanente”.

De acordo com o Artigo 3º da Convenção de Istambul (2011, p. 4),

“A violência contra as mulheres constitui uma violação dos direitos humanos e é uma forma de discriminação contra as mulheres, abrangendo todos os atos de violência de género que resultem, ou pessoas mulheres, incluindo a ameaça de tais atos, a coação ou a privação arbitrária da liberdade, tanto na vida pública como na vida privada”.

A Organização das Nações Unidas (ONU), na Declaração das Nações Unidas sobre a Eliminação da Violência contra a Mulher (1993), define o ato de violência dirigido sobre as mulheres como sendo suscetível de provocar danos ou sofrimento físico, sexual, podendo incluir ameaças, coerção ou privação da liberdade, seja em público ou na vida privada (UNICEF, 2000). Para combater o que se considera ser, nos nossos dias, um problema social, têm vindo a ser desenvolvidas políticas, diversas ações e programas de combate à violência doméstica. A legislação tem vindo, ao longo dos tempos, a adaptar-se aos novos contornos que este fenómeno tem assumido e no ano de 2000 a violência doméstica passou a ser encarada como crime público, sendo sancionadas pela Lei 07/2000<sup>9</sup>, todas as pessoas que o pratiquem. É crescente a

---

<sup>9</sup> Lei n.º 7/2000, de 27 de maio. Quinta alteração ao Decreto-Lei n.º 400/82, de 3 de setembro (aprova o Código Penal), [https://www.pgdlisboa.pt/leis/lei\\_mostra\\_articulado.php?nid=113&tabela=leis](https://www.pgdlisboa.pt/leis/lei_mostra_articulado.php?nid=113&tabela=leis), acedido a 05/03/2019.

preocupação com o fenómeno, bem como a sensibilização de todos para um maior conhecimento e mudança cultural e social profunda. Para tal, também contribui a criação dos Planos Nacionais de Combate à Violência Doméstica, que visam a proteção e inclusão social das vítimas, bem como a penalização dos agressores pelo crime de Violência Doméstica praticado.

### **2.3. Tipologias da Violência Doméstica**

Segundo a Organização das Nações Unidas ONU (2004), a violência doméstica consiste na violência que ocorre na esfera da vida privada, geralmente entre indivíduos que estão relacionados por consanguinidade ou por intimidade. A violência doméstica pode assumir diferentes tipos de violência, incluindo a física, a psicológica e a sexual.

“A violência pode expressar-se através de vários tipos de comportamentos, diretos ou indiretos, por ações ou omissões, categorizados, academicamente, na natureza da violência, sob os tipos: físico, psicológico, sexual e privação/negligência (Krug et al., 2002). Estas diferentes expressões ou manifestações da violência traduzem o sofrimento associado a cada situação e o seu impacto nas várias dimensões da saúde do indivíduo: saúde física, mental e social” (Manual Sarar, 2012, p. 35).

A violência conjugal contra a mulher aparece como uma forma específica da violência doméstica. Esta violência, em que o agressor é do sexo masculino, é a mais recorrente nas sociedades.

Na ótica de Alarcão (2000), a violência conjugal engloba todas as situações de abuso que ocorrem de forma cíclica e com intensidade crescente, é um comportamento violento continuado, ou um padrão de controlo coercivo exercido, direta ou indiretamente sobre qualquer pessoa que habite no mesmo agregado familiar, ou que não coabitando, seja cônjuge, companheiro/a, e trata-se de um fenómeno de enorme gravidade que pode revestir formas diversas, tanto psíquicas como físicas, incluindo o abuso sexual. “No abuso emocional incluem-se insultos, críticas permanentes, desvalorização, ameaças que podem levar a instalação de um quadro depressivo e ao suicídio” (idem, 2000, p. 303).

Segundo Moleiro et al., (2016), a violência emocional e psicológica é, frequentemente, descrita pelas vítimas como «terror psicológico». Inclui atos como desprezar, criticar, insultar, humilhar, seja em público (por exemplo, na presença de amigos/as ou familiares) ou em privado, e por palavras ou comportamentos.

A violência social e económica consiste em estratégias para isolar a vítima da

sua rede social, familiar e comunitária. Inclui comportamentos como: impedir que a vítima visite amigos/as ou familiares; controlar as chamadas telefônicas e as contas; trancar a vítima em casa; ou seguir o/a companheiro/a para o seu local de trabalho ou quando este/a sai de casa sozinho/a. A violência física consiste no uso de força física com o objetivo de causar dano físico e que pode, ou não, resultar em marcas visíveis ou evidentes. Inclui atos como: empurrar, puxar cabelos, estaladas, murros e pontapés, cabeçadas, apertar braços com força, apertar o pescoço, bater com a cabeça da vítima contra a parede ou outras superfícies, queimar com cigarros (Moleiro et al., 2016).

A violência contra a mulher refere-se a todo o ato, seja ele físico, psicológico ou sexual que tenha como resultado o dano ou sofrimento, da mulher e que, no seu auge resulta na sua morte, para além disso também temos o abuso sexual que inclui todos os atos sexuais realizados contra a vontade do parceiro incluindo a violação (Moleiro et al., 2016). De acordo com Quaresma (2012), existem quatro tipos de violência doméstica conjugal: violência comum entre os membros de um casal; terrorismo íntimo, resistência violenta, e controlo mútuo violento. A violência comum é pouco frequente e a sua gravidade é baixa, o mais provável é que seja mútua e que surja no âmbito de uma discussão e não é caracterizada por um desejo de controlo. O terrorismo íntimo, tende a ser mais grave, a originar uma escalada ao longo do tempo, com menor probabilidade de que seja mútua, motivado pelo desejo de controlar o outro e trata-se quase inteiramente de um padrão de violência masculina.

A OMS (in Krug et al 2002, pp. 27-34) refere que:

“na definição de violência, a palavra "poder" e a expressão "uso de poder", amplia a natureza do ato violento, incluindo, além dos atos violentos mais óbvios, os que resultam de uma relação de poder, tais como, as ameaças e a intimidação, e a negligência ou os atos de omissão. Com efeito, a violência conversão de uma assimetria, de uma diferença, numa relação de desigualdade e de opressão pressupõe em si mesma, independentemente dos danos que provoca, uma relação hierárquica entre a vítima e o agressor, estando este último numa posição de dominância e de superioridade, pelo uso da força física ou de outras estratégias que lhe permitem manter esse poder abusivo”.

De forma a controlar e deter o poder e domínio que o agressor tem sobre a vítima, e para compreender como se processam as estratégias do agressor, foi criada a “roda do poder e controle”, construída no âmbito do Projeto Duluth, nos Estados Unidos da América, no estado de Minnesota. Esta roda do poder e controle, explica as inúmeras

estratégias utilizadas do agressor no âmbito da violência doméstica e conjugal e descreve um conjunto de formas de exercício da violência tais como: coagir e ameaçar; intimidar; usar a violência emocional; isolar; minimizar, negar, condenar; instrumentalizar os filhos; utilizar “privilégios machistas”; utilizar a violência económica; negligenciar; abandonar, negligenciar como se pode observar de seguida:

**Figura 1** - Roda do Exercício do Poder e do Controlo de Duluth



Fonte: (Manual Sarar, 2012, p. 38).

#### 2.4. Ciclo da Violência Doméstica e Implicações na Produtividade Laboral das Vítimas.

Na perspetiva de Alarcão “A violência conjugal engloba todas as situações de abuso que ocorrem de forma cíclica e com intensidade crescente, entre o congúês” (2000, p. 303). A autora refere ainda que na compreensão da violência conjugal é importante considerar dois fatores: o de carácter cíclico e a sua intensidade crescente.

“É precisamente no seio familiar que a violência se revela com maior intensidade do que em qualquer outro espaço, agravada pelo facto de, pela sua natureza algo disseminada e pelo secretismo que a envolve, escapar ao conhecimento público”

(Lourenço & Carvalho, 2001, p. 97). A violência decorre na maioria das vezes em casa, situação que possibilita a dupla vitimação, não apenas pela violência que é aplicada, mas também pelo aumento dos episódios de violência sofrido pela vítima no contexto familiar onde se acredita ser o espaço de harmonia e proteção.

“O ciclo da violência comporta três fases: na primeira fase da acumulação da tensão há pequenos episódios de confronto entre os conjugues que provocam um acumular da ansiedade e da hostilidade. Esta é uma fase de iminente perigo para a mulher que é culpabilizada por tais tensões. Para o agressor qualquer pretexto pode servir para descarregar a sua tensão sobre a mulher vítima. É, também, frequente o agressor encontrar-se sob o efeito de álcool ou/e drogas que despoleta o aumento das tensões” (Marques, 2009, p. 43).

Na 1ª fase a tensão aumenta na relação, as ameaças do/a agressor/a aumentam, e este/a ganha mais controlo. A vítima faz progressivos esforços para agradar e acalmar o/a agressor/a, e começa a perder o controlo da relação. Na segunda fase do episódio agudo a tensão acumulada dá lugar a explosão da violência de gravidade variável que pode ir desde o empurrão até ao homicídio. (Moleiro et al., 2016).

O/a agressor/a torna-se imprevisível e ataca o/a companheiro/a podendo a violência ser severa. A vítima sente-se «encurralada» e vitimizada.

“Depois do surgimento do conflito o ambiente entra numa espécie de guerra, onde vence o mais forte, o mais animal, o mais bruto, onde a razão perde total efeito e presença, impondo-se apenas a força bruta, onde um, o mais forte, parece ter prazer em ver o outro sofrer” (Paulino & Rodrigues, 2016, p. 18).

Na última fase do ciclo da violência conjugal, o arrependimento leva ao pedido de desculpas e a promessa de que a situação não vai repetir-se. Segundo Marques (2009), esta atitude de arrependimento pode levar a um período de “lua-de-mel” durante o qual o agressor trata a vítima com todas as atenções, fazendo-a acreditar que tudo não passou de um momento de descontrolo e que não se repetirá mais (Marques, 2009).

Moleiro et al., (2016), argumenta que o/a agressor/a desculpa-se e torna-se carinhoso/a e atencioso/a, podendo expressar culpa e vergonha. Promete mudar o seu comportamento, e por vezes culpa a vítima pelos seus atos. A vítima pode ter sentimentos contraditórios e sentir-se culpada e responsável pelo abuso (Moleiro et al., 2016). Segundo a APAV (2010), nesta última fase o agressor envolve a vítima de carinho e atenções, desculpando-se pelas agressões e prometendo mudar (nunca mais voltará a exercer

violência). Muitas são as definições para o conceito de violência, dependendo de quem a define e qual a finalidade da definição (APAV, 2010).

Segundo Pais (2010, p. 233), “a família é o palco para onde convergem, na modernidade, todas estas conflitualidades e divergências inconciliáveis”.

Estes ciclos, recuos e avanços nas relações abusivas levam alguns autores a mencionar que a nível europeu, “a casa é um dos lugares mais perigosos das sociedades modernas, correndo uma pessoa de qualquer idade e sexo mais perigo de ser atacada em sua casa do que em outro local qualquer” (Maia, 2012, p. 8).

Segundo a APAV (1999), este ciclo caracteriza-se pela sua continuidade no tempo, ou seja, pela sua repetição sucessiva, podendo as fases da tensão e do apaziguamento serem cada vez menores e cada vez maior e mais intensa a fase do ataque violento, que poderá culminar um homicídio conjugal. Quando existe um ciclo da violência conjugal dificulta as tomadas de decisão da mulher vítima, pois esta vive nele fases muito dramáticas (a tensão e o ataque violento), mas que terminam numa fase considerada gratificante (o apaziguamento), na qual a esperança de ter uma conjugalidade sem violência fá-la acreditar e tentar novamente viver o seu matrimónio, por isso muitas das vezes este é o fato de as mesmas não denunciarem a violência (APAV,1999).

Segundo Conceição Lavadinho, Coordenadora do II Plano Contra a Violência Doméstica, refere que “só quando as vítimas deixam de acreditar na mudança, então decidem apresentar queixa contra os seus agressores e cortar o ciclo” (cit in Marques, 2009, p. 43).

“A separação de duas pessoas que vivam numa situação de conjugalidade é sempre muito difícil e traumática, mesmo quando acontece de comum acordo. Separar uma vida em duas, sendo que essa separação é afetiva, social, sexual, psicológica e económica é sempre traumática. Quando se tem que fazer esta separação de forma violenta, ou seja, quando um não quer, e luta de forma brutal para que isso não aconteça, recorrendo a todos os expedientes, mesmo os mais desumanos e violentos, o processo agrava-se e tudo se torna muito mais difícil e muito mais traumático” (Paulino & Rodrigues, 2016, p. 20).

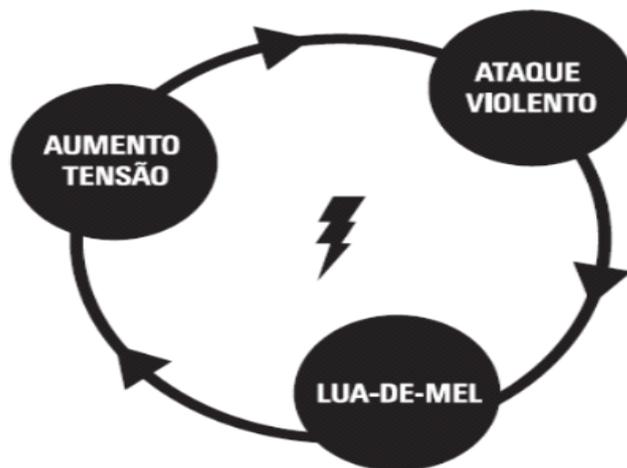
Segundo APAV (2010) as mulheres vítimas de violência conjugal podem ter como características determinantes para a permanência no casamento, uma visão tradicionalista sobre o mesmo, podem ter dificuldade em aceitar a ideia de fracasso do seu matrimónio, ter um conceito de amor que as faça suportar a violência ou a eterna

esperança que o agressor mude o seu comportamento, ter dificuldades económicas que as impeçam de se autonomizar, podem ter falta de uma rede de apoio familiar e/ou social (dado o isolamento a que a vítima vai sendo sujeita), podem ter medo de represálias, podem não conhecer a existência de uma rede institucional preparada para acolher as vítimas e, mais grave, o desconhecimento dos seus direitos tendo como consequência a mulher não se considerar vítima de crime (APAV, 2010).

A mulher vítima poderá permanecer no ciclo da violência conjugal devido, sobretudo, ao domínio que o agressor exerce sobre ela, que utiliza diversas estratégias para ter esse poder sobre ela. Essas estratégias poderão ser utilizadas de forma isolada ou conjuntamente e de um modo subtil ou violento.

Para APAV (1999) o agressor poderá utilizar como estratégia o uso da violência física e psicológica sobre a mulher, poderá exercer violência sexual, poderá isolá-la de qualquer relacionamento inclusive poderá proibi-la de trabalhar, poderá intimidar a sua mulher através do medo e por último poderá exercer domínio económico sobre a mulher. Estas estratégias pretendem manter a mulher vítima atemorizada e sob domínio, acompanhando sempre o ciclo da violência, de onde a mulher muito dificilmente se consegue libertar (APAV, 1999). Na figura seguinte verifica-se as fases da violência doméstica.

**Figura 2** - Fases da Violência Doméstica



(Manual Alcipe, 2010, p. 26).

Apesar do problema de a violência conjugal ser idêntico a muitas mulheres e poder ser identificado como um problema cíclico, as reações das mesmas não são iguais, pois cada pessoa reage considerando fatores individuais da sua personalidade, história de vida, contexto social e familiar (Marques, 2009).

Sendo que:

“É ainda possível identificar um conjunto de características comuns a todas as mulheres vítimas de violência conjugal, nomeadamente: distúrbios cognitivos e de memória, confusão mental, imagens intrusivas, memórias recorrentes do trauma, dificuldades de concentração, crenças incapacitantes sobre si e sobre os outros. Este grupo de sintomas compromete, sobretudo, as competências de tomada de decisão); comportamentos depressivos ou de grande evitamento vergonha, isolamento, culpabilização, desânimo aprendido, baixa autoestima); distúrbios de ansiedade (...), hipervigilância, medo, percepção de ausência de controlo, fobias, ataques de pânico, taquicardia, ativação fisiológica e outros: alterações na sexualidade, sobretudo quando está presente a violação marital, disfunções sexuais, alterações na imagem corporal, dependência de substâncias, automedicação, álcool, desordens de sono e de apetite” (Marques, 2009, p. 44).

Para APAV (2010) a gravidade destas consequências depende do tipo e duração da vitimação, do grau de relacionamento com o agressor, da idade da vítima, do seu nível de desenvolvimento e da sua personalidade, bem como o nível de violência e ameaças sofridas (APAV, 2010). É necessário compreender que para além da agressão física existem outras formas de agressão que possuem consequências psicológicas, sociais e económicas para a vítima. Esta, pode sofrer de violência doméstica na forma de isolamento, a falta de capacidade de trabalhar ativamente, perda do controlo sobre as próprias finanças, limitações quanto a capacidade de cuidar de si própria e dos seus filhos (APAV, 2021). De acordo com a PCSVDF Mulher, no que diz respeito a quatro aspetos fundamentais do mercado de trabalho, ou seja, a participação no mercado de trabalho, o número de horas trabalhadas (oferta de mão-de-obra) e salário da mulher, e a sua produtividade. Um dos fatores associados à violência doméstica ainda pouco analisado é o impacto que esse tipo de violência tem no mercado de trabalho.

O estudo pretende dar a conhecer qual o impacto que a violência conjugal tem no mercado de trabalho e as várias dimensões relacionadas à capacidade laboral e produtividade, a capacidade decisória, nível de stress, entre outras. Ser vítima de violência doméstica não está necessariamente associada a uma maior ou menor participação no mercado de trabalho, está sim correlacionado com a capacidade de efetuar um bom ou melhor trabalho (Carvalho & Oliveira, 2016).

Ser vítima de violência doméstica se correlaciona negativamente com a produtividade e o salário-hora da mulher, e esse efeito é maior em mulheres negras; ser vítima de violência doméstica está associada a uma maior instabilidade no mercado de trabalho, ou seja, essas vítimas intercalam períodos de curta duração de emprego com períodos de curta/longa duração de desemprego. A curto prazo, a violência doméstica

afeta principalmente a habilidade e produtividade da vítima no emprego, manifesta-se através de episódios de absentismo, atrasos no trabalho, redução momentânea de produtividade e de capacidade colaborativa e perda de emprego. (Carvalho & Oliveira, 2016). A longo prazo, as consequências se revertem em históricos de mercado de trabalho inconsistentes (dinâmicas individuais oscilando entre períodos de emprego curtos e de desemprego longos). Segundo a OMS (2002), entre as mulheres pesquisadas em Nagpur, Índia, por exemplo, 13% precisaram largar um trabalho remunerado por causa de abuso, faltando uma média de sete dias úteis por incidente, e 11% não conseguiram desempenhar tarefas domésticas por causa de um incidente de violência. Embora a violência de gênero não afete constantemente a probabilidade geral de uma mulher de conseguir um emprego, parece que ela influencia no salário da mulher e na sua capacidade de manter um emprego. Um estudo realizado em Chicago, nos Estados Unidos, concluiu que as mulheres com um historial de violência de gênero tinham maior probabilidade de passarem por maiores períodos de desemprego, de ter tido grande rotatividade de empregos e de ter sofrido mais problemas físicos e mentais que poderiam afetar seu desempenho no trabalho. (OMS, 2002).

Sousa (2018), refere que, infelizmente, as vítimas de violência doméstica muitas vezes sofrem lesões físicas ou psíquicas, que impossibilitam a prestação da atividade laboral. Porém perante a legislação laboral e segundo o artigo 248.º, n.º 1, do Código de Trabalho classifica as faltas como “a ausência de trabalhador do local em que devia desempenhar a atividade durante o período normal de trabalho diário”, por vezes essas faltas são dadas e depois as pessoas punidas pela entidade patronal porque não apresentam justificação plausível e muitas vezes não dizem a verdade por vergonha.

No entanto o artigo 43.º da LVD diz-nos que “as faltas dadas pela vítima que sejam motivadas por impossibilidade de prestar trabalho em razão da prática do crime de violência doméstica são, de acordo com o regime legal aplicável, consideradas justificadas”, logo, deve entender-se que estão mencionadas no artigo 249.º, n.º 2, alínea j). Sousa (2018), realça que infelizmente, e segundo o código de trabalho a não comparência ao local de trabalho superior a 30 dias por ano devido a impossibilidade física, ou seja, quando o trabalhador não reunir as condições necessárias e essenciais para a execução da atividade, por motivos de saúde. Todavia, ao justificar-se as faltas nos termos das alíneas d) do n.º 2, do artigo 249.º do CT, estas implicam perda de retribuição desde que o trabalhador beneficie de um regime de segurança social de proteção de doença (artigo 255.º, n.º 2, alínea a) do CT. (Sousa, 2018).

## 2.5. Teorias Explicativas da Violência Doméstica

A fundamentação teórica das perspectivas feministas radica na análise sociológica do patriarcado. O domínio masculino, pela utilização do controlo, do poder e da violência nas relações de intimidade, aparece como o racional explicativo.

As *teorias intra-individuais* focalizam a sua atenção nas características individuais do agressor e na personalidade da vítima embora de forma superficial. Algumas causas que explicariam o comportamento do agressor incluem a perturbação psicológica, fatores de risco como a irritabilidade, estilos de personalidade agressiva e hostil, sintomatologia *borderline*, ansiedade, depressão e queixa sintomáticas.

Segundo Dias (2018), a perspectiva intra-individual acentua o peso das variáveis diretamente associadas ao maltratante, psicopatologia, desordens da personalidade, com relevo para a psicopatia, para a desordem da personalidade antissocial. Nesta abordagem prevalece a crença que a violência conjugal é um assunto privado, um incidente isolado provocado pela anormalidade do perpetrador.

*Abordagens didáticas-familiares.* Os investigadores que se referem às explicações didáticas sustentam-nas nas teorias sociopsicológicas (e.g. teoria da frustração agressão; teoria da interação simbólica; teoria da troca; teoria das atribuições).

Essa abordagem refere que a vitimação na infância favorece na sua perpetuação. Sendo que a exposição do conflito interparental na infância aumenta o risco de vitimação da mulher quando adulta, além de que esta pode aprender que o amor legitima a violência do seu cônjuge. Contudo os autores que propõem a intergeracionalidade da violência sustentam que uma pessoa que foi vítima direta de abuso ou que o testemunhou, muitas vezes, cresce e torna-se maltratante (Hotaling & Sugarman, 1990; Doerner & Lab, 1995 cit. por Matos, 2002). Esta abordagem tem explícito o conceito de aprendizagem social proposta por Bandura (1973), no qual refere que “o comportamento do indivíduo é determinado pelo ambiente social, sobretudo pelos membros da sua família, através de mecanismos de reforço, modelagem ou coação”.

As *perspetivas feministas*, “pioneiras no reconhecimento das influências culturais na violência íntima, têm igualmente proporcionado contributos importantes nesta matéria, enfatizando o papel das mensagens sociais e culturais na normalização e aprovação da violência na intimidade (cf. Ismail *et al.*, 2007). Segundo estas perspectivas, a violência resulta de um conjunto de valores patriarcais que se foram

institucionalizando a vários níveis e sob diferentes formas: ao nível macrossocial (e.g., sistema legal, instituições e estruturas sociais), ao nível intergeracionais valores patriarcais transmitidos de geração em geração” (Caridade & Machado, 2013).

Dias, argumenta que,

“é das normas socioculturais que legitimam a prevalência da autoridade masculina, algo que se encontra enraizado na família, encarada como espaço privilegiado de reprodução de relações assimétricas de género, e no conjunto das instituições legais, políticas, económicas e religiosas que legitimam o uso de violência contra a mulher. Esta resulta da opressão dos homens sobre as mulheres, sendo desproporcionalmente usada sobre elas” (Dias, 2018, p. 14).

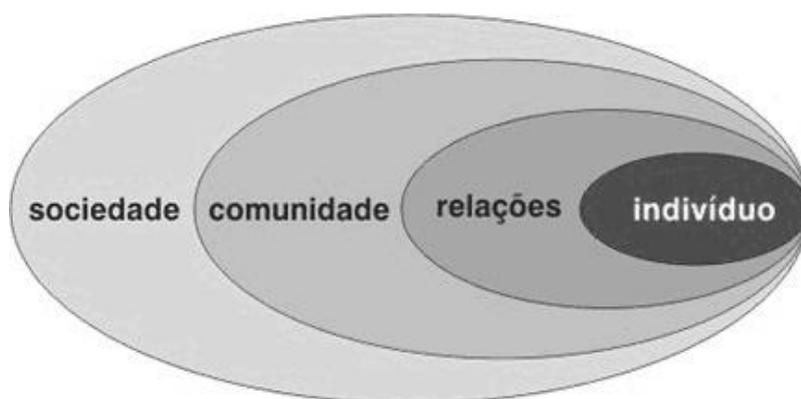
*Abordagens ecológicas.* Perante a complexidade do fenómeno que é a violência doméstica, parece-nos pertinente realizar uma abordagem pluridisciplinar na tentativa de compreender a existência e persistência da violência nas relações de intimidade, sendo esta teoria ecológica muito usual na área da violência. O modelo ecológico foi concebido por Bronfenbrenner (1979). Esta teoria identifica quatro níveis do contexto social ecológico que influenciam o comportamento individual designadamente: o ontogénico, microssistema, exossistema e o macrossistema. Sendo que o ontogénico refere-se a estrutura interna dos indivíduos e ao seu desenvolvimento pessoal, o microssistema, enquanto contexto mais imediato de desenvolvimento do individuo como é o caso da família, o exossistema é composto pelos grupos e instituições que ligam a família ao meio social mais lato e o macrossistema que é composto pelo sistema de valores culturais e crenças e que exerce influencia sobre o desenvolvimento ontogénico, o microssistema e o exossistema. (Dias, 2018).

Segundo o modelo ecológico não se pode explicar a violência por um único fator, ó porque das pessoas se comportarem de forma violenta em relação a outras ou a razão pela qual a violência acontece mais em algumas comunidades do que outras. A violência é o resultado da complexa interação de fatores individuais, de relacionamento, sociais, culturais e ambientais. Esta abordagem teórica orienta para a prevenção ao combate à violência doméstica, indica estratégias para a intervenção, tendo em consideração os fatores de risco a nível individual para alteração de comportamentos de riscos; para a intervenção ao nível das relações interpessoais próximas, de modo a promoverem-se ambientes familiares saudáveis, assim como oferecer ajuda profissional e apoio às famílias que apresentam disfunções; monitorizar locais públicos, como escolas, locais de trabalho e bairros, e adotar medidas para tratar de problemas que possam levar à violência; Lidar com a desigualdade de género e com as atitudes e

práticas culturais adversas; Lidar com os fatores culturais, sociais e económicos mais abrangentes, que contribuem para a violência, e adotar medidas para mudá-los, inclusive medidas para acabar com o descompasso entre o rico e o pobre e para garantir um acesso igual a bens, serviços e oportunidades (OMS, 2002).

Em suma, esta abordagem que assenta principalmente no pressuposto de que os valores culturais, sociais, religiosos, políticos e a ideologia de uma sociedade influênciam fortemente um indivíduo para uma conduta comportamental menos favorável ou não, principalmente no que toca ao comportamento e atitudes de violência nas relações de intimidade.

**Figura 3** - Modelo Ecológico da Violência Doméstica



(Organização Mundial de Saúde, 2002, p. 6)

## **2.6. As Políticas Sociais de Apoio a Vítima de Violência Doméstica em Portugal**

A violência doméstica em Portugal constitui, atualmente, crime público, pela segunda o Artigo 3.º do/a Lei n.º 57/2021<sup>10</sup> Diário da República n.º 158 de 16 de agosto de acordo com o código penal português artigo 152º, o que significa que o procedimento criminal não está dependente de queixa por parte da vítima, bastando uma denúncia ou o conhecimento do crime, para que o Ministério Público promova o processo. De acordo com a lei 57/2021, que altera o artigo nº 2 da lei 112/2009 de 16 de setembro<sup>11</sup>, considera-se vítima uma pessoa singular que sofreu um dano,

---

<sup>10</sup> Lei 57/2021, de 16 de agosto Diário da República n.º 158, Série I. Assembleia da República. <https://dre.tretas.org/dre/4625633/lei-57-2021-de-16-de-agosto>, acessado a 13/12/2021.

<sup>11</sup> Lei nº112/2009 de 16 de setembro da Assembleia da República. Diário da República nº180, I Série. p.6550 – Estabelece o regime jurídico aplicável à prevenção da violência doméstica, à proteção e à assistência das suas vítimas e revoga a Lei nº 107/1999, de 3 de agosto e o Decreto-Lei nº323/2000, <https://data.dre.pt/eli/lei/112/2009/09/16/p/dre/pt/html>, acessado a 01/01/2019.

nomeadamente um atentado à sua integridade física ou psíquica, um dano emocional ou moral, ou uma perda material, diretamente causada por ação ou omissão, no âmbito do crime de violência doméstica previsto no artigo 152.º do Código Penal, incluindo as crianças ou os jovens até aos 18 anos que sofreram maus-tratos relacionados com exposição a contextos de violência doméstica.

O artigo 152.º do código penal, considera-se crime de violência doméstica a quem, de modo reiterado ou não, infligir maus-tratos físicos ou psíquicos, incluindo castigos corporais, privações da liberdade, ofensas sexuais ou impedir o acesso ou fruição aos recursos económicos e patrimoniais próprios ou comuns:

a) Ao cônjuge ou ex-cônjuge;

b) A pessoa de outro ou do mesmo sexo com quem o agente mantenha ou tenha mantido uma relação de namoro ou uma relação análoga à dos cônjuges, ainda que sem coabitação;

c) A progenitora de descendente comum em 1.º grau; ou d) A pessoa particularmente indefesa, nomeadamente em razão da idade, deficiência, doença, gravidez ou dependência económica, que com ele coabite;

e) A menor que seja seu descendente ou de uma das pessoas referidas nas alíneas a), b) e c), ainda que com ele não coabite; é punido com pena de prisão de um a cinco anos, se pena mais grave lhe não couber por força de outra disposição legal. 2 - No caso previsto no número anterior, se o agente: a) Praticar o facto contra menor, na presença de menor, no domicílio comum ou no domicílio da vítima; ou b) Difundir através da Internet ou de outros meios de difusão pública generalizada, dados pessoais, designadamente imagem ou som, relativos à intimidade da vida privada de uma das vítimas sem o seu consentimento; é punido com pena de prisão de dois a cinco anos.

3 - Se dos factos previstos no n.º 1 resultar: a) Ofensa à integridade física grave, o agente é punido com pena de prisão de dois a oito anos; b) A morte, o agente é punido com pena de prisão de três a dez anos. 4 - Nos casos previstos nos números anteriores, incluindo aqueles em que couber pena mais grave por força de outra disposição legal, podem ser aplicadas ao arguido as penas acessórias de proibição de contacto com a vítima e de proibição de uso e porte de armas, pelo período de seis meses a cinco anos, e de obrigação de frequência de programas específicos de prevenção da violência doméstica.

5 - A pena acessória de proibição de contacto com a vítima deve incluir o afastamento da residência ou do local de trabalho desta e o seu cumprimento deve ser

fiscalizado por meios técnicos de controlo à distância.

6 - Quem for condenado por crime previsto no presente artigo pode, atenta a concreta gravidade do facto e a sua conexão com a função exercida pelo agente, ser inibido do exercício de responsabilidades parentais, da tutela ou do exercício de medidas relativas a maior acompanhado por um período de 1 a 10 anos.

Ao longo dos anos foram criados cinco PNCVD, elaborados de acordo com as normas europeias, ficando a responsabilidade da Comissão para a Igualdade de Género e Cidadania (CIG).

O I plano nacional contra a Violência doméstica (1999-2002) aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros nº 55/99 de 15 de junho<sup>12</sup>.

O II plano nacional contra a Violência Doméstica (2003-2006) aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros nº 88/03 de 7 de julho.

O III plano nacional contra a Violência Doméstica (2007-2010), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros nº 83/07 de 22 de junho<sup>13</sup>.

O IV plano Nacional contra a Violência Doméstica (2011-2013), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 100/2010. Parece-nos importante destacar que foi com a elaboração do IV PNCVD (2011-2013), que o conceito de vitimação como consta no artigo 152º do código penal foi alargado a ex-cônjuges e a pessoas de outro ou do mesmo sexo com quem o agente mantenha ou tenha mantido uma relação análoga a dos conjugues, ainda que sem coabitação.<sup>14</sup>

Neste Plano foi definido cinco áreas estratégicas de intervenção (operacionalizadas através de cinquenta medidas): 1) Informar, sensibilizar e educar; 2) Proteger as vítimas e promover a integração social; 3) Prevenir a reincidência intervenção com agressores; 4) Qualificar os Profissionais; e 5) Investigar e monitorizar.

O V Plano Nacional de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e de Género<sup>15</sup> (2014-2017), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros, nº102/2013 de 31 de dezembro. O V PNPCVDG assenta precisamente nos pressupostos da Convenção de Istambul, alargando o seu âmbito de aplicação, até aqui circunscrito à

---

<sup>12</sup> Resolução do Conselho de Ministros 55/99 de 15 de junho de Assembleia da República. Diário da República. <https://dre.tretas.org/dre/103234/resolucao-do-conselho-de-ministros-55-99-de-15-de-junho>, acessado a 28/10/2019.

<sup>13</sup> Lei nº 83/2015, de 5 de agosto da Assembleia da República. Diário da República. [https://www.pgdlisboa.pt/leis/lei\\_mostra\\_articulado.php?tabela=leis&nid=2381&pagina=1&ficha=1](https://www.pgdlisboa.pt/leis/lei_mostra_articulado.php?tabela=leis&nid=2381&pagina=1&ficha=1), acessado 29/9/2019.

<sup>14</sup> Lei nº100/2010 de 17 de dezembro da Assembleia da República. <https://dre.tretas.org/dre/281071/resolucao-do-conselho-de-ministros-100-2010-de-17-de-dezembro>. Acessado 05-03-2019.

<sup>15</sup> V Plano V PNPCVDG [https://www.cig.gov.pt/wpcontent/uploads/2014/01/V\\_PL\\_PREV\\_COMBATE.pdf](https://www.cig.gov.pt/wpcontent/uploads/2014/01/V_PL_PREV_COMBATE.pdf), acessado 14/03/2019.

violência doméstica, a outros tipos de violência de género. Esta mudança de paradigma faz com que o V PNPCVDG abranja outras formas de violência de género, como a mutilação genital feminina e as agressões sexuais, sublinhando-se que Portugal foi o primeiro país da União Europeia a ratificar este instrumento internacional, em 5 de fevereiro de 2013.

Na Resolução do Conselho Ministro n.º 61/2018, ficou aprovada a Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não-Discriminação Portugal<sup>16</sup> mais igual (ENIND) 2018-2030 desta aprovação surgiu um novo plano de ação para a prevenção e o combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica 2018-2021(PAVMVD), que tem como objetivo estratégico de promover o empoderamento das vítimas de violência doméstica. O PAVMVD prevê o desenvolvimento de medidas de ação positiva em matéria de autonomização das vítimas, entre as quais a respetiva integração em medidas de emprego e de formação profissional e no mercado de trabalho.

Importa ressaltar que a Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação tem, mas dois planos de ação para além do plano escrito. Que são o plano de ação para a igualdade entre mulheres e homens (PAIMH) e o plano de ação para o combate à discriminação em razão da orientação sexual, identidade e expressão de género, e características sexuais (PAOIEC).

A Lei n.º 112/2009 teve um papel muito importante e originou algumas mudanças significativas, pois estabeleceu o regime jurídico aplicável à prevenção da violência doméstica, à proteção de suas vítimas. É importante salientar a alteração que a Lei n.º 112/2009, de 16 de setembro trouxe ao Código de Trabalho, no que concerne à proteção do trabalhador vítima de violência doméstica, relativa ao regime de trabalho e de mobilidade geográfica.

De acordo com Sousa,

“O trabalhador vítima de violência doméstica tem o direito a ser transferido, temporariamente ou definitivamente, para outro estabelecimento da empresa desde que se verifique a apresentação de denúncia e saída da casa de morada de família. A vítima pode ainda suspender o contrato de trabalho de imediato até se verificar a transferência, e pode ainda haver uma alteração relativamente ao tempo de trabalho. A vítima pode também sofrer alterações do regime de trabalho, podendo haver uma diminuição ou aumento do tempo de trabalho, havendo ainda a possibilidade de a vítima vir a exercer a sua atividade em regime de teletrabalho” (2018, pp. 68-69).

---

<sup>16</sup> Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação – Portugal + Igual (ENIND), CITE, República Portuguesa. <https://dre.pt/dre/detalhe/resolucao-conselho-ministros/61-2018-115360036>, acedido a 4/12/2021.

A Lei n.º 112/2009, de 16 de setembro, trouxe alguma relevância ao tempo de trabalho nos seus artigos 41.º e 44.º. Diz-nos o artigo 41.º “que sempre que possível, e quando a dimensão e a natureza da entidade empregadora o permitam, esta deve tomar em consideração de forma prioritária:

a) O pedido de mudança do trabalhador a tempo completo que seja vítima de violência doméstica para um trabalho a tempo parcial que se torne disponível no órgão ou serviço; b) O pedido de mudança do trabalhador a tempo parcial que seja vítima de violência doméstica para um trabalho a tempo completo ou de aumento do seu tempo de trabalho.”

Se não houver a possibilidade de transferência do trabalhador, vítima de violência doméstica, a lei confere, no seu artigo 166.º, n.º 2 do CT, a possibilidade de o trabalho ser prestado em regime de teletrabalho, desde que este seja compatível com a atividade desempenhada e verificados os requisitos previstos no n.º 1 do artigo 195.º do CT, podendo sempre a vítima optar pela suspensão do contrato de trabalho nos termos do artigo 296.º do CT. Uma vez que um dos requisitos a que refere o artigo 195.º do CT é a saída da casa de morada de família do trabalhador vítima de violência doméstica, o teletrabalho aqui não será desenvolvido na modalidade típica, que é no domicílio habitual do trabalhador.

O teletrabalho é definido pelo artigo 165.º do CT como “a prestação laboral realizada com subordinação jurídica, habitualmente fora da empresa e através do recurso a tecnologias de informação e de comunicação”. Para que as vítimas não fiquem em grande fragilidade económica a opção do teletrabalho é importante para que a vítima continue a desempenhar as suas funções e salvaguardar à integridade física.

Diz-nos o artigo 3º da lei 112/2009 referente ao Regime Jurídico aplicável à prevenção da violência doméstica, à proteção e à assistência das vítimas tem os seguintes objetivos: desenvolver políticas de sensibilização nas áreas da educação, da informação, da saúde, da segurança, da justiça e do apoio social, dotando os poderes públicos de instrumentos adequados para atingir esses fins; consagrar os direitos das vítimas, assegurando a sua proteção célere e eficaz; criar medidas de proteção com a finalidade de prevenir, evitar e punir a violência doméstica; consagrar uma resposta integrada dos serviços sociais de emergência e de apoio à vítima, assegurando um acesso rápido e eficaz a esses serviços; tutelar os direitos dos trabalhadores vítimas de violência doméstica; garantir os direitos económicos da vítima de violência doméstica, para facilitar a sua autonomia; criar políticas públicas destinadas a garantir a tutela dos

direitos da vítima de violência doméstica; assegurar uma proteção policial e jurisdicional célere e eficaz às vítimas de violência doméstica; assegurar a aplicação de medidas de coação e reações penais adequadas aos autores do crime de violência doméstica, promovendo a aplicação de medidas complementares de prevenção e tratamento; incentivar a criação e o desenvolvimento de associações e organizações da sociedade civil que tenham por objetivo atuar contra a violência doméstica, promovendo a sua colaboração com as autoridades públicas; garantir a prestação de cuidados de saúde adequados às vítimas de violência doméstica e prever a análise retrospectiva de situações de homicídio ocorrido em contexto de violência doméstica e que tenham sido já objeto de decisão judicial transitada em julgado ou de decisão de arquivamento, com vista a retirar conclusões que permitam a implementação de novas metodologias preventivas ao nível dos procedimentos dos serviços da Administração Pública com intervenção na proteção das vítimas.

“Segundo o Instituto de Segurança Social, existem duas respostas direcionadas a vítimas de violência doméstica, sendo os centros de atendimento resposta desenvolvida através de um serviço constituído por uma ou mais equipas técnicas e pluridisciplinares, que asseguram o atendimento, apoio e reencaminhamento das mulheres vítimas de violência, tendo em vista a proteção destas. Casa de abrigo resposta social desenvolvida em equipamento que consiste no acolhimento temporário a mulheres vítimas de violência, acompanhadas ou não de filhos menores, que não possam, por questões de segurança, permanecer nas suas residências habituais” (Carta Social, 2014, p. 66).

Coutinho e Sani, argumentam a acerca das casas de abrigo, definindo estas como:

“[...] uma resposta social de acolhimento temporário que resolve uma necessidade imediata de alojamento, sendo a entrada nestes equipamentos o primeiro dos confrontos com o desconhecido. Para as mulheres e crianças que acedem a uma casa de abrigo, tal é certamente mais que um encontro de um lugar para ficar, mas o ponto de partida para o enfrentar de inúmeros desafios” (Coutinho & Sani, 2011, p. 298).

Paulino & Rodrigues, com base na atual legislação, apresentam quatro objetivos basilares desta resposta social de Casa de Abrigo, sendo:

“(1) Acolher temporariamente as utilizadoras e as crianças (caso existam), tendo em vista a proteção da sua integridade física e psicológica; (2) Proporcionar às utilizadoras e às crianças as condições necessárias à sua educação, saúde e bem-estar integral, num ambiente de tranquilidade e segurança; (3) Promover a aquisição de competências pessoais, profissionais e sociais das utilizadoras; (4) Proporcionar, através dos mecanismos adequados, a reorganização das suas vidas, visando a respetiva reinserção

familiar, social e profissional” (Paulino & Rodrigues, 2016, p. 80).

Enquanto mestranda compreendo a casa de abrigo como uma resposta social que promove o bem-estar emocional e físico da vítima, a equipa de técnicos define juntamente com a vítima o seu projeto de vida, capacita a vítima através da formação e desenvolvimento das aptidões sociais que possibilitam a reintegração da utente na sociedade.

Numa visão mais humanista Meireles (2012) define a casa abrigo “como um equipamento organizado em unidades que favorecem a uma existência de relação afetiva do tipo familiar, uma vida diária personalizada e a integração na comunidade, através da promoção da autonomização e do empoderamento da mulher” (Meireles, 2012, pp. 21-24).

Acrescenta ainda o autor que a integração em casa abrigo pode ser vista como uma oportunidade para a vítima se libertar do contexto de violência, em que se encontra inserida uma vez, que proporciona a segurança e proteção tão almejada pela mesma, num ambiente no qual encontrará uma maior compreensão em relação à sua história de vida, tanto por parte dos técnicos como por parte das outras utentes que possuem em comum um histórico de violência numa relação de intimidade.

Paulino & Rodrigues (2016), referem que a casa abrigo é constituída por uma equipa técnica pluridisciplinar que integra as valências da área de direito, serviço social e da psicologia, que atuam em articulação com a equipa técnica, e que procedem ao diagnóstico da vítima acolhida e fornece apoio na definição e execução do seu projeto de promoção e proteção (Paulino & Rodrigues, 2016).

Consta no artigo 60.º da lei 112/09 que pertence ao Estado conceder apoio, com caráter de prioridade, às casas de abrigo de mulheres vítimas de violência doméstica e assegurar o anonimato das mesmas. No entanto, o acolhimento de emergência não deveria ser uma função das casas de abrigo, visto que para o acesso a estas é necessário um diagnóstico e a falta deste poderá “[...] conduzir para acolhimento situações com problemáticas associadas que não encontram resposta adequada neste tipo de equipamentos [...] e perturbam o normal funcionamento da casa de abrigo como por exemplo, problemas de alcoolismo e psiquiátricos das vítimas” (Coutinho & Sani, 2011, p. 300).

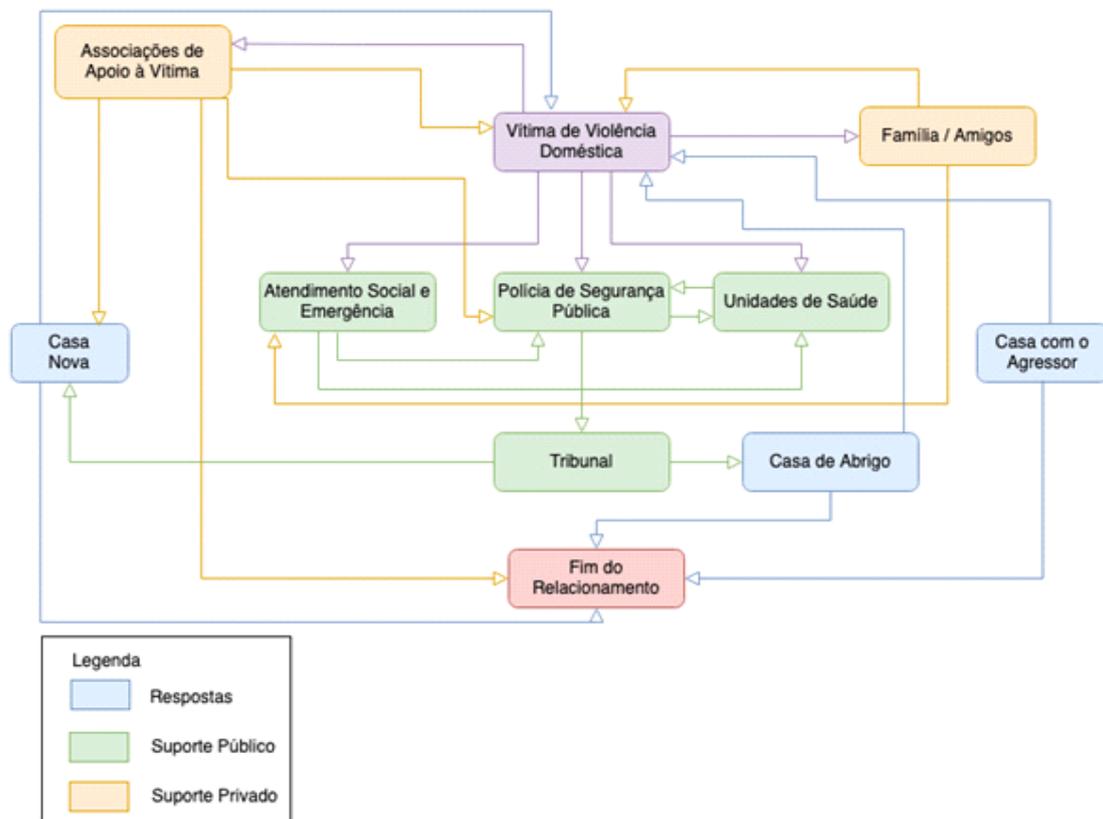
Segundo Coutinho & Sani (2011), a regra de permanência nas casas torna-se algo preocupante, na medida em que existe um limite de tempo de permanência de seis

meses, existindo a exceção de prorrogar. No entanto, na maioria dos casos as vítimas apresentam uma situação de grande fragilidade socioeconómica que lhes impossibilita a autonomização da casa de abrigo no tempo indicado.

A quebra de confidencialidade nas casas de abrigo ocorre muitas vezes na sequência dos procedimentos de resolução das questões inerentes ao acolhimento, como a transferência de estabelecimento de ensino dos filhos das mulheres vítimas de violência ou na sequência das decisões judiciais que promovem contactos entre as vítimas e os agressores (Coutinho & Sani, 2011).

Tal verifica-se a vários níveis: em decisões judiciais que nem sempre valorizam a violência exercida sobre as mulheres; em medidas de coação que não protegem as vítimas; em sanções que traduzem um sentimento de impunidade pelos agressores; em processos demasiadamente morosos e em indemnizações insuficientes atribuídas às vítimas (Coutinho & Sani, 2011).

**Figura 4** - Fluxograma do sistema de ação na resposta a VVD de acordo com o disposto na Lei 112/2009 e as práticas organizacionais.



Fonte: Construção Própria (2020).

## 2.7. O Serviço Social e o Papel do Assistente Social no Apoio a Vítimas de Violência Doméstica

O Código Deontológico de Serviço Social aprovado em julho de 2014 pela FIAS e AIESS define o Serviço Social<sup>17</sup>, como uma profissão de intervenção disciplina académica que promove o desenvolvimento e a mudança social, a coesão social, o *empowerment* e a promoção da Pessoa. Os princípios de justiça social, dos direitos humanos, da responsabilidade coletiva e do respeito pela diversidade são centrais ao Serviço Social. O Serviço Social atua na sociedade e em situações difíceis que envolvem pessoas relações e problemas sociais.

Segundo a Federação Internacional dos Assistentes Sociais (1976), a prática profissional do Assistente Social consiste no trabalho centrado no bem-estar e satisfação das necessidades humanas e aspirações individuais, coletivas, nacionais e internacionais e a realização da justiça social. A profissão do assistente social está relacionado com os valores da justiça social, da dignidade, igualdade e solidariedade. O Serviço Social para a Federação Internacional dos Assistentes Sociais (1976), é uma profissão cujo objetivo consiste em provocar mudanças sociais, tanto na sociedade em geral como nas suas formas individuais de desenvolvimento, de forma a salvaguardar o bem-estar da pessoa.

“O assistente social é visto como como um ator social co-construtor da mudança. Por vezes o assistente social tem de sair da sua zona de conforto de forma a dar resposta a situações complicadas. Esta co-construção implica um processo menos organizado que segue um modelo menos rígido, assente na não-directividade, no qual a relação interventor/utente se entende como mais horizontal” (Guadalupe, 2016, p. 40).

Segundo Carvalho (2014), cabe ao assistente social intervir nos problemas sociais, nas situações de pobreza e de exclusão social, tendo presente os direitos humanos e de cidadania dos indivíduos e das famílias imigrantes, ou mesmo que não o sejam, mas que precisem de intervenção social. Porém Guardiola definiu o Serviço Social como:

“como la forma de acción social superadora de la asistencia social, que organiza de manera má sistemática y mediante procedimientos más elaborados, la ayuda de individuos, grupos y comunidades con el fin de que puedan satisfacer sus necesidades y resolver sus problemas de adaptación a un tipo de sociedade n cambio” (Guardiola, 2001, p. 14).

---

<sup>17</sup> Código Deontológico dos Assistentes Sociais em Portugal. (2018).

[https://www.apss.pt/wpcontent/uploads/2018/12/CD\\_AS\\_APSS\\_Final\\_APSS\\_AssembGeral25-10-2018\\_aprovado\\_RevFinal.doc-1-converted-1-C%C3%B3pia.pdf](https://www.apss.pt/wpcontent/uploads/2018/12/CD_AS_APSS_Final_APSS_AssembGeral25-10-2018_aprovado_RevFinal.doc-1-converted-1-C%C3%B3pia.pdf), acedido a 13/01/2020.

O assistente social assume o papel de grande importância e relevância na integração e intervenção com a população em situação de risco e vulnerabilidade a nível social. Segundo (Manita et al., 2009, p. 43), “as instituições desempenham um trabalho fundamental que envolve uma equipa multidisciplinar para dar resposta as necessidades da vítima aos mais variados níveis: legal, judicial, social, médico psicológico”.

Para Carvalho, “o desafio colocado ao Serviço Social é sobretudo o trabalho em rede, a criação de novas formas de intervenção, a introdução de novas práticas e saberes, através de metodologias ativas e impulsionadoras da resolução dos problemas sociais” (Carvalho, 2014, pp. 227-228). A mesma autora afirma que quando as vítimas procuram a ajuda das instituições especializadas no atendimento e apoio a vítimas, torna-se difícil obter no primeiro momento todas as informações devido a o estado perturbador em que a vítima se encontra.

Este tipo de violência contra a mulher necessita de intervenção profissional do assistente social sendo um desafio posto no quotidiano, sobre o qual ele deverá formular um conjunto de reflexão e de proposições para a intervenção (Lisboa & Pinheiro, 2005, p. 204). Os assistentes sociais para além de assegurar o acolhimento a vítima também acolhem os filhos menores das vítimas seus filhos sendo esse um dos objetivos das casas de abrigo “Promover (...) as aptidões pessoais, profissionais e sociais das vítimas, suscetíveis de evitarem eventuais situações de exclusão social e tendo em vista a sua efetiva reinserção social” (Lei nº 112/2009, art.º 63º), o seu papel é transversal a todas as áreas de intervenção e adaptado aos sistemas de proteção social.

No apoio à vítima de violência conjugal, por exemplo, o papel de um assistente social na casa abrigo é muito importante no sentido de ter que acompanhar a vítima, em todas diligências necessárias, tratar do Rendimento Social de Inserção, tratar do abono, se houver crianças, tem que tratar dos assuntos relacionados com transferências de um agrupamento escolar para outro, reagendar consultas das crianças no centro de saúde do concelho onde residem temporariamente, é uma função muito ativa que implica muita experiência e proatividade para ter conhecimento dos recursos que existem na comunidade envolvente de forma a dar respostas adequadas as necessidades das vítimas.

Sendo que:

“A proatividade é uma das marcas mais sublinhadas na construção de uma nova cultura e geração de serviço com os utentes. Trata-se de sublinhar a relevância que assume para a qualidade da intervenção social a capacidade dos profissionais se apropriar do espírito das novas missões da ação social, construindo os novos quadros de trabalho com capacidade de autonomia, risco e iniciativa” (Branco, 2008, p. 86).

De acordo com (Batista et al., 2015), os assistentes sociais são os profissionais que lidam de forma muito próxima com os problemas que são colocados à autonomia das mulheres quer em termos pessoais quer em termos práticos, têm muitas vezes uma imagem junto das utentes de grande capacidade de resolução de problemas, nomeadamente quanto à obtenção de emprego e casa. Esta imagem nem sempre é fácil de gerir por parte das/os profissionais que cada vez mais sentem dificuldades em intervir junto de dimensões que são afetadas pela conjuntura geral do país e pela escassez de recursos existentes. Torna-se, pois, fundamental que assistentes sociais possam também ter formação sólida na intervenção com vítimas de violência doméstica.

Uma intervenção que vise o empoderamento das mulheres, contribui para um exercício de direitos e de deveres rumo a uma cidadania plena e ativa.

“Ainda, a plena participação das mulheres em todas as decisões que respeitam à sua vida é um princípio soberano, devendo as casas de abrigo garantir que a dominação masculina não é substituída pela dominação institucional no processo de tomada de decisão das mulheres temporariamente acolhidas em casas de abrigo” (Kelly, 2008, p. 4).

Neste seguimento, e no âmbito da violência doméstica, a prática profissional do assistente social passa pela dimensão interventiva na violência doméstica quer em espaços e instituições direcionadas, mas igualmente noutras situações onde a violência doméstica não assume a centralidade da intervenção. Segundo Carvalho (2001), no que se refere ao campo relativo à prática e atuação do Serviço Social menciona que poderá desempenhar um papel quer para a implementação de estratégias visando acautelar de imediato ocorrências de novas situações como assegurar projetos de vida que garantam a integridade física e psicológica das vítimas.

Em função disto, “o Serviço Social poderá privilegiar uma intervenção social e política, contemplando a complexidade e a totalidade do problema” (Carvalho et al., 2001, p. 225). Neste âmbito, Iamamoto (2001), refere que um dos maiores desafios que o Assistente Social vive no presente é o de desenvolver a sua capacidade de decifrar a realidade e construir propostas de trabalho criativas e capazes de preservar e efetivar direitos, a partir de demandas emergentes no quotidiano. Enfim, ser um profissional propositivo e não só executivo. Ou seja, o assistente social é um agente de proximidade que atua junto da população desfavorecida, analisa as condições de vida da população, encaminha os utentes nos respetivos serviços sociais para garantir os

apoios económicos, o acesso a saúde e a educação.

Para Faleiros (2001, p. 105), o assistente social é “o intelectual que trabalha a mediação da representação articulada à reprodução, é uma das suas tarefas desafiar e retraduzir a representação do dominado na visibilidade do dominante”.

Os profissionais estabelecem estratégias construídas no campo das possibilidades de ação, e estas, por sua vez, são oriundas do confronto aberto ou fechado de forças. O agir do Assistente Social é orientado por um conhecimento científico, pelas determinações institucionais e pela realidade social dos utentes” (Silva, 2012, p. 38).

### **Capítulo III – Apresentação, Análise e Discussão dos Resultados**

Neste capítulo pretendemos apresentar, analisar e discutir os resultados obtidos e refletir de acordo com os objetivos definidos. Depois da transcrição da entrevista conjunta realizada aos técnicos superiores que constituem o *corpus* do presente estudo, procedeu-se à organização das respostas recolhidas para posteriormente se realizar a análise, sistematização e discussão dos resultados. Desta forma, o ponto de partida para executar esta análise foi as temáticas do guião de entrevista, com a intenção de responder à pergunta de partida e credibilizar o desenvolvimento desta dissertação.

#### **3. Análise e Discussão dos Resultados**

Neste ponto irão ser apresentados, analisados e discutidos os resultados obtidos, na entrevista conjunta orientada para as perceções dos técnicos, que permitiu abordar de uma forma subjetiva as perspetivas das utentes vítimas do crime de violência doméstica, quanto às relações abusivas e seu desenvolvimento, mas também quanto à perceção do impacto causado sua produtividade laboral. Para uma correta resposta às questões de partida, neste trabalho de investigação, foram entrevistados cinco profissionais técnicos superiores/técnicos de apoio a vítima, estando a mesma organizada por duas psicólogas, uma assistente social, uma educadora social e um jurista. A entrevista conjunta foi realizada por videoconferência. No início da entrevista foi feita a apresentação de todos os participantes e solicitada autorização para gravar a entrevista com os técnicos.

A entrevista realizada foi transcrita em *word* e posteriormente transcrita integralmente de acordo com os respetivos discursos dos respetivos entrevistados. De acordo com Guerra, “as sinopses são uma síntese dos discursos que contêm a mensagem essencial da entrevista e são fiéis, inclusive na linguagem, ao que disseram e transmitiram os entrevistados” (Guerra, 2006, p. 73). Como referido, a entrevista foi analisada com recurso à análise de conteúdo da temática de estudo.

#### **3.1. Problemática da Violência e Empregabilidade**

Quanto ao posicionamento da equipa técnica em relação a questão da empregabilidade, das vítimas de crime de violência doméstica, a psicóloga refere o seguinte:

“Claro que a situação da mulher ganha contornos mais complexos, há uma maior preocupação em que a mulher irá investir mais tempo na resolução na questão da violência doméstica, e isso pode às vezes ter um impacto, ao nível

da empregabilidade, também da sua performance, ou também em obter emprego (...) um dos passos que é fundamental para o projeto de autonomia delas, é de facto integrar-se no mercado de trabalho, de forma nova, ou porque às vezes a mulher está desempregada e inicia uma atividade laboral, outras vezes, a mulher vem empregada, tem de se ajustar / alterar o local de trabalho para uma outra sucursal, numa outra morada, numa outra área geográfica, e claro que vai ter impacto na vida laboral, como noutros aspetos da vida da mulher”.

Quanto ao impacto causado pela violência doméstica na produtividade laboral das mulheres e da relação abusiva a nível do trabalho “algumas, sei que há uma grande maioria em que o agressor não a deixa trabalhar. A diretora técnica e a psicóloga da casa abrigo argumentam que, quando é assim elas já vêm com conotação negativa, que se sentem incapazes e que referem que não conseguem trabalhar, pois a sua autoestima encontra-se tão em baixo que elas não conseguem. Há um período para elas se adaptarem, quer seja na procura de trabalho, quer seja no retorno ao mesmo. Por vezes elas não trabalham e estiveram nessa situação e outras trabalhavam e os companheiros iam pressionar junto ao local de trabalho e muitas das vezes até fazer escândalo.

A psicóloga entrevistada refere que:

“a violência contra a mulher é um fator de risco, como todas as outras áreas, e do ponto de vista psicológico. Com o passar do tempo a vítima vai baixando a sua autoestima, que desencadeia por vezes essa perceção negativa de si mesma, possivelmente terá um diálogo interior negativo, resultado da autocritica devastadora da sua autoestima. Aos poucos a produtividade laboral das vítimas vai diminuindo e assim muitas vítimas perdiam o emprego, ou seja, no geral a violência doméstica é um fator de risco, como em todas as outras áreas, principalmente a nível psicológico. No ponto de vista de competência para o trabalho, depende, há vítimas que fazem de tudo para manterem a sua produtividade laboral e outras que devido ao seu estado emocional debilitado se afastam da carreira profissional. A dimensão laboral é importante para a vítima de violência doméstica e decisiva para a sua autonomia.

É importante assegurar o emprego da vítima independentemente da situação complicada que a impede no momento de desempenhar as suas funções, possibilitando a sua prestação de serviço noutros termos, ajustando as circunstâncias laborais à sua situação. Face a situação do crime de violência doméstica, as entidades empregadoras têm um papel fundamental no encaminhamento do processo das vítimas e devem adotar uma posição de compreensão e flexibilidade. Pois as situações de violência sofrida pelas mulheres por vezes causam implicações relativamente ao trabalho, a mudança de horário de trabalho, justificação de faltas no serviço ou até mesmo a mobilidade do serviço temporária ou definitiva”.

A assistente social refere o seguinte:

“temos entidades patronais que se apercebem da situação de vitimação, que há necessidade de a vítima ser transferida para outro local de trabalho onde o agressor não saiba que ela está lá a trabalhar, todos eles montam uma proteção para a mulher que de facto, vai ajudar a manter, ser bem recebida, continuar a sua atividade laboral, portanto acabamos por ter elementos protetores”.

A diretora técnica e a psicóloga alegam que:

“tivemos aqui vítimas que trabalhavam eram tradutoras e trabalhavam em casa e ainda não se falava em teletrabalho e o teletrabalho agora é uma coisa nova não é e há profissões que por exemplo trabalharem limpezas ou no ramo da restauração não a teletrabalho que resista há mulheres que antes de existir o covid elas trabalhavam em casa, claro que isso é uma segurança para elas, essa vítima era tradutora e dava aula, ia a plataforma e trabalhava era diferenciada tinha o computador e fazia isso”. agora a outras profissões que não dá para o teletrabalho não é e estamos a falar também numa época de pandemia que atualmente quase que obrigam as pessoas a ficar em teletrabalho, claro que sim se a mulher não for para o seu local de trabalho e ficar em casa, mas também temos de ver que a mulher precisa de sair e de recomeçar a sua vida, portanto é muito, cada caso é um caso”.

A maioria das vítimas aquando institucionalizadas chegam desempregadas devido ao impacto causado pela violência conjugal, e pelo comportamento desajustado do agressor no local de trabalho da vítima. Há que realçar que apesar do mercado de trabalho exigir muitas das vezes competitividade às vítimas, existem entidades patronais que se prontificam a ajudar, através da autorização da mobilidade da vítima, para outro serviço onde a localização geográfica não represente risco, para vítima trabalhadora para continuar a sua atividade laboral. Sendo assim, as entidades empregadoras precisam de reconhecer a violência nas relações de intimidade como um problema do/a trabalhador/a, para estabelecerem políticas e procedimentos empresariais que ajudem os/as trabalhadores/ as numa situação de violência doméstica e, deste modo, prevenirem ou reduzirem as consequências negativas quando, efetivamente, extravasam para o local de trabalho, permitindo à vítima prosseguir com a sua vida, no que respeita ao plano laboral.

No que diz respeito à segurança das vítimas no momento de acolhimento na instituição, a psicóloga argumenta o seguinte:

“Se ela esta na casa abrigo significa que aquela casa abrigo não está situada numa zona que para ela é uma zona de risco, ou seja a probabilidade da vítima encontrar o agressor é baixa, se a partir do momento que ela aceita estar aquela casa abrigo é porque é uma zona segura para ela portanto esse medo acaba por só existir se for uma vaga de emergência e a mulher pode estar na eminência de ser transferida para outra casa abrigo ou regressar a situação de violência ou ir

para casa de familiares que é uma resposta de transição portanto quando ela está efetivamente em perigo na zona geográfica normalmente ela está em vaga de emergência para poder pensar se é ficar em casa abrigo é se for casa abrigo vai ter que ser transferida para outra zona geográfica que não representa perigo para ela, portanto o teletrabalho acaba por ser mais protetor em relação ao vínculo que estabelece com a entidade patronal não perde o emprego não é, do que propriamente em relação ao agressor”.

Entretanto, evidenciou-se o teletrabalho como uma solução temporária para algumas vítimas que não estejam preparadas psicologicamente para deslocar-se da casa abrigo para o trabalho. Apesar do teletrabalho apresentar-se como uma solução, algumas vítimas não conseguiam estar em teletrabalho devido a função que desempenhavam, pois, a maioria das vítimas trabalhavam em limpezas e no ramo da restauração. Apurou-se que o teletrabalho acaba por ser mais protetor em relação ao vínculo que a vítima estabelece com a entidade patronal porque não perde o emprego, do que propriamente em relação ao agressor uma vez que quando institucionalizada a vítima é integrada na casa abrigo numa área geográfica oposta à sua área de residência, sendo o risco de encontrar o agressor pouco provável.

Verificou-se no nosso estudo que quando institucionalizadas, as vítimas evidenciam pouco conhecimento, relativamente as respostas sociais em Portugal, no âmbito da violência doméstica, e o fato das vítimas não dominarem o idioma português, leva por vezes a hesitação da vítima na procura das autoridades para efetuar a denúncia, perpetuando assim a situação de violência nas vítimas.

Conclui-se que relativamente ao emprego, as agressões infligidas nas vítimas de violência doméstica de forma reiterada produzem impactos na sua capacidade e produtividade laboral. Um dos impactos causados pela violência doméstica é por vezes a dificuldade que a vítima passa a ter para manter o emprego, outras vítimas acabam por ficar desempregadas temporariamente, dependentes dos apoios sociais e com maior vulnerabilidade financeira. Outro impacto evidente para os técnicos está relacionado com as agressões infligidas, contra as mulheres de forma reiterada que afetam por vezes a autonomia e a capacidade de decisão. O problema do crime de violência doméstica contra a mulher não se resolve de um dia para o outro, pois é um problema enraizado na cultura e que resulta de inúmeras consequências com repercussões dramáticas e duradouras na vida da mulher, com impactos socio-laborais, mas esperamos ter conseguido demonstrar que nos é primordial para o seu eficaz combate são as várias formas de proteção da vítima que devem existir desde a denúncia até à condenação do agressor.

### **3.2. Processo de Autonomização e Inserção da Vítima no Mercado de Trabalho**

Relativamente às metodologias de intervenção durante o processo de autonomização da vítima no mercado de trabalho passa por vários momentos. As vítimas, aquando da sua institucionalização neste tipo de infraestrutura, apresentam fragilidades emocionais e afetivas devido à situação de violência conjugal que se encontram. A psicóloga argumenta que:

“O 1º momento é estabilizar emocionalmente a vítima para ela poder ter tempo e espaço para ela ficar mais tranquila, não estar em crise, este é logo o primeiro procedimento em intervenção em crise estabilizar a vítima, quando ela está já mais familiarizada na casa e aceita ficar na casa, aceita fazer um projeto de vida conosco a vítima vai também identificar qual o caminho que pretende fazer é ela que nos diz qual é o caminho que pretende fazer e depois delineamos certas diligências para ter concretizar isso, não é mais concretamente, todos os meses acertamos e fazemos o ponto da situação, verificamos quais são as etapas a concretizar na no seu contexto familiar ou seja junto do seu agregado familiar, no 2º momento articulamos com uma interlocutora do IEFP-Instituto do Emprego e Formação Profissional, que recebe essas mulheres de forma, mas personalizadas, agora com outros parâmetros por causa do covid-19, faz um atendimento especializado as vítimas e traça com elas também um perfil em termos profissionais (...), a par disso vamos trabalhando com elas algumas competências também para que essa inserção seja feita de uma forma muito mais eficaz e também prazerosa para a mulher”.

De acordo com a APAV:

“por várias vezes a situação de crise, que a vítima se encontra emocionalmente fragilizada, e com dificuldade financeira notável que é a principal reação para início do processo de apoio. Perante uma situação de crise, a intervenção deve seguir a princípios tais como: avaliação da equipa; intervenção ativa e focada no tempo; um estilo ativo e flexível para superar a situação de crise após superação da crise, é importante “garantir um trabalho de cooperação com a vítima na reestruturação da sua autonomização” (APAV, 2010, pp. 39-41).

A intervenção em crise implica uma resposta rápida e eficaz da equipa técnica, e deve basear-se fundamentalmente na diminuição do stress e da pressão vivenciada pela vítima que é confrontada com situações violentas, que potencializam o seu desequilíbrio.

A diretora da casa abrigo relata que:

“nós chamamos-lhe o plano de intervenção em diversas áreas; na saúde, educação, a segurança e tem a área do trabalho da formação, mas também a mulher quando entra tem esse período da crise e estabiliza e consegue pensar e ver o que quer da sua vida não é, é um recomeço porque ela deixou tudo para trás, também tem que mudar de emprego de trabalho, também é importante porque ela tem tanta coisa que é pedida do ponto de vista logístico a nível jurídico. (...). ela depois vai ter que responder ao processo-crime. Na área do

trabalho é uma das últimas da nossa psicologia que nos se ela vem sem trabalho essa área fica para o fim, se ela já vem com trabalho tem que mudar de trabalho também fazemos essa área já é uma prioridade mudar e ir para o trabalho e por tanto é muito consoante o perfil da mulher e o que ela traz da sua vida, mas nos depois também temos que pegar na sua vida para trás, mas ela é que toma as decisões”.

Relativamente a esta questão, a assistente social realça que:

“nós temos sempre o foco o bem-estar da utente, que está connosco aqui na casa, que essa utente é uma utente participativa em toda intervenção, temos respeito pela decisão da mulher, que vai também dizer qual é o caminho para ajudar a definir pelos técnicos, os técnicos não dizem agora vamos trabalhar essa área e depois a outra não, isto é feito em conjunto com a mulher e ela que define o seu caminho e depois todos nos vamos então em conjunto com a mulher ver quais as áreas que neste caminho que definiu vão ser calendarizadas porque a mulher pode estar aqui, mas pode também dizer que o caminho dela não é estar aqui e é regressar ou outro trajeto e ai nos teremos que nos redefinir e com ela trabalhar nessa decisão dela, ter sempre o foco na utente e no bem-estar e na utente”.

O assistente social atua de forma a garantir o bem-estar das vítimas para que elas estejam ativas, durante todo processo de empoderamento para que se possam tomar as decisões, para a sua nova caminhada. Ou seja, o empoderamento passa por estabelecer uma relação de proximidade com a vítima, na definição das regras na casa abrigo, no incentivo e na participação da vítima durante todo o processo de autonomização. O empoderamento consiste na capacitação da vítima para lhe devolver o poder pessoal e controlo do seu novo contexto de vida. Pretende-se com este acompanhamento enaltecer a valorização do ser humano verificando-se fundamental, quando se trata de vítimas de crime de violência doméstica, que muitas vezes perdem a sua autoestima e confiança. Empoderar uma vítima e devolver-lhe a esperança e a capacidade de resolver problemas que irão surgir no quotidiano, é sobretudo empoderar a vítima de forma intuitiva.

“O fator aqui nacionalidade contribui um pouco nessa causa? sim, sim, sim de um modo geral a pessoa que se sinta fora de casa seja ela de que nacionalidade for vai se sentir desconfortável e depois a ainda obstáculos mais agonizantes, se a pessoa não domina a língua portuguesa, e complicado, se a pessoa esta dependente de outras pessoas da sua nacionalidade e depois muitas das vezes perpetuam a violência domestica, o medo de represálias e o fato de não dominarem a língua portuguesa torna-se um dos obstáculos mais agonizantes para as vítimas. Inserir-se na comunidade que tem outras pessoas de culturas e forma de estar diferente é complicado nos temos aqui um choque de cultura que também nos dificulta o nosso trabalho”.

Sendo que a falta de documentação no país de destino, associada ao desconhecimento da existência de um estatuto legal que as protege enquanto vítimas, é também sentida pelas migrantes como uma significativa dificuldade, impedindo-as, muitas vezes, de denunciar a situação. Sentem-se como estando elas próprias a cometer um crime, o que exacerba a sua perceção de desproteção e risco (Manual EMVA, 2016).

No diz respeito ao tempo de autonomização das vítimas na casa abrigo, a educadora social realça o tempo de permanência no que respeita para análise do agregado, que ronda o período de 1 a 2 anos.

As medidas de intervenção durante o acolhimento na casa abrigo são muito importantes pois, ajudam a mulher a sair da situação de violência, de opressão, e possibilita a mulher reconstruir a sua vida de forma saudável.

No processo de autonomização da vítima de violência doméstica passa essencialmente na definição de um novo projeto de vida da mulher e dos filhos menores. Os técnicos trabalham respeitosamente com as vítimas as aptidões pessoais, profissionais e sociais das vítimas de forma a evitarem possíveis situações de exclusão social. Durante o processo de autonomização os técnicos pretendem ir de encontro às expectativas, tendo em conta o seu percurso profissional.

É urgente dar a conhecer e divulgar as campanhas de sensibilização contra a violência doméstica, com os panfletos informativos, em português e em inglês, para distribuir a nível nacional, nas comunidades onde se verifica grande diversidade cultural. É urgente consciencializar a sociedade de que é necessário divulgar estas situações de crime infligidas contra as mulheres e exigir que as instituições públicas e privadas cumpram o seu papel no combate a este grave problema social para que a vítima trabalhadora possa dar continuidade ao seu percurso profissional.

Apurou-se ainda que as vítimas acolhidas atualmente na casa de abrigo são estrangeiras e encontram-se todas desempregadas devido ao impacto causado pela situação de violência doméstica.

Relativamente à intervenção social com VVD, conclui-se que a vasta experiência dos técnicos na problemática da violência conjugal e o conhecimento da situação da vítima por parte de todos os intervenientes apresenta-se como uma boa resolução para o problema. Todos trabalham em equipa, estabelecem várias parcerias, acompanhamento de modo a conseguir responder adequadamente às necessidades das vítimas, para que elas possam recomeçar um novo projeto de vida.

### 3.3. Apoio Jurídico prestado à Vítima

A nível jurídico a vítima passa por responder ao processo-crime e à regulação do exercício das responsabilidades parentais, nos casos de divórcio. Quando a vítima chega a casa abrigo sem trabalho, a integração no mercado de trabalho é uma das etapas da intervenção dos técnicos, consoante o perfil da vítima.

O técnico jurista realça que no tempo de autonomização, a intervenção é feita especificamente para cada utente e o tempo é fundamental para concretização da autonomização da vítima que tem a possibilidade de estar na casa abrigo seis meses, podendo este período ser prolongado por mais seis meses, até ao limite máximo de dezoito meses, período de permanência na casa abrigo, porque está definido por lei para as vítimas acolhidas neste tipo de resposta social.

A diretora da casa abrigo realça que o tempo de autonomia varia de vítima para vítima. Refere que cada utente tem o seu tempo de autonomização, por vezes tem mulheres que ao fim de três meses conseguem reerguer a sua vida, outras precisam de, mas tempo. Quando as utentes chegam à casa de abrigo são avaliadas logo, na chegada, é intervencionada, pois cada caso é um caso e o tempo é fundamental. Segundo a lei existe um prazo legal de seis meses, porém, há situações que não precisam dos seis meses e existem situações que precisam mais que seis meses, é esse tempo tem que ser dado”.

Relativamente à relação laboral da vítima o jurista da casa abrigo argumenta o seguinte:

“No que diz respeito a sua relação laboral é empoderá-la muito com informação porque o trabalhador bem informado é capaz de exercer do modo mais conveniente os seus direitos, a trabalhadora diante da entidade patronal é a parte fraca, pelo menos é aquela que não tem tanta capacidade económica de fazer frente ao poder da entidade patronal por isso vão surgindo alguns conflitos desde entidades patronais que por vezes tem intenção de não querer renovar contratos, porque se apercebem da situação de alguma instabilidade que a trabalhadora esta a ter e de pouca capacidade competitiva face aos colegas”.

Na intervenção com mulheres vítimas de violência conjugal, o empoderamento tem como objetivo de ajudar as vítimas a desenvolver as suas competências (Manual Alcipe, 1999, p. 17).

O jurista da casa abrigo refere ainda que:

“a vítima de crime de violência doméstica se estiver bem informada e capacitada é capaz de exercer de modo mais conveniente os seus direitos enquanto vítima e trabalhadora. Por vezes o trabalhador também enfrenta a

dificuldade de saber se está devidamente remunerado, são muitas vezes que a pessoa sente pela situação de cuidados, e de apoio de saúde, psicológicos, ter que faltar ao trabalho e nessa medida até que ponto a entidade patronal esta a cumprir com os seus deveres por isso nos aqui na casa também temos que lhe dar esse esse reforço para que a pessoa diante da entidade patronal que muitas das vezes já em situações normais já exercem um braço de ferro aí que esta numa posição mais debilitada nos temos mesmo que deixá-la bem coesa naquilo que é os seus direitos para poder manter-se estável nessa relação quanto aos seus direitos principais de remuneração e das condições contratuais de renovações”.

Apurou-se que o apoio jurídico é fundamental para a vítima, para além do apoio e acompanhamento jurídico que a vítima tem ao longo do processo de autonomização, desenvolve-se também junto da vítima um trabalho de empoderamento de forma a manter a vítima bem informada dos seus direitos enquanto cidadã, vítima e futura trabalhadora.

Conclui-se que existem medidas que deveriam mudar, uma das quais a relação dos agressores que tem filhos, a jurisdição de família e menores que demora para dar andamento no processo de regulação do exercício das responsabilidades parentais nos casos urgentes, como por exemplo, no caso em que os pais do menor são agressores e vítimas de crime de violência doméstica.

No Apoio Jurídico à Vítima, o jurista desempenha um papel relevante junto da vítima, deixa informada dos seus direitos e deveres, por exemplo do direito ter o estatuto de vítima, ter acompanhamento do advogado relativamente ao processo-crime de violência doméstica, de divórcio, na regulação do exercício das responsabilidades parentais, bem como o direito de usufruir do apoio jurídico durante o período de acolhimento na casa abrigo.

### **3.4. Medidas de Combate ao Flagelo do Crime de Violência Doméstica**

Relativamente às medidas de combate ao flagelo do crime de violência doméstica que pela experiência dos técnicos no atendimento e apoio às vítimas de crime de violência conjugal, reconhecem que as associações e os meios de comunicação social deveriam partilhar mais informações para além das que já partilham, sensibilizar a sociedade civil que a violência doméstica é um crime e que não podemos ter culturalmente cidadãos, com pensamentos antiquados relativamente à temática do crime de violência doméstica contra as mulheres, censurar as pessoas para que compreendam efetivamente que a violência doméstica é um crime, incentivar e promover essa

abordagem sobre o respetivo crime nas novelas e nos filmes.

O jurista da casa abrigo realça que:

“Relativamente as mulheres com as entidades patronais volto a carregar precisamente neste aspeto da humanidade nos já temos tido utentes que tem patrões ou responsáveis por onde elas trabalham tem sido bastante humano e outros que querem aquilo que o mercado de trabalho determina, existe imensa competitividade. Se a vítima estiver desconfortável com sua função, ira procurar outro tipo de emprego. Se houvesse maior determinação das pessoas de poder nos apoiar uns aos outros poderia se diminuir esse flagelo”.

Outra forma de intervenção para diminuir o flagelo da violência doméstica é junto das instituições educativas onde a comunidade educativa envolvente pode trabalhar com as crianças as questões de géneros, o jurista salienta que:

“ já temos muita história passada e isso influencia obviamente o presente, mas eu acho que era necessário nos vários domínio desde a parte social, educacional, da parte da justiça e de modo geral nas relações haver ai uma dose muito grande de humanidade, se pudesse agora nas vacinas acrescentar o covid e mais humanidade acho que isso era um bom reforço precisamente para que hoje em dia para fazer um papel determinante para que as pessoas se respeitem mutuamente e que possa haver aqui assim uma plena igualdade entre as pessoas e não pode ser determinadas características que devem diferenciar as mesmas, na base todos somos seres humanos, e essa dignidade que deveria ser inculcada desde o berço até uma fase adulta para ver se no futuro, geração após geração para ver seno futuro isso tem uma tendência maior para nos tratamos bem uns aos outros e não haver essas relação de poder sobre os outros”.

A diretora técnica da casa abrigo alerta ainda que no dia 25 de novembro se celebra o dia Internacional para a Eliminação da Violência Contra as Mulheres, a sociedade coloca-se numa posição de alerta, entretanto é fundamental não esquecer que:

“nos outros dias muitas mulheres estão em casa a sofrer violência reiterada elas precisam de mais informação porque nos temos vítimas que veem e não sabiam que existiam essas respostas, portanto a muita coisa a fazer (...) da violência tem de dar uma volta grande e graças adeus ela agora esta na agenda dos políticos”.

Pretende-se através deste estudo realçar que é importante desconstruir a ideia de que a violência conjugal faz parte do quotidiano, as crianças acolhidas na casa abrigo acabam por construir uma ideia errada do que é a normalidade, neste caso entre um homem e uma mulher devido à frequência com que os episódios de violência acontecem em casa.

A diretora da casa abrigo acrescenta ainda que:

“Sensibilizar a sociedade civil que a violência doméstica é um crime e nos não podemos ter culturalmente, a mãe diz a filha aguenta porque o teu pai

também me batia e eu aqueci para estar com vocês, portanto acabar com os mitos e tabos, entre marido e a mulher não metas acolher”.

A assistente social destaca que:

“também é bom irmos à educação, nas sociedades temos que ir às creches, nos jardins de infância logo, eu, às vezes, costumo até questionar o porquê que nas salas de aulas temos o cantinho das bonecas, nós ainda incentivamos muito que as meninas vão para casinha das bonecas. Tem a ver com as questões de géneros. As meninas vão para casinha das bonecas, os meninos vão para garagem. Tem haver com as questões de géneros porque que isso tem que ser assim. Fomos uma conferencia com os jovens e foi assustador, como ainda está enraizado o papel da mulher e o papel do homem e o que o que é permitido não é os ciúmes, eu posso perfeitamente mexer ver as mensagens no telemóvel do outro então ver quem lhe telefonou, ele se vai sair ou posso lhe telefonar dizem que isso é amor, os jovens ainda acham que isto é de fato gostar não é portanto temos que ir ainda muito a base a educação porque ainda temos muita coisas enraizadas”.

O jurista da casa abrigo realça que,

“na parte da justiça a muito trabalho para fazer de modo geral apontando um bom exemplo comparativo temos aqui assim ao lado na vizinha Espanha se tivéssemos tribunais especializados seria um contributo muito grande a curto prazo”.

Seria uma mais-valia se as escolas criassem um programa de educação para a saúde, com incidência na abordagem da violência doméstica e fosse trabalhado com as crianças, as questões de género para o desenvolvimento da cidadania ativa, com o objetivo de alterar este costume da violência contra a mulher, no qual é considerado crime e atentado contra os direitos humanos.

### **3.5. Breve Síntese Conclusiva**

Ao longo de quatro semestres desenvolvemos um trabalho de investigação no qual parece-nos pertinente produzir e refletir de forma crítica sobre o tema de investigação.

Realçamos ainda os quatro temas que contribuem vivamente para a discussão dos resultados alcançados tais como: o primeiro é relativo à problemática da violência e empregabilidade na vítima, o segundo é sobre o processo de autonomização e inserção da vítima no mercado de trabalho, o terceiro é sobre o apoio jurídico prestado à vítima e por último são as medidas de combate ao flagelo do crime de violência doméstica contra a mulher.

Antes de começar a apresentar as principais formas de enfrentamento das vítimas de violência doméstica refletidas na literatura, é necessário abrir uma reflexão em torno dos impactos causados pela violência doméstica sofridas pelas vítimas e que impossibilitam por vezes a mulher de desempenhar a sua atividade profissional.

Historicamente compreende-se que a própria condição de ser mulher foi durante séculos uma limitação que a própria mulher teve de enfrentar. Essa posição de inferioridade devido ao conservadorismo e patriarquismo na sociedade que as mulheres durante muito tempo tiveram de enfrentar, levou o homem a acreditar ser proprietário do corpo da mulher que está em relação conjugal.

O assistente social assume uma posição de agente construtor de mudança social, que no contexto de acolhimento na Casa de Abrigo atua na intervenção direta com as mulheres vítimas da violência doméstica.

Por isso é importante que a intervenção da equipa técnica possa contribuir para o bem-estar e segurança das mulheres vítimas do crime de violência doméstica, e essa compreensão dos fatores de proteção (internos e/ou externos) destas vítimas, traduz-se numa solução para a identificação de recursos e para o planeamento de estratégias de intervenção mais eficazes para autonomizar as vítimas.

Realço ainda que o problema social da violência conjugal contra as mulheres continua a ser um problema que merece especial atenção, cujo seu fundamento e solução não se delineiam apenas numa abordagem disciplinar. É, portanto, um problema social complexo que atinge principalmente a vida da mulher, causa impacto no agregado familiar, afeta por vezes a sua produtividade laboral, coloca a mulher numa posição de vulnerabilidade perante a sociedade, envolve a comunidade em que a vítima está inserida e os serviços sociais.

Por isso enquanto mestranda reforço a necessidade de intervenção de proximidade das entidades responsáveis junto das comunidades para a sensibilização e transmissão do conhecimento das respostas sociais existentes no âmbito do apoio as vítimas do crime de violência, para que o seu combate e intervenção se adapte as necessidades e vulnerabilidades das mulheres. A falta que conhecimentos sobre as respostas sociais neste âmbito pode levar a perpetuação da violência e impedir a vítima de recomeçar a sua vida.

### **Considerações Finais**

Estamos conscientes das limitações principais deste estudo e das suas implicações para dar resposta às questões, designadamente, o número reduzido da amostra, o facto de não termos tido possibilidade de aceder na íntegra aos dados de caracterização das vítimas e pelo facto de não se ter acesso à análise documental.

Inicialmente estava previsto a realização de entrevistas com as mulheres vítimas de violência doméstica para a recolha de informação. O aparecimento da pandemia, as medidas para conter o aumento de infeções e mortes causadas pela covid-19 em quase todo o mundo contribuiu para o confinamento geral e o distanciamento social em Portugal. As medidas de combate à propagação do vírus nos determinantes sociais e de saúde, condicionou substancialmente o acesso à amostra.

Respeitando o estado de emergência em que Portugal se encontrava devido à Pandemia caracterizado como um dos maiores problemas atuais de saúde pública, optamos por fazer a recolha de dados aos técnicos superiores de apoio a vítimas de violência doméstica da casa abrigo. Reforçamos ainda que a principal problemática desta investigação se prende com a violência doméstica praticada pelo cônjuge ou ex-cônjuge, companheiros, ex-companheiros ou namorados e a produtividade laboral das mulheres.

Iniciamos o estudo com uma reflexão teórica sobre a investigação, as metodologias utilizadas, a entrevista semiestruturada, as técnicas de recolha de dados dos participantes, a caracterização da população alvo, amostra e a justificação do trabalho de investigação.

O objetivo geral desta investigação foi conhecer os impactos causados pela violência conjugal na produtividade laboral das mulheres, sendo que os objetivos específicos foram conhecer a problemática da violência e empregabilidade, conhecer o processo de autonomização e inserção da vítima no mercado de trabalho, conhecer o apoio jurídico prestado à vítima na casa de abrigo da Santa Casa da Misericórdia e identificar e conhecer os fatores que contribuem para a diminuição do flagelo da violência doméstica na perspetiva dos técnicos superiores de apoio a vítimas.

Relativamente à problemática da violência e empregabilidade, verificou-se que as agressões infligidas nas vítimas de violência doméstica de forma reiterada produzem impacto na produtividade laboral, pois a maioria das vítimas quando institucionalizadas chegam por vezes desempregadas devido ao impacto causado pela

violência conjugal.

O problema do crime de violência doméstica contra a mulher não se resolve de um dia para o outro, pois é um problema enraizado na cultura e que resulta de inúmeras consequências com repercussões dramáticas e duradouras na vida da mulher, com implicações socio-laborais e de autoestima que se irá refletir em todos os campos da sua vida, quer seja na autonomia e na sua capacidade de decisão.

As agressões sofridas pelas mulheres acabam no decorrer do tempo por ser um risco elevado para a saúde física e mental. Um dos fatores que sobressaiu durante este estudo foi a evidente a mudança nas rotinas das vítimas, aquando acolhidas na casa abrigo. O estado emocional da vítima influência a sua autoestima e confiança são afetados pelo sofrimento das agressões provocadas.

Todas essas mudanças acabam de uma forma, ou de outra por comprometer a rotina da mulher no trabalho, sobretudo quando se verifica a necessidade da vítima ser acompanhada em consultas médicas, processos de divórcio e de regulação do exercício das responsabilidades parentais para recomeçar a sua vida, causam implicações socio-laborais, por um lado, existe a preocupação da participação da mulher no trabalho, e por outro, a situação de violência vivenciada pela vítima aumenta a vulnerabilidade económica e o absentismo laboral.

Relativamente à autonomização e inserção da vítima no mercado de trabalho, entendemos que apesar da violência doméstica ser transversal a todos os estratos sociais chegam há casa abrigo, sobretudo mulheres de meios sociais desfavorecidos e, portanto, com um défice de competências muito marcado devido à situação de violência e por vezes pela perda de emprego.

Perante esta realidade é feito um trabalho de empoderamento com as vítimas para suprimir as necessidades básicas ao nível do acolhimento, alimentação e da saúde. É feito também o apoio psicológico nas vítimas, que são posteriormente encaminhadas e acompanhadas para outros serviços e instituições para garantir o atendimento personalizado da vítima para formação ou para inserção no mercado de trabalho.

A vasta experiência da equipa técnica na problemática da violência conjugal contra a mulher e o conhecimento da situação da vítima por parte de todos os intervenientes apresenta-se como uma boa resolução para o problema. Todos trabalham em conjunto durante todo o processo de autonomização e com a participação das vítimas, estabelecem várias parcerias e acompanhamento de modo a conseguir responder adequadamente às necessidades das vítimas, para que elas possam recomeçar

um novo projeto de vida.

No apoio jurídico a vítima de violência, evidenciou-se que a função desempenhada pelo jurista é muito importante para as vítimas, o jurista esclarece as vítimas acerca das várias etapas de determinados processos judiciais, principalmente no processo criminal no qual é vítima, no divórcio, na regulação do exercício das responsabilidades parentais. É prestada ainda apoio para a denúncia do crime junto das respetivas autoridades, elucidar a vítima dos direitos e deveres de um trabalhador, uma vez que, a vítima no final do seu processo de autonomização é inserida no mercado de trabalho.

Relativamente ao combate a violência, compreendemos que apesar dos esforços feitos ao longo dos anos, tem que ser feito mais trabalho em sociedade, para maior consciencialização e responsabilização, visto que a violência doméstica pode ser evitada e o seu impacto diminuído. Têm sido feitos muitos esforços a nível legislativo através da conceção dos Planos Nacionais contra a Violência Doméstica, na informação através da comunicação social, nota-se ainda um crescimento nas investigações sobre o fenómeno da violência doméstica contra as mulheres. A responsabilidade social não pode ser esquecida, e deve superar o individualismo entre as pessoas em tempos de pandemia. Pois a situação de violência que a vítima enfrenta acarreta perdas, por vezes, a nível do emprego, habitação, na mudança de rotina, do meio social e familiar, resultado do contexto de violência no qual a vítima não contribuiu, por isso realçamos a importância de haver mais humanidade e união entre as pessoas, na ação sem tréguas das entidades responsáveis pela intervenção, preparação e sensibilização da sociedade em geral para combater o crime de violência doméstica.

Pretende-se com este estudo realçar a importância da prevenção primária que deve ser compreendida como atuação incisiva no que refere a violência conjugal, contra as mulheres para salvaguardar a integridade física, emocional, o absentismo laboral e a redução da produtividade da vítima. Entretanto, continuamos preocupados com a violência conjugal infligida nas mulheres.

Sugerimos como particularmente pertinente estudar mais aprofundadamente as expectativas e as necessidades da mulher vítima de violência face à intervenção dos profissionais e conhecer as suas experiências com os mesmos e que em futuros estudos seja aplicada uma metodologia similar, com amostra mais alargada da equipa técnica e das vítimas oriundas de diferentes zonas do país e que se encontrem estratégias metodológicas que permitam a obtenção de dados de caracterização psicológica e social

em diferentes momentos da trajetória de vida das mulheres vítimas de violência conjugal; que sejam realizados, ainda, estudos comparativos em amostras de mulheres vítimas acolhidas em casas abrigo e amostras de mulheres vítimas que não recorreram a casas de abrigo.

No término deste estudo consideramos que os resultados evidenciados podem constituir base de reflexão para uma maior sensibilização para a violência conjugal contra a mulher nos processos formativos e a sua implicação no quotidiano e principalmente na sua atividade laboral.

Deixamos em aberto outras questões que ficam lançadas como desafio para um futuro percurso de investigação, tais como: Que impacto a pandemia do COVID-19 trouxe as vítimas de violência doméstica em confinamento? De que forma é que a vivência de maus-tratos aplicadas a progenitora, influencia o percurso escolar das crianças em contexto de acolhimento na casa abrigo?

### Referências bibliográficas

- Afonso, N. (2005). *Investigação naturalista em \educação. Um guia prático e crítico*. Asa Editores.
- Alarcão, M. (2000). (Des) *equilíbrios familiares: Uma visão sistémica*. 1ª Edição. Quarteto Editora.
- Associação Portuguesa de Apoio à Vítima. (2011). *Manuais crianças e jovens vítimas de violência: Compreender, intervir e prevenir*.
- Associação Portuguesa de Apoio à Vítima. (1999). *A Problemática das mulheres vítimas de violência: como compreender*.
- Associação Portuguesa de Apoio à Vítima. (2010). Manual Alcipe para o atendimento de mulheres vítimas de violência.
- Associação Portuguesa de Apoio à Vítima. (2016). *Manual da equipa multidisciplinar de apoio à vítima de violência doméstica e de género. Atendimento e encaminhamento de vítimas de violência doméstica e de género: procedimentos e roteiro de recurso*  
[https://apav.pt/publiproj/images/yootheme/PDF/Manual\\_EMAV.pdf](https://apav.pt/publiproj/images/yootheme/PDF/Manual_EMAV.pdf).
- Armenta, M. (2007). *Violência de género: guia assistencial*. EOS Editorial.
- Baptista, I., Silva, M., & Silva, A. (2015). *Portfólio de recursos de apoio à intervenção com mulheres vítimas de violência doméstica em situação de acolhimento temporário*. Cooperativa.
- Barroso, Z. (2007). *Violência nas relações amorosas: uma análise sociológica dos casos detetados nos Institutos de Medicina Legal de Coimbra e do Porto*. Edições Colibri.
- Bogdan, R., & Biklen, S. (1994). *Investigação qualitativa em educação*. Porto Editora.
- Branco, F. (2008). Ação social, individuação e cidadania: A construção do acompanhamento social no contexto do estado social ativo. *Revista cidades, comunidades e territórios*. Instituto Universitário de Lisboa.
- Caridade, S., & Machado, C. (2013). *Violence in Juvenile Dating Relationships: An overview of theory, research and practice*. *Psicologia online*. (Vol.27, pp. 91-113).

- Carvalho, J., & Oliveira, V. (2016). *Violência doméstica e seu impacto no mercado de trabalho e na produtividade das mulheres*. Relatório executivo II. [https://www.institutomariadapenha.org.br/assets/downloads/relatorio\\_II.pdf](https://www.institutomariadapenha.org.br/assets/downloads/relatorio_II.pdf)
- Carvalho, M. I., & Pinto, C. (2014). *Serviço social. Teorias e práticas*. Edição Pactor.
- Casimiro, C. (2002). Representações sociais da violência doméstica. *Análise social*. (Vol. XXXVII, pp. 603-630). Imprensa de Ciências Sociais.
- Casimiro, C. (2008). Violências na conjugalidade: A questão da simetria de gênero. *Análise social*, (Vol. XLIII, pp. 579-601). Imprensa de Ciências Sociais.
- Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género. (2009). *Violência doméstica: Compreender Para Intervir*. Coleção violência de género.
- Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género. (2009). *Violência doméstica: Encaminhamento para Casa de Abrigo*. Coleção violência de género.
- Correia, A., Redondo, J., & Pimentel, I. (2012). Manual sarar. *Uma proposta de manual para profissionais de saúde na área da violência familiar/entre parceiros íntimos*.
- Coutinho, M., & Sani, A. I. (Coord.). (2011). *Casas de Abrigo para mulheres e crianças vítimas de violência doméstica. Temas de vitimologia: Realidades emergentes na vitimação e respostas sociais*. Almedina.
- Dias, I. (2004). *Violência na família: uma abordagem sociológica*. Edições Afrontamento.
- Dias, I. (2018). *Violência doméstica e de género: uma abordagem multidisciplinar*. Pactor Edição.
- Duarte, M. (2011). *Violência doméstica e a sua criminalização em Portugal: obstáculos à aplicação da lei*. <http://revistaseletronicas.pucrs.br/fo/ojs/index.php/sistemapenaleviolencia/article/viewArticle/9842>.
- Duarte, M. (2013). O lugar do direito na violência contra as mulheres na relação de intimidade. *Revista gênero & direito*. <http://periodicos.ufpb.br/ojs/index.php/ged/article/download/16946/9646>.
- Faleiros, V. (2001). *Estratégias em serviço social*. Cortez.

- Fernandes, E., & Maia, A. (2001). *Métodos e técnicas de avaliação: contributos para prática e investigação*. Universidade do Minho. Centro de Estudos em Educação e Psicologia.
- Freixo, M. (2018). *Metodologia científica: fundamentos métodos e técnicas*. 5ª Edição. Edições Piaget.
- Guardiola, I., Lasagabaster, J., & Mondragón, L. M. (2001). *Temário para la preparación oposiciones de trabajador social*. Editorial Mad.
- Guadalupe, S. (2016). *Intervenção em rede: serviço social, sistémica e redes de suporte social*. Imprensa da Universidade de Coimbra.
- Guerra, I. (2006). *Pesquisa qualitativa e análise de conteúdo: Sentidos e formas de uso*. Príncipia.
- Iamamoto, M. V. (2001). *O Serviço social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional*. Cortez.
- Kelly, L. (2008). *Combating violence against women: minimum standards for support services*. Council of Europe.
- Lisboa, T. K., & Pinheiro, E. A. (2005). *A Intervenção do serviço social junto à questão da violência contra a mulher*, (Vol. 8, pp.199-210). Katálysis,
- Lourenço, N., & Carvalho, M. (2001). *Estudos sobre a mulher. Faces de eva*, (Vol. 6, pp.9-26). Universidade Nova de Lisboa.
- Lourenço, N., & Carvalho, M. (2001). *Violência doméstica: Conceito e âmbito. Tipos e espaços de violência*. Revista da Faculdade de Direito. Universidade Nova de Lisboa.
- Magalhães, M. (1998). *Movimento feminista de educação: Portugal, décadas de 70 e 80*. Celta Editora.
- Magalhães, M. (2007). *Gostar de mim, gostar de ti, aprender a prevenir a violência de género*. UMAR.
- Maia, L. (2012). *Violência doméstica e crimes sexuais: Um guia para as vítimas, familiares e amigos*. Lidel e Pactor Edições.
- Manita, C., Ribeiro, C., & Peixoto, C. (2009). *Violência doméstica: Compreender para intervir*. Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género.

- Manita, C., Ribeiro, C., & Peixoto, C. (2009). *Violência doméstica: Compreender para intervir: Guia de boas práticas para profissionais de saúde*. Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género.
- Marques, A. (2009). *A violência doméstica: A intervenção dos técnicos de acompanhamento na construção de projetos de vida alternativos*. Um estudo de caso. Dissertação de Mestrado. Universidade Portucalense Infante D. Henrique.
- Marques, D. (2018). *O papel do serviço social em contexto de Casa de Abrigo para mulheres e crianças vítimas de violência doméstica*. Dissertação de Mestrado em Serviço Social. Instituto Universitário de Lisboa.
- Matos, M., Machado, C., & Gonçalves, R. A. (Coords). (2002). *Violência conjugal: Violência e vítimas de crimes*. Quarteto.
- Matos, M., Machado, C., & Gonçalves, R. A. (Coords). (2003). *Violência conjugal: Violência e vítimas de crimes*. Quarteto.
- Meireles, M. (2012). *A Integração em Casa Abrigo como forma de reorganização do projeto de vida*. Tese de Licenciatura. Universidade Fernando Pessoa.
- Ministério de Solidariedade, Emprego e Segurança Social. (2014). *Carta social: Rede de serviços e equipamentos*. <http://www.cartasocial.pt>.
- Moleiro, C., Pinto, N., Oliveira, J. M., & Santos, M. H. (2016). *Violência doméstica: boas práticas no apoio a vítimas LGBT: Guia de boas práticas para profissionais de estruturas de apoio a vítima*.
- Neves, S. (2008). *Amor poder e violências na intimidade*. Quarteto.
- Organização Mundial da Saúde. (2014). *Global and regional estimates of violence against women: Prevalence and health effects of intimate partner violence and partner sexual violence*. World health organization.
- Organização Mundial da Saúde. (2002). *Relatório mundial sobre violência e saúde*. World health organization.
- Organização das Nações Unidas. (2003). *Estratégias de combate à violência doméstica: Manual de recursos*. Centro para o desenvolvimento social e assuntos humanitários - gabinete das nações unidas de Viena. Direcção-Geral da Saúde.

- Pais, E. (2010). *Homicídio conjugal em Portugal: Ruturas violentas da conjugalidade*. Revista Aumentada.
- Pais, M. (2002). *Sociologia da vida quotidiana. Validação dos Resultados*. Autêntica.
- Paulino, M., & Rodrigues, M. (2016). *Violência doméstica-identificar avaliar intervir*. Editora Prime Books.
- Quaresma, C. (2012). *A Violência doméstica: da participação da ocorrência à investigação criminal*. Cadernos da Administração Interna.
- Quivy, R., & Champenhoudt, L. (1998). *Manual de investigação em ciências sociais*. Gradiva.
- Secretária-Geral do Ministério da Administração Interna. (2017). *Relatório anual de segurança interna RASI: Análise das ocorrências participadas às forças de segurança*.
- Silva, J. (2012). *As competências emocionais em mulheres vítimas de violência conjugal*. Dissertação de Mestrado em Psicologia Jurídica. Faculdades de Ciências Humanas e Sociais. Universidade Fernando Pessoa.
- Silva, M. (2012). *O agir profissional do assistente social: Um estudo de caso sobre a prática profissional do assistente social no centro de atividades ocupacionais da APPACDM*. Universidade Católica Portuguesa.
- Sousa, C. (2018). *A Violência doméstica e as implicações sócio laborais*. Dissertação de Mestrado em Ciências Económicas e Empresariais. Universidade dos Açores.
- Tuckman, B. W. (2005). *Manual de investigação em educação*. Fundação Calouste Gulbenkian.

## ANEXO

### Anexo I – Regulamento interno da Casa Abrigo



**ATA DA 46ª SESSÃO ORDINÁRIA DA MESA  
DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LISBOA  
DE 29 DE OUTUBRO DE 2015**

**A Mesa deliberou:**

**1034.ª – Regulamento da Casa Maria Lamas – Revisão**

Por proposta da Vogal da Mesa e Administradora Executiva do Departamento de Ação Social e Saúde Dr.ª Rita Valadas, aprovar o novo Regulamento da Casa Maria Lamas, nos seguintes termos:

**“REGULAMENTO DA CASA MARIA LAMAS**

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 1.º  
(Fins Estatutários)**

A Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, adiante designada por SCML, tem como fins a realização da melhoria do bem-estar das pessoas, prioritariamente dos mais desprotegidos, de acordo com os seus Estatutos, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 235/2008, de 3 de dezembro.

**Artigo 2.º  
(Natureza)**

No âmbito do desenvolvimento dos seus fins estatutários, a SCML institui e organiza a Casa Maria Lamas, adiante designada por CAML, enquanto resposta social que consiste no acolhimento de emergência ou temporário de mulheres vítimas de violência doméstica, acompanhadas ou não de crianças e/ou jovens, nos termos da Lei n.º 112/2009, de 16 de setembro e da Convenção do Conselho da Europa para a prevenção e o combate à violência doméstica, adotada em Istambul e ratificada em Portugal a 21 de Janeiro de 2013 (Convenção de Istambul).



**Artigo 3.º  
(Objeto)**

1. O presente Regulamento contém as regras gerais de organização e funcionamento da CAML.
2. A CAML tem sede na Rua da Cintura do Porto de Lisboa, Cais do Gas, 1200-109 em Lisboa e integra dois Apartamentos Plurifamiliares, cujas moradas são estritamente confidenciais.

**Artigo 4.º  
(Âmbito)**

O presente Regulamento aplica-se às mulheres vítimas de violência doméstica, às crianças e/ou jovens que as acompanham e a todos os colaboradores afetos ao estabelecimento.

**Artigo 5.º  
(Destinatários)**

1. São utilizadoras da CAML as mulheres, maiores de 18 anos, vítimas de violência doméstica, quer seja de natureza conjugal ou intrafamiliar, acompanhadas ou não de crianças e/ou jovens.
2. Excecionalmente, poderão acolher-se raparigas com menos de 18 anos de idade, mediante avaliação prévia da situação de violência e necessidade de proteção, quando o sistema de promoção e proteção não garantir a sua segurança.
3. Poderão ainda acolher-se mulheres estrangeiras, independentemente do seu estatuto ou residência em território português, desde que vítimas de violência doméstica e com necessidade de proteção, de acordo com o artigo 61.º (Non-refoulement) da Convenção de Istambul.

**Artigo 6.º  
(Objetivos)**

A CAML visa a prossecução dos seguintes objetivos:

- a) Acolher, em regime de emergência ou temporariamente, mulheres vítimas de violência doméstica de natureza conjugal ou intrafamiliar, bem como as crianças e/ou jovens que as acompanham, tendo em vista a proteção da sua integridade física e psicológica e a promoção dos seus direitos, enquanto vítimas diretas e/ou indiretas de violência;
- b) Proporcionar às utilizadoras e às crianças e/ou jovens as condições necessárias ao seu bem-estar físico, psíquico e social, num ambiente de tranquilidade e segurança;
- c) Promover a aquisição/desenvolvimento de competências pessoais, profissionais, parentais e sociais das utilizadoras;
- d) Proporcionar, através dos mecanismos adequados, condições que permitam a (re)organização das suas vidas, visando a respetiva (re)inserção, social, habitacional e profissional.



**Artigo 7.º  
(Capacidade)**

A CAML tem capacidade para acolher:

- a) Em emergência: uma utente e uma criança no Apartamento Plurifamiliar II;
- b) Temporariamente: nove utentes (três mulheres e seis crianças e/ou jovens) no Apartamento Plurifamiliar I; onze utentes (quatro mulheres e sete crianças e/ou jovens) no Apartamento Plurifamiliar II.

**Artigo 8.º  
(Serviços e Atividades)**

1. A CAML garante a prestação dos seguintes serviços:
  - a) Alojamento;
  - b) Alimentação;
  - c) Proteção e segurança, nomeadamente, através da garantia de confidencialidade da morada e contactos telefónicos dos apartamentos;
  - d) Apoio psicológico, social, educativo e jurídico, através de uma Equipa Técnica transdisciplinar;
  - e) Acesso a benefícios e cuidados de saúde;
  - f) Apoio psicológico e socioeducativo às crianças e/ou jovens.
2. A CAML garante as seguintes atividades:
  - a) Formação ao nível do desenvolvimento das competências sociais, parentais, profissionais, medidas de segurança ao nível da violência doméstica, autonomia e bem-estar;
  - b) Organização e implementação de dinâmicas de grupo, promovendo um espaço de comunicação, nomeadamente, para partilha das vivências e das dificuldades e/ ou conflitos vivenciados;
  - c) Organização de saídas e passeios em regime de lazer;
  - d) Atividades de férias, em estabelecimentos da comunidade, para as crianças e/ou jovens acolhidos com as utilizadoras.

**CAPÍTULO II  
ADMISSÃO E PERMANÊNCIA**

**Artigo 9.º  
(Condições de Admissão)**

1. É condição geral de admissão na CAML o encaminhamento da utilizadora por uma das seguintes entidades:
  - a) Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género (CIG), através dos seus Gabinetes de Informação;
  - b) Centros de Atendimento e Centros de Atendimento Especializado, previstos na Lei n.º 112/2009, de 16 de setembro



Misericórdia de Lisboa. Por boas causas.

- c) Direções e Serviços da SCML;
  - d) Serviço de Ação Social da Câmara Municipal de Lisboa;
  - e) Outras Casas de Abrigo;
  - f) Órgãos de Polícia Criminal;
  - g) Serviços de Saúde;
  - h) Outras entidades e/ou serviços que tenham contato com situações de violência doméstica, fora do município de Lisboa.
2. Constituem condições específicas de admissão na CAML:
- a) Avaliação diagnóstica da situação sinalizada, com base na Informação Social remetida pela entidade que encaminhou a situação (Ficha de Sinalização anexo I);
  - b) Avaliação de risco elevado, com base no preenchimento da Grelha de Avaliação de Risco (anexo II) por parte de um elemento da Equipa Técnica, ou enviada, via e-mail, preenchida pela entidade que procede ao encaminhamento, quando a mulher vítima residir fora da cidade de Lisboa;
  - c) Preenchimento dos requisitos previstos na Check-List de Avaliação (anexo III);
  - d) Entrevista de seleção (anexo IV) por parte de um elemento da Equipa Técnica, sempre que a utilizadora residir na cidade de Lisboa;
  - e) Aceitação, por parte da utilizadora, do disposto no presente Regulamento e no documento com as Regras de Funcionamento da Casa (anexo V), após tomada de conhecimento do conteúdo dos mesmos e da demais legislação aplicável, através da subscrição da Declaração de Aceitação (anexo VI).
3. Constitui condição prioritária de admissão a situação de mulheres acompanhadas de crianças e/ou jovens.

#### **Artigo 10.º**

##### **(Procedimentos Gerais de Admissão)**

Para efeitos de admissão, em acolhimento de emergência ou temporário, na CAML, a utilizadora deve proceder à entrega dos seguintes documentos:

- a) Documento de identificação;
- b) Documento de identificação ou das crianças e/ou jovens que a acompanham;
- c) Documento comprovativo da apresentação de denúncia para efeitos de procedimento criminal, quando realizada;
- d) Fornecer informação sobre situação de saúde, medicação/posologia, da utilizadora e das crianças e/ou jovens que a acompanham.

#### **Artigo 11.º**

##### **(Acolhimento de Emergência)**

- 1. Em situação de emergência, podem ser acolhidas mulheres vítimas de violência doméstica, acompanhadas, ou não, de crianças e/ou jovens, durante um período

- não superior a setenta e duas horas, sem o diagnóstico referido no n.º 2 alíneas a) e d) do artigo 9.º do presente Regulamento.
2. O técnico da equipa que procede ao acolhimento de emergência preencherá a Ficha de Procedimento de Emergência (anexo VII), além de garantir o cumprimento das condições específicas de admissão, elencadas no artigo 9.º do presente Regulamento.
  3. Quando o acolhimento de emergência ocorra durante a noite, as condições específicas de admissão deverão ser garantidas assim que for possível à Equipa Técnica, preferencialmente, no dia imediatamente a seguir ao acolhimento.

**Artigo 12.º**  
**(Acolhimento Temporário)**

1. A utilizadora transita para acolhimento temporário mediante avaliação diagnóstica da situação, realizada pela Equipa Técnica, seguida de decisão da Diretora, com base nas condições previstas no artigo 9.º do presente Regulamento.
2. Durante o acolhimento temporário a Equipa Técnica da CAML elabora com as utilizadoras um Plano de Inserção em articulação com os serviços intervenientes.
3. Antes do termo do acolhimento, no âmbito do processo de autonomização, a Equipa Técnica da CAML articula com o Técnico de Ação Social Local da área geográfica para onde a utilizadora vai residir, de forma a passar informação relevante para a intervenção junto da utilizadora.

**Artigo 13.º**  
**(Processo Individual)**

Quando a utilizadora transita para acolhimento temporário, é organizado pela Equipa Técnica um processo individual, que contém, designadamente, os seguintes elementos:

- a) Folha de diligências e folha de contactos (Anexo VIII e IX);
- b) Entrevista de Seleção, Grelha de Avaliação de Risco, Declaração de Aceitação/Saída, Informações/Relatórios Sociais, referentes ao agregado familiar, Proposta de Admissão e Relatório de Avaliação Final;
- c) Registo de Atendimentos (Anexo X), telefonemas e e-mails recebidos e enviados;
- d) Dados/documentos referentes à Saúde;
- e) Dados/documentos referentes à Segurança Social;
- f) Dados/documentos referentes à Situação Profissional;
- g) Dados/documentos referentes à Habitação;
- h) Dados/documentos referentes à Educação e Formação;
- i) Dados/documentos referentes à Situação Jurídica;
- j) Planos de Inserção (Anexo XI);
- k) Declarações diversas/Outras Informações;
- l) Cópias da documentação pessoal do agregado familiar acolhido.



**Artigo 14.º  
(Permanência)**

1. O período de permanência na CAML tem carácter transitório, não devendo ser superior a seis meses.
2. O período de seis meses começa a contar a partir da data de início no Acolhimento Temporário.
3. A título excepcional, mediante parecer fundamentado da Equipa Técnica e relatório de avaliação da situação da utilizadora, o período de permanência definido no número anterior poderá ser prorrogado.

**Artigo 15.º  
(Cessação da Permanência)**

1. O período de permanência na CAML cessa numa das seguintes situações:
  - a) Verificação das condições necessárias e efetivas para a (re)inserção social, profissional e habitacional das utilizadoras;
  - b) Termo do período de permanência previsto no artigo anterior, sempre que não se justifique proposta de prorrogação;
  - c) Manifestação de vontade da utilizadora, através da subscrição da Declaração de Saída;
  - d) Incumprimento grave e/ou reiterado das regras estabelecidas no presente Regulamento e nas regras de Funcionamento Interno da CAML, por proposta Diretora da CAML, e validado pelo Diretor da Unidade de Emergência (UE), da Direção de Intervenção com Públicos Vulneráveis (DIIPV).
2. A proposta de cessação da permanência na CAML, nos termos do n.º anterior é comunicada, devidamente fundamentada, ao Diretor da UE, com conhecimento à Unidade de Desenvolvimento e Intervenção de Proximidade, (UDIP), ou da UE, no caso de a utilizadora ser de fora do município de Lisboa.
3. Quando a permanência na CAML cessa pela razão indicada no n.º 1 alínea d) do presente artigo, a utilizadora é encaminhada, logo que possível, para a Técnica de Ação Social Local, que acompanhava anteriormente o processo, ou para a UE no caso de esta ter vindo de fora de Lisboa, de forma a salvaguardar as condições socioeconómicas e habitacionais da utilizadora, imediatamente a seguir à sua saída da CAML.

**CAPÍTULO III  
DIREITOS E DEVERES**

**Artigo 16.º  
(Direitos das Utilizadoras)**

As utilizadoras têm o direito de:



Misericórdia de Lisboa. Por boas causas.

- a) Alojamento e alimentação;
- b) Usufruir de um espaço de privacidade e de um grau de autonomia na condução da sua vida pessoal, adequados à sua idade e situação;
- c) Serem respeitadas na sua individualidade e não serem objeto de qualquer discriminação;
- d) Guardar os seus bens no respetivo quarto, em cofre fechado que lhe é disponibilizado no início do acolhimento, ficando a guarda dos mesmos à sua inteira responsabilidade;
- e) Serem informadas que em caso de suspeita da posse, por parte da utilizadora, de armas, bebidas alcoólicas, drogas ou medicação sem prescrição médica, poderá a Equipa Técnica solicitar às utilizadoras a abertura do cofre na presença de dois elementos da equipa;
- f) Serem informadas e esclarecidas sobre os seus direitos ao nível da problemática da violência doméstica;
- g) Ser-lhes dado a conhecer o conteúdo do presente Regulamento bem como afixá-lo em local visível às utilizadoras;
- h) Serem informadas que, durante o período de acolhimento na CAML, é dever da Equipa Técnica estar atenta às dinâmicas relacionais entre as utilizadoras e as crianças e/ou jovens que as acompanham, com vista à promoção dos seus direitos e proteção;
- i) Serem informadas que a Equipa Técnica pode partilhar a informação do processo individual da utilizadora, com outros colaboradores e entidades, sempre que e só nos casos em que o cumprimento das obrigações legais e profissionais assim o exigirem, com respeito pelos limites do sigilo profissional, prevalecendo sempre o superior interesse da criança;
- j) Agendar visitas num local seguro, avaliado e autorizado pela Equipa Técnica, sempre fora dos apartamentos e das zonas de risco.

**Artigo 17.º**  
**(Deveres das Utilizadoras)**

As utilizadoras têm, designadamente, os seguintes deveres:

- a) Cumprir as disposições constantes do presente Regulamento e as Regras de Funcionamento da Casa; (Anexo V)
- b) Não divulgar a morada, a localização e os contatos telefónicos dos apartamentos a ninguém;
- c) Cumprir o Plano de Inserção acordado previamente com a Equipa Técnica, nos termos do n.º 2 do artigo 12º do presente Regulamento;
- d) Assegurar as rotinas diárias da CAML, nomeadamente, a confeção das refeições, compras, tratamento da roupa e limpeza dos espaços;
- e) Participar nas ações e atividades promovidas e acordadas pela/com a Equipa Técnica;



Misericórdia de Lisboa. Por boas causas.

- f) Assegurar a sua higiene diária, bem como a das crianças e/ou jovens que as acompanhem;
- g) Zelar pela qualidade do ambiente de acolhimento nos apartamentos, mantendo um bom relacionamento interpessoal e grupal, nomeadamente, entre as utilizadoras, as Ajudantes de Lar e Centro de Dia (ALCD) e Equipa Técnica;
- h) Respeitar a Equipa Técnica e as ALCD;
- i) Zelar pela manutenção das instalações e equipamentos afetos à CAML;
- j) Não introduzir medicamentos sem prescrição médica, drogas, álcool, nem armas dentro da CAML;
- k) Entregar toda a medicação, medicamento prescrita ou não, à Equipa Técnica ou à ALCD de turno, aquando o acolhimento.

#### **Artigo 18.º**

##### **(Direitos da CAML)**

O Diretor, a Equipa Técnica e as ALCD da CAML têm o direito de:

- a) Ser respeitados/as pelas utilizadoras e pelas crianças e/ou jovens que as acompanham;
- b) Ser garantido o seu anonimato por parte das utilizadoras, designadamente, em relação ao alegado agressor;
- c) Ver as suas decisões técnicas e de gestão diária dos apartamentos respeitadas por parte das utilizadoras;
- d) A Equipa Técnica pode partilhar a informação do processo individual da utilizadora, com outros colaboradores e entidades, sempre que e só nos casos em que o cumprimento das obrigações legais e profissionais assim o exigirem, com respeito pelos limites do sigilo profissional.

#### **Artigo 19.º**

##### **(Deveres da CAML)**

O Diretor da CAML, a Equipa Técnica e as ALCD da CAML têm, designadamente, os seguintes deveres:

- a) Assegurar as condições adequadas ao acolhimento, visando a proteção da integridade física, a segurança, a promoção do seu bem-estar psicológico e a (re)inserção social das utilizadoras;
- b) Respeitar as utilizadoras na sua individualidade e privacidade;
- c) Não fazer qualquer tipo de discriminação;
- d) Não partilhar com as utilizadoras informação ou experiências da sua vida privada, nomeadamente, morada e contactos telefónicos;
- e) Não divulgar a morada nem os contactos telefónicos dos apartamentos a ninguém, nem mesmo a familiares, de forma a salvaguardar ao máximo a segurança das utilizadoras, bem como de todos os colaboradores da CAML;
- f) Dar a conhecer o conteúdo do presente Regulamento, bem como afixá-lo em local visível às utilizadoras;



Misericórdia de Lisboa. Por boas causas.

- g) Ouvir e garantir a participação das utilizadoras nos respetivos planos de inserção, para cuja implementação devem manifestar expressamente o seu consentimento;
- h) Dar toda a informação necessária às utilizadoras no âmbito da problemática da violência doméstica, promovendo o conhecimento dos seus direitos nesta matéria;
- i) Envolver as utilizadoras na gestão diária das rotinas da CAML, promovendo, sempre que se justifique, o desenvolvimento das suas competências ao nível doméstico e parental;
- j) Zelar pela qualidade do ambiente nos apartamentos, garantindo um bom relacionamento interpessoal e grupal, nomeadamente, entre as utilizadoras, as ALCD e Equipa Técnica;
- k) Comunicar às utilizadoras qualquer alteração ao presente Regulamento, com a antecedência mínima de 30 dias sobre a data da sua entrada em vigor;
- l) A Equipa Técnica deve informar as utilizadoras dos aspetos referidos no artigo 16.º alíneas h) e i) do presente Regulamento.

#### **CAPÍTULO IV FUNCIONAMENTO**

##### **Artigo 20.º (Horários)**

- 1. A CAML funciona em regime permanente, 24h por dia, todos os dias do ano.
- 2. Os horários das refeições são os seguintes:
  - a) Pequeno-almoço: entre as 7h00 e as 9h30 (ao fim-de-semana: entre as 7h00 e as 10h);
  - b) Almoço: entre as 12h00 e as 14h00 (ao fim-de-semana: entre as 12h00 e as 15h);
  - c) Lanche: entre as 16h00 e as 17h30;
  - d) Jantar: entre as 19h00 e as 20h30;
  - e) Ceia: entre as 21h30 e as 22h30 (ao fim-de-semana: entre as 21h30 e as 23h).
- 3. O horário de entrada noturna na CAML é até às 21h30.
- 4. O horário de deitar deverá ocorrer até às 00h30.
- 5. O horário de silêncio deve verificar-se entre as 22h00 e as 7h00.
- 6. Quaisquer exceções aos horários indicados devem ser avaliados e autorizados pela Equipa Técnica.

##### **Artigo 21.º (Alimentação)**

- 1. A CAML assegura uma alimentação variada e adequada e garante 5 refeições diárias, bem como um regime de alimentação especial, quando clinicamente prescrito.



Misericórdia de Lisboa. Por boas causas.

2. Sempre que possível, as refeições devem ser tomadas em conjunto, com vista à promoção de um ambiente de tipo familiar;
3. As ementas são elaboradas e afixadas semanalmente.

**Artigo 22.º**

**(Alojamento e Tarefas Domésticas)**

1. Os quartos são triplos, com capacidade para alojar uma utilizadora e duas crianças e/ou jovens.
2. A limpeza e a arrumação dos quartos, bem como das áreas comuns, são da responsabilidade das utilizadoras, com a colaboração das ALCD, sempre que necessário, tendo em vista a responsabilização e participação nas rotinas diárias da CAML.
3. As tarefas relativas ao tratamento de roupa da CAML são da responsabilidade das ALCD.
4. A aquisição de produtos alimentares e a confeção das refeições são da responsabilidade das utilizadoras, de acordo com uma escala afixada mensalmente nos apartamentos.
5. As tarefas relativas ao tratamento de roupa pessoal são da responsabilidade individual de cada utilizadora.
6. A organização e a gestão quotidiana das tarefas comuns contam com a colaboração das ALCD, sempre que necessário, de acordo com uma escala afixada mensalmente nos apartamentos.
7. São tarefas comuns:
  - a) As compras de produtos alimentares e outros;
  - b) A confeção das refeições;
  - c) A limpeza de espaços comuns.

**Artigo 23.º**

**(Segurança)**

1. Para salvaguarda da segurança de todas as utilizadoras não é permitido:
  - a) Divulgar a morada, a localização e os contatos telefónicos da CAML;
  - b) Receber visitas na CAML ou nas zonas de risco.
2. Quando se justificar o agendamento de visitas a Equipa Técnica avaliará com a utilizadora um local adequado e seguro para o efeito.

**CAPÍTULO V  
RECURSOS HUMANOS**

**Artigo 24.º**

**(Quadro de Pessoal)**



Misericórdia de Lisboa. Por boas causas.

O quadro de pessoal da CAML encontra-se afixado em local bem visível, no hall de entrada de cada apartamento, e identifica o número colaboradores, o vínculo laboral, a respetiva formação e os conteúdos funcionais de cada um, definidos de acordo com a legislação em vigor.

#### **Artigo 25.º**

##### **(Direção e Equipa Técnica da CAML)**

1. O quadro de pessoal da CAML é constituído por um Diretor e por uma Equipa Técnica transdisciplinar, cujas funções constam do Anexo XII.
2. A Equipa Técnica é constituída por:
  - a) Um Psicólogo (100%);
  - b) Um Assistente Social (100%);
  - c) Um Educador Social (100%);
  - d) Um Jurista (30%).

#### **Artigo 26.º**

##### **(Outro Pessoal)**

1. A CAML integra uma equipa auxiliar (100%), composta por dez ALCD.
2. As funções da equipa auxiliar constam do Anexo 11.
3. Para garantir o acompanhamento durante vinte e quatro horas, quatro das ALCD ficam afetas ao período noturno.

### **CAPÍTULO VI**

#### **NORMAS SANCIONATÓRIAS**

#### **Artigo 27.º**

##### **(Sanções)**

O incumprimento das regras estabelecidas no presente Regulamento e nas Regras de Funcionamento Interno da CAML pode dar lugar, nos termos do Decreto Regulamentar n.º 1/2006, de 25 de Janeiro, e consoante a gravidade do incumprimento, a:

- a) Repreensão oral;
- b) Advertência escrita com registo no Plano de Inserção, que será objeto de reavaliação se se justificar;
- c) Cessação da permanência, conforme previsto na alínea d) do n.º 1 do artigo 15.º do presente Regulamento.

### **CAPÍTULO VII**

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**



**Artigo 28.º**

**(Livro de Reclamações)**

A CAML possui um livro de reclamações, nos termos da legislação em vigor (Decreto-Lei n.º 156/2005, de 15 de Setembro, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 371/2007, de 6 de Novembro e Portaria n.º 1288/2005, de 15 de Dezembro).

**Artigo 29.º**

**(Interpretação do Regulamento e Integração de Lacunas)**

Todas as dúvidas suscitadas na interpretação do presente Regulamento e nas Regras de Funcionamento Interno da CAML, bem como a integração dos casos omissos, serão resolvidos em conformidade com o consagrado na Lei n.º 112/2009, de 16 de setembro, demais legislação aplicável e/ou por despacho do Administrador Executivo do DASS que detenha o pelouro da Ação Social ou, sempre que se justifique, por Deliberação de Mesa, ouvido o Gabinete de Apoio Jurídico do DASS.

**Artigo 30.º**

**(Norma Revogatória)**

O presente Regulamento revoga o Regulamento da CAML aprovado pela Deliberação de Mesa n.º 112/2013, de 17 de janeiro, e respetivos anexos.

**Artigo 31.º**

**(Entrada em Vigor)**

O presente Regulamento entra em vigor na data da sua aprovação pela Mesa da SCML.”

A divulgação do Regulamento ora aprovado e dos respetivos Anexos, que a seguir se identificam, será assegurada pela Secretaria-Geral.

Anexos ao Regulamento da CAML:

- Anexo I – Ficha de sinalização
- Anexo II – Grelha de avaliação de risco
- Anexo III – Check list de avaliação
- Anexo IV – Entrevista de seleção
- Anexo V – Regras de funcionamento da Casa (Folheto)
- Anexo VI – Declaração de Aceitação
- Anexo VII – Ficha de Procedimento de Emergência
- Anexo VIII – Folha de Diligências
- Anexo IX – Folha de Contactos
- Anexo X – Registo de Atendimentos
- Anexo XI – Planos de Inserção



- Anexo XII – Funções do quadro de pessoal da CAML

A Secretária-Geral

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Susana dos Santos Duarte".

(Susana dos Santos Duarte)

## APÊNDICES

### Apêndice I. Declaração de Honra

#### Declaração de Honra

Eu, Marlene Pascoal Ferreira, com o número de aluna 21806141 do Curso de Mestrado em Riscos e Violências nas Sociedades atuais: Análise e Intervenção Social do ano letivo 2019/20 da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias de Lisboa, em colaboração entre a SCML e a Universidade, a investigadora procederá à assinatura de uma declaração de compromisso garantindo que toda a informação a que terá acesso no âmbito do Projeto de Investigação será utilizada exclusivamente para fins identificados.

Neste âmbito, a investigadora compromete-se a disponibilizar uma cópia da dissertação (mestrado) e publicações científicas que resultem da colaboração estabelecida no âmbito do Projeto de Investigação.

A investigadora deverá comunicar à SCML a ocorrência de qualquer facto que justifique a suspensão ou a cessação do Projeto de Investigação.

Nas publicações ou comunicações científicas deverá ser mencionado que o trabalho recebeu o apoio da SCML para a realização do projeto de investigação científica."

Os meus melhores agradecimentos e cumprimentos.



Lisboa, a 14 de Dezembro de 2020

## Apêndice II. Guião de Entrevista.

<b>Temática:</b> Violência Conjugal Contra a Mulher: Impactos na Produtividade Laboral.				
<b>Entrevistados:</b> Técnicos Superiores de Apoio a Vítima				
<b>Blocos</b>	<b>Objetivos da investigação</b>	<b>Tópicos</b>	<b>Formulário de Questões. Violência Conjugal e a Produtividade Laboral das Mulheres</b>	<b>Observações</b>
<p><b>Bloco A</b></p> <p><b>Motivo da entrevista e motivação entrevistado</b></p> <p><b>Objetivos do Estudo</b></p> <p><b>Objetivos da investigação</b></p> <p><b>Tópicos</b></p> <p><b>Formulário de Questões. Violência Conjugal e a Produtividade Laboral das Mulheres</b></p> <p><b>Observações</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Conhecer os impactos causados pela violência conjugal na produtividade laboral da vítima.</li> <li>• Compreender como é que a vivência da violência doméstica na mulher se reflete na sua produtividade laboral.</li> <li>• Conhecer o processo de autonomização, empoderamento e inserção da vítima no mercado de trabalho.</li> <li>• Conhecer o apoio jurídico prestado a vítima na casa abrigo.</li> <li>• Identificar e conhecer os fatores que contribuem para a diminuição do flagelo da violência doméstica na perspectiva dos técnicos superiores de apoio a vítimas.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Apresentação; entrevistador/entrevistado;</li> <li>• motivos da entrevista;</li> <li>• Objetivos: Fazer com que a entrevista se torne pertinente e oportuna</li> <li>• Motivar o entrevistado</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Boa tarde, sou a Marlene Ferreira, aluna de Mestrado em Riscos e Violências nas Sociedades: Análise e Intervenção Social, estou a fazer um trabalho sobre a violência doméstica.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Entrevista semiestruturada</li> <li>• Usar linguagem apelativa e adaptada ao entrevistado</li> <li>• Tratar o entrevistado com delicadeza e recebê-lo num lugar agradável e pedir para gravar a entrevista</li> </ul>
<p><b>Bloco B</b></p> <p><b>Perfil do entrevistado</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Caracterizar o entrevistado em termos pessoais socioprofissionais</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Idade;</li> <li>• Habilitações académicas</li> <li>• Profissão;</li> </ul>	<p>Que idade tem?                  Há quanto tempo trabalha na casa?                  Há quanto tempo trabalha com esta problemática?                  Formação</p>	

		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Sexo</li> <li>• Tempo de permanência na casa</li> </ul>	académica	
<b>Bloco C</b> <b>Perfil da Instituição</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Caracterização do centro de acolhimento</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Dados estruturais: nº de utentes e funcionários,</li> <li>• Rotina das vítimas</li> <li>• Problemas frequentes entre as vítimas no contexto de acolhimento</li> </ul>		
<b>Bloco D</b> <b>Problemática da violência e empregabilidade</b>				<ul style="list-style-type: none"> <li>• 1- A violência doméstica constitui um fator de risco para o desemprego?</li> <li>• 2-A vivência dos maus-tratos condiciona de alguma forma o desempenho laboral?</li> <li>• 3-Quais são os fatores que estão na génese do fenómeno da violência doméstica na perspetiva das vítimas e das técnicas de apoio a vítimas?</li> <li>• 4-Em termos gerais, quais são as metodologias que vocês utilizam para voltar a inserir a vítima no mercado?</li> </ul>

				<ul style="list-style-type: none"> <li>• 5-Ao deparar com essa situação violência que perspectiva tem! o que acha que deve ser mudado para acabar com o flagelo da violência contra as mulheres?</li> </ul>
<b>Bloco E</b> <b>Dados complementares</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Dar oportunidade ao entrevistado de se pronunciar sobre aspetos do seu interesse sem</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Proposta complementar a informação com aspetos ainda não abordados</li> </ul>		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Agradecimentos</li> </ul>

### **Apêndice III- transcrição da entrevista aos técnicos superiores de apoio a vítimas crime de violência doméstica**

**Entrevista:**

**Data:** 25 de novembro de 2020

**Hora:** 10:00h

**Local:** vídeo conferência

**Entrevistadora:** Bom dia, muito bem. Mais uma vez, muito obrigada desde já por aceitarem participar nesta investigação. Eu sou Marlene Pascoal Ferreira trabalho na Santa Casa, atualmente trabalho no Centro de Reabilitação da Nossa Senhora dos Anjos, como Técnica Administrativa.

**Entrevistado:** Eu sou a JM, sou psicóloga aqui na casa abrigo 3 anos.

**Entrevistado:** O meu nome é MB, sou educadora social há 14 anos.

**Entrevistado:** Eu sou a PP, assistente social, há cerca 6 anos.

**Entrevistado:** Sou a PD, e sou psicóloga de formação, e sou diretora da Casa abrigo há cerca de 9 anos.

**Entrevistado:** Sou EC, jurista aqui na Casa Abrigo, estou a trabalhar há cerca de 3 anos e podem proceder à gravação.

**Entrevistadora:** 1- A violência Doméstica constitui um fator de risco nas vítimas relativamente ao emprego?

**Entrevistado:** JM, é uma pergunta que depende, não é? Não é causa-efeito. Claro que a situação da mulher ganha contornos mais complexos, há uma maior preocupação em que a mulher irá investir mais tempo na resolução na questão da violência doméstica, e isso pode às vezes ter um impacto, ao nível da empregabilidade, também da sua performance, ou também em obter emprego. Na nossa realidade, quando elas entram em Casa Abrigo, um dos passos que é fundamental para o projeto de autonomia delas, é de facto integrar-se no mercado de trabalho, de forma nova, ou porque às vezes a mulher está desempregada e inicia uma atividade laboral, outras vezes, a mulher vem empregada, tem de se ajustar/alterar o local de trabalho para uma outra sucursal, numa outra morada, numa outra área geográfica, e claro que vai ter impacto na vida laboral, como noutros aspetos da vida da mulher.

**Entrevistado:** PD, gostava de acrescentar que nós, a nossa visão, a nossa investigação

diária, investigação à ação que nós fazemos com as mulheres vítimas, que são todas diferentes. Quando temos de fazer uma investigação e estudar, colocar hipóteses e chegar a conclusões, mas estas mulheres que vêm, a nível do trabalho, algumas, sei que há uma grande maioria em que o agressor não a deixa trabalhar. E, portanto, já vêm com uma conotação negativa, que não são capazes, não trabalham, porque ela já baixou a sua autoestima, e elas não conseguem. Há um período para elas se adaptarem, uma procura de trabalho, uma profissão ativa, porque elas estiveram, talvez anos, e eles não a deixavam trabalhar. Elas trabalhavam, mas ele ia ao local de trabalho fazer escândalo. Portanto, isto são conotações negativas que no psicológico, claro que a casa de abrigo é um fator para elas poderem serem autónomas.

**Entrevistadora:** 2- a vivência dos maus-tratos, condiciona de alguma forma este desempenho, ou seja, o facto de elas serem maltratadas acaba por condicionar o desempenho laboral delas?

**Entrevistado:** PD. Quer dizer não é bem isso.

**Entrevistado:** JM. Pode acontecer, como pode não acontecer. Porque há mulheres que querem tanto silenciar que acabam por tentar que no trabalho não saibam que ela está a ser vítima de violência doméstica e que está a ser maltratada. Então tenta ter uma postura, completamente normal...

**Entrevistado:** PD. No geral é um fator de risco, como todas as outras áreas, mas é mais no ponto de vista psicológico. No ponto de vista de competência para o trabalho, elas depois, há muitas que são melhores que outras mulheres, porque é a diferença, não é?

**Entrevistado:** JM. Se calhar fazem até demais para manter o trabalho. Portanto, não é muito linear essa conclusão/inferência.

**Entrevistado:** PP. Mas também temos situações protetoras. Temos entidades laborais, não é, que verificam que há necessidade de ela ser transferida para outro local onde o agressor não saiba que ela está lá a trabalhar, todos eles montam uma proteção para a mulher que de facto, vai ajudar a manter, ser bem recebida, continuar a sua atividade laboral, portanto acabamos por ter elementos protetores. Ela sente-se mais empoderada, enriquecida, mais a autoconfiança, e prossegue a sua trajetória profissional com êxito.

**Entrevistadora:** Na vossa perspetiva, enquanto técnicos, 3- Quais são os principais fatores que contribuem para a Violência contra a mulher?

**Entrevistado: JM:** Não é tão linear assim, não é? É muito complexo. Não se pode dizer que é A, B ou C porque o problema está com o agressor, não é? Não é se ele bebe, ou se a mulher está desempregada, ou ele. O problema está no agressor, portanto não podemos colocar muito assim, porque é quase estar a justificar o comportamento agressivo. Não sei se percebemos a pergunta não é.

**Entrevistado: PD.** Há quase sempre teorias, não é, sobre a Violência Doméstica. O que é facto, é com a máscara ficaram com uma relação abusiva. Já se chegou à conclusão é que é transversal a todas classes sociais no Mundo inteiro. Antigamente, havia mitos que era só na baixa escolaridade, pessoas com falta de meios socioeconómicos. Não. Hoje a Violência Doméstica, é transversal a todas as classes, profissões, idades, nacionalidades, culturas. Depois há alguns, não há um perfil. Não sei se a Marlene quer ter um perfil do agressor e um perfil da vítima. Não há! Há determinados fatores, não é? Que dependem das pessoas. Há muitas teorias, do ponto de vista psicológico que tentam explicar. Nós explicamos de facto a Violência doméstica, através de uma relação de controlo de epidemia, mas depois, se estamos a perceber a questão. Se conseguirmos responder, não conseguimos responder “tal, tal, tal”, percebe?

**Entrevistadora: 4-** Em termos gerais, quais são as metodologias que vocês utilizam para voltar a inserir a vítima no mercado? Ou seja, quais são o tipo de intervenção que utilizam desde o momento em que as vítimas chegam até ao momento em que a vítima sai?

**Entrevistado: JM** o 1º momento é estabilizar emocionalmente a vítima para ela poder ter tempo e espaço para ela ficar mais tranquila, não estar em crise, este é logo o primeiro procedimento em intervenção em crise estabilizar a vítima, quando ela está já mais familiarizada na casa e aceita ficar na casa, aceita fazer um projeto de vida connosco, a vítima vai também identificar qual o caminho que pretende fazer é ela que nos diz qual é o caminho que pretende fazer e depois delineamos certas diligências para ter concretizar isso, não é mais concretamente , todos os meses acertamos e fazemos o ponto da situação, verificamos quais são as etapas a concretizar na no seu contexto familiar ou seja junto do seu agregado familiar. No âmbito do trabalho, mas especificamente articulamos com uma interlocutora do IFP- Instituto de formação profissional, que recebe essas mulheres de forma, mas personalizadas, agora com outros parâmetros por causa do covi-19, faz um atendimento especializado as vítimas e traça

com elas também um perfil em termos profissionais, a par disso vamos trabalhando com elas algumas competências também para que essa inserção seja feita de uma forma muito mais eficaz e também prazerosa para a mulher, porque as vezes o voltar ao trabalho é uma experiência difícil porque veem tão debilitadas ao nível da autoestima e confiança que é importante também reforçar as vítimas a esse nível.

**Entrevistado: PP.** Nós temos sempre o foco o bem estar da utente, que está connosco aqui na casa, que essa utente é uma utente participativa em toda intervenção, temos ter respeito pela decisão da mulher, que vai também dizer qual é o caminho para ajudar a definir pelos técnicos, os técnicos não dizem agora vamos trabalhar essa área e depois a outra não, isto é feito em conjunto com a mulher e ela que define o seu caminho e depois todos nós vamos então em conjunto com a mulher ver quais as áreas que neste caminho que definiu vão ser calendarizadas, porque a mulher pode estar aqui, mas pode também dizer que o caminho dela não é estar aqui e é regressar ou outro trajeto e aí nós teremos que nos redefinir e com ela trabalhar nessa decisão dela, ter sempre o foco na utente e no bem estar e na utente participativa neste processo.

**Entrevistado: PD.** Nós chamamos-lhe o plano de intervenção em diversas áreas; na saúde, educação, a segurança e tem a área do trabalho da formação, mas também a mulher quando entra tem esse período da crise e estabiliza e consegue pensar e ver o que quer da sua vida não é, é um recomeço porque ela deixou tudo para trás, no caso dos questões a trabalhar também tem que mudar de emprego de trabalho, também é importante porque ela tem tanta coisa que é pedida do ponto de vista logístico a nível jurídico, o Dr. EC pode dizer ela depois vai ter que responder ao processo crime, se for casada, há um processo de divórcio, se tiver filhos regulação das responsabilidades parentais, separação de bens dentro do divórcio o que o jurista na casa abrigo é uma peça fundamental porque a vítima vai ter tantas solicitações, tanta coisa que o sistema acaba por a baralhar, tem advogados diferentes, ela também na área do trabalho é uma das últimas da nossa intervenção, se a vítima vem sem trabalho essa área fica para o fim, se ela já vem com trabalho tem que mudar de trabalho também fazemos essa área já é uma prioridade mudar e ir para o trabalho. Portanto é muito consoante o perfil da mulher e o que ela traz da sua vida, mas nós depois também temos que pegar na sua vida para trás mas ela é que toma as decisões como a PP, diz cada utente tem o seu tempo, nós podemos ter mulheres que ao fim de três meses se calhar com a autonomização a concretizar e temos outras mulheres que precisam de mais tempo, por

tanto cada utente que aqui chega é avaliada, analisada, é intervencionada como aquela mulher específica que temos a nossa frente o tempo é fundamental, não temos, a lei diz seis meses de fato a lei refere isso mas há situações que não precisam dos seis meses e a situações que precisam mais que seis meses e esse tempo tem que ser dado.

**Entrevistado:** MB. Nós damos ano e meio dois anos num agregado.

**Entrevistado:** EC, deixa-me só acrescentar que quando a colega estava a dizer quando fala dos seis meses é o período de permanência na casa abrigo porque está definido por lei as famílias que se acolhe neste tipo de resposta social tem a possibilidade de estar aqui seis meses, podendo este período ser prolongado por, mas seis meses e até ao limite em princípio de 18 meses. Só queria acrescentar em resposta a pergunta que nos colocou e um dos procedimentos que também temos aqui na casa diante das utentes e no que diz respeito a sua relação laboral é empoderá-la muito com informação porque o trabalhador bem informado é capaz de exercer do modo mais conveniente os seus direitos, o trabalhador diante da entidade patronal é a parte fraca, pelo menos é aquela que não tem tanta capacidade económica de fazer frente ao poder da entidade patronal por isso vão surgindo alguns conflitos desde entidades patronais que por vezes tem intenção de não querer renovar contratos, porque se apercebem da situação de alguma instabilidade que o trabalhador está a ter e de pouca capacidade competitiva face aos colegas, por vezes o trabalhador também enfrenta a dificuldade de saber se está devidamente remunerado, são muitas vezes que a pessoa sente pela situação de cuidados, e de apoio de saúde, psicológicos, ter que faltar ao trabalho e nessa medida até que ponto a entidade patronal está a cumprir com os seus deveres por isso nos aqui na casa também temos que lhe dar esse reforço para que a pessoa diante da entidade patronal que muitas das vezes já em situações normais já exercem um braço de ferro aí que está numa posição mais debilitada nos temos mesmo que deixá-la bem coesa naquilo que é dos seus direitos para poder manter-se estável nessa relação quanto aos seus direitos principais de remuneração e das condições contratuais de renovações.

**Entrevistadora:** 5 o teletrabalho é uma opção, quando por exemplo o agressor não deixa a vítima trabalhar e faz perseguições, poderá ser uma opção que a equipa coloca? não ouvimos pode repetir a pergunta. Marlene: Quando a vítima vem para casa abrigo a partida não haverá problemas, ou seja, quando a vítima já está convosco em situação de acolhimento e não se sente segura começa a sentir que ainda não está na hora de sair, o

deslocar-se da casa de acolhimento ao local de trabalho os técnicos acham que o teletrabalho durante um tempo é uma solução?

**Entrevistado:** PD marlene depende, assim no geral será uma solução já tivemos aqui vitimas que trabalhavam eram tradutoras e trabalhavam em casa e ainda não se falava em teletrabalho e o teletrabalho agora é uma coisa nova não é e há profissões que por exemplo trabalharem limpezas ou no ramo da restauração não a teletrabalho que resista há mulheres que antes de existir o covid elas trabalhavam em casa, claro que isso é uma segurança para elas, essa vitima era tradutora e dava aula, ia a plataforma e trabalhava era diferenciada tinha o computador e fazia isso, agora a outras profissões que não dá para o teletrabalho não é e estamos a falar também numa época de pandemia que hoje em dia quase que obrigam as pessoas a ficar em teletrabalho, claro que sim se a mulher não for para o seu local de trabalho e ficar em casa mas também temos que ver que a mulher precisa de sair e de recomeçar a sua vida, portanto é muito, cada caso é um caso.

**Entrevistado:** JM se ela esta na casa abrigo significa que aquela casa abrigo não está situada numa zona que para ela é uma zona de risco, ou seja a probabilidade da vitima encontrar o agressor é baixa, se a partir do momento que ela aceita estar aquela casa abrigo é porque é uma zona segura para ela portanto esse medo acaba por só existir se for uma vaga de emergência e a mulher pode estar na eminência de ser transferida para outra casa abrigo ou regressar a situação de violência ou ir para casa de familiares que e uma resposta de transição portanto quando ela está efetivamente em perigo na zona geográfica normalmente ela esta em vaga de emergência para poder pensar se é ficar em casa abrigo é se for casa abrigo vai ter que ser transferida para outra zona geográfica que não representa perigo para ela,

**Entrevistado:** PP. Nós já tivemos aqui alguns anos, uma mulher que veio de outra zona do pais portanto fora da cidade de lisboa trabalhava na junta de freguesia e foi possível ela manter este vinculo laboral porque o trabalho que ela fazia na junta de freguesia em contabilidade era possível ela fazer em teletrabalho portanto ela aqui estava segura porque geograficamente podia sair a rua não era uma situação de perigo mas manteve sempre o seu vinculo laboral porque foi possível ela manter-se em teletrabalho, era uma área da contabilidade enviavam o que era necessário para fazer a contabilidade, ou através do correio quando fosse necessário coisas físicas e de facto ela manteve este vinculo estando mesmo a quilómetros de distancia do seu local de trabalho,

**Entrevistado:** PD, e sentíamos que ela se sentia realizada ela já estava com a mãe e o filho pequenino e também ajudava muito a cuidar, mas ela fechava-se no quarto a

trabalhar, mas víamos que era com gosto, não era pesado, foi uma hipótese que essa junta também fora de Lisboa propôs e quis manter a funcionária, porque não encontramos tanta acessibilidade, mas era uma junta e o trabalho era contabilidade, mas se fosse uma empregada de limpeza ou porteira não poderia manter o trabalho em teletrabalho não é e por isso foi uma experiência nova e lembrar que foi muito positiva e essa mulher estava realizada no âmbito profissional e conseguiu manter a produtividade numa coisa que é a contabilidade que são contas mas que ela fazia com gosto, com eficácia e potencial,

**Entrevistado: PP,** tivemos muito exato esse apoio da entidade patronal até mesmo sendo vítima, portanto já estava nessa relação de violência, mas mesmo assim ela de fato manteve o empenho profissional e salvaguardou essa relação que a entidade patronal quis mantê-la não é pelo excelente desempenho desta funcionária.

**Entrevistado: JM:** portanto o teletrabalho acaba por ser, mas protetor em relação ao vínculo que estabelece com a entidade patronal não perde o emprego não é, do que propriamente em relação ao agressor.

**Entrevistadora: 6-** Enquanto técnicos assim de uma maneira em geral o que acham que deve ser mudado para acabar com este flagelo da violência contra as mulheres?

**Entrevistado PD:** isso é uma pergunta! Olha tanta coisa, acho que uma das coisas, as colegas podem partilhar, mas é sensibilizar a sociedade civil que a violência doméstica é um crime, e nós podemos ter culturalmente que diz aí que a mãe diz à filha, “aguenta porque o teu pai também me batia e eu aguentei para estar com vocês!”. Portanto, devemos acabar com os mitos e tabus, entre marido e a mulher não metas acolher, sensibilizar a APAV que faz imensas campanhas. Mas nós temos mesmo de sensibilizar as pessoas que isso é um crime e nós não dizemos violência doméstica; dizemos o crime de violência doméstica. E nas novelas/nos filmes, deve haver divulgação porque uma mulher sofre, há muitas campanhas boas e muitos filmes. Essas pessoas têm que saber que a violência é um crime, na justiça também tem que mudar, pois também a relação dos agressores que tem filhos, antigamente a criança era considerada uma vítima indireta, graças a deus essa situação mudou, a uma professora do Minho, Isabel Sani que recomendo, ela deu visibilidade as crianças e uma criança que assiste a violência mesmo no seu quarto ela observa e ouve e portanto, também no ponto de vista psicológico e o seu desenvolvimento também é afetado. Também começar a perceber que essas crianças que veem para casa abrigo também com a mãe que tem que mudar de escola, deixam de ver o pai, porque elas também o pai é um pessoa de referência, o pai bate na mãe, e

as vezes também bate nelas, bateu na gravidez porque quase todas as mulheres que entram na casa abrigo contam que aconteciam atos de violência quando estavam grávidas, nos também gostávamos de estudar este fenómeno, dar também essa visibilidade a essas crianças, porque as pessoas também quando é criança ficam com pena. A violência física nos vemos uma mulher com um olho negro, batida, nos próprios já estamos habituadas ficamos aflitas, mas os outros tipos de violência, a violência sexual, a violência psicológica tem um peso enorme e toda gente desvaloriza, aí foi só um encontrão ou chamo-lhe puta isso é gravíssimo porque a autoestima do ponto de vista psicológico, porque as palavras magoam, mas do que os murros não é, e ninguém valoriza essa violência. Só a física que vê, que é fácil de provar depois a violência, qual é o lugar mais perigoso é o lar, que é o sítio que se insere a insegurança, a nossa perceção é que no lar não há testemunhas sem ser as crianças esse fenómeno da violência tem de dar uma volta grande e graças adeus esta na agenda dos políticos. Toda gente está preocupada por exemplo a Marlene diz que o dia 25 de novembro é um dia muito importante, é um dia muito importante, mas para mim são todos os dias, porque no dia 25 estão todos a festejar e a tentar, mas nos outros dias muitas mulheres estão em casa a sofrer violência reiterada elas precisam de mais informação porque nos temos vítimas que veem e não sabiam que existiam essas respostas portanto a muita coisa a fazer.

**Entrevistada PP:** Também é bom irmos à educação. Nas sociedades, temos que ir às creches, aos jardins de infância. Logo, às vezes costumo até questionar o porquê de nas salas de aulas termos o cantinho das bonecas. Nós ainda incentivamos muito que as meninas vão para a casinha das bonecas, o que tem a ver com as questões de géneros. As meninas vão para casinha das bonecas, os meninos vão para a garagem. Tem a ver com as questões de géneros porque isso tem que ser assim. Nós fomos a uma conferência com os jovens e foi assustador como ainda está enraizado o papel da mulher e o papel do homem. O que é permitido não é os ciúmes, eu posso perfeitamente mexer/ver as mensagens no telemóvel do outro, ver quem lhe telefonou. Se ele vai sair, eu posso lhe telefonar. Dizem que isso é amor, os jovens ainda acham que isto é de fato gostar. Não o é! Portanto temos que ir ainda muito à base da educação porque ainda temos muitas coisas enraizadas.

**Entrevistadora:** desconstruir essa ideia de que a violência faz parte a violência entre um homem e uma mulher é normal, ou seja, as crianças acabam por construir uma ideia errada do que normalidade neste caso entre um homem e uma mulher. Como é que a casa abrigo funciona nas rotinas? Quero perceber como é que se procede as rotinas das mulheres em questão de acolhimento?

**Entrevistada MB:** a casa abrigo que não se deve dizer o nome, consiste em dois apartamentos que estão geograficamente localizados na zona de Lisboa. Cada apartamento recebe agregados familiares, portanto nós, ao todo, podemos ter 22 utentes em que temos 3 agregados familiares num apartamento e quatro agregados no outro, temos também a vertente de emergência com duas vagas para duas utentes. Temos a vertente temporária que poderá ser até aos 6 meses. Mas poderá ser antes como a PP já falou e poderá permanecer mais tempo se necessário. A nível de rotinas, cada utente tem o seu quarto, para que a casa seja a mais parecida com a casa delas, para elas se sentirem à vontade e um bem-estar que seja mesmo um foco no dia a dia, e é um pouco como a nossa casa desde o levantar até ao deitar. Tem o pequeno-almoço, almoço, jantar, o lanche e a ceia, elas também quando trabalham, têm os filhos para ir buscar no jardim de infância. Portanto tenta-se que seja uma rotina mais parecida ou dentro da normalidade das nossas casas. Em relação aos funcionários, temos 5 auxiliares em centro de dia, 24 horas por dia, a casa também está aberta 365 dias por ano, os técnicos também estão todos os dias na casa. Nos fins-de-semana e feriados, as utentes nunca estão sozinhas, os técnicos acompanham na parte da confeção dos alimentos e também na manutenção da casa. As utentes ajudam as ajudantes de lar nas tarefas da limpeza.

**Entrevistadora:** os colegas querem acrescentar mais alguma coisa que possa ser importante para essa investigação que eu não tenha dito as vezes, as opiniões são todas bem-vindas poderá haver algo possa ser acrescentado que possa ter importante?

**Entrevistado EC:** agora para rematar, já que hoje é um dia que temos de dar o devido valor. Embora que deveria ser como o Natal no dia 25, e em todos os restantes dias, eu penso que uma forma de se poder ultrapassar essa temática, que vai nos marcando muito negativamente, e dado que não existe a possibilidade de sair do planeta como se estivéssemos a reiniciar um computador. Porque já temos muita história passada, e isso influencia obviamente o presente, mas eu acho que era necessário nos vários domínios desde a parte social, educacional, da parte da justiça e de modo geral nas relações haver aí uma dose muito grande de humanidade, se pudesse agora nas vacinas acrescentar o covid e mais humanidade acho que isso era um bom reforço. Precisamente para que hoje em dia, para fazer um papel determinante para que as pessoas se respeitem mutuamente e que possa haver aqui assim uma plena igualdade entre as pessoas, e não podem ser determinadas características que devem diferenciar as mesmas. Na base, todos somos seres humanos, e essa dignidade que deveria ser incutida desde o berço até

uma fase adulta para ver se no futuro geração após geração para ver se no futuro isso tem uma tendência maior para nos tratarmos bem uns aos outros, e não haver essas relações de poder sobre os outros. Agora para rematar e puxando aqui a brasa à minha sardinha, obviamente na parte legal, na parte da justiça, há muito trabalho para fazer de modo geral, apontando um bom exemplo comparativo temos aqui assim ao lado na vizinha Espanha se tivéssemos tribunais especializados seria um contributo muito grande a curto prazo. Há muito trabalho a fazer nessa área, relativamente à relação das mulheres com as entidades patronais, volto a carregar precisamente neste aspeto da humanidade. Nós já temos dito utentes que têm tidos patrões ou responsáveis por onde elas trabalham tem sido bastante humano e outros que querem aquilo que o mercado de trabalho determina não é imensa competitividade se estas bem esta, senão vai procurar outro tipo de emprego, por isso é que eu sublinhei logo no início se houvesse maior determinação das pessoas de poder nos apoiar uns aos outros, poderia se diminuir esse flagelo.

**Entrevistadora:** o fator da nacionalidade contribui um pouco nessa causa?

**Entrevistado EC:** sim, sim, sim de um modo geral, a pessoa que se sinta fora de casa seja ela de nacionalidade que for, vai se sentir desconfortável e depois ainda tem obstáculos mais agonizantes, se a pessoa não domina a língua portuguesa, é complicado, se a pessoa está dependente de outras pessoas da sua nacionalidade, e depois, muitas das vezes perpetua-se a violência doméstica. É complicado inserir-se na comunidade que tem pessoas de outras culturas, pois, nós temos aqui um choque de cultura que também nos dificulta o nosso trabalho. Daí, eu estar a dizer que somos todos seres humanos, temos essa base. Devemos ver que podemos receber na nossa casa as outras pessoas da melhor forma. Seria uma excelente resposta para as pessoas que não tenham nascido aqui em Portugal.

**Entrevistadora:** estamos mesmo a terminar e eu queria agradecer, pelo tempo dispensado, pela compreensão e pela amabilidade o meu muito obrigado. Desejo-lhes um feliz dia.

**Entrevistada MB:** obrigada Marlene.

**Apêndice IV – Grelha de análise de conteúdos**

<b>Categorias</b>	<b>Subcategorias</b>	<b>Unidades de Registo</b>
<b>Perfil dos Entrevistados</b>	<b>Dados pessoais</b>	PD Psicóloga e diretora da casa abrigo
	<b>Habilitações</b>	Mestrado
	<b>Experiência Profissional</b>	9 anos de experiência com vítimas de violência doméstica na casa abrigo da SCML
	<b>Formação</b>	Psicologia
<b>Perfil da Instituição</b>	<b>Recursos Humanos</b>	Técnicos de Apoio Vítima e ajudantes de lar e centro de dia.
<b>Problemática</b>  <b>A Violência Conjugal e a Produtividade Laboral das Mulheres</b>	<b>Perfil das vítimas</b>	Mulheres de nacionalidade estrangeira
	<b>Problemática da Violência e Empregabilidade</b>	<p>A nível do trabalho, algumas, sei que há uma grande maioria em que o agressor não a deixa trabalhar. E, portanto, já vêm com uma conotação negativa, que não são capazes, não trabalham, porque ela já baixou a sua autoestima, e elas não conseguem. Há um período para elas se adaptarem, uma procura de trabalho, uma profissão ativa, porque elas estiveram, talvez anos, e eles não a deixavam trabalhar. Elas trabalhavam, mas ele ia ao local de trabalho fazer escândalo</p> <p>2- A vivência dos maus-tratos, condiciona de alguma forma este desempenho, ou seja, o facto de elas serem maltratadas acaba por condicionar o desempenho laboral delas?</p> <p>No geral é um fator de risco, como todas as outras áreas, mas é mais no ponto de vista psicológico. No ponto de vista de competência para o trabalho, elas depois, há muitas que são melhores que outras mulheres, porque é a diferença, não é?</p> <p>Há quase sempre teorias, não é, sobre a Violência Doméstica. O que é facto, é com a máscara ficaram com uma relação abusiva. Já se chegou à conclusão é que é transversal a todas classes sociais no Mundo inteiro. Antigamente, havia mitos que era só na baixa escolaridade, pessoas com falta de meios socioeconómicos. Não. Hoje a Violência Doméstica, é transversal a todas as classes, profissões, idades,</p>

		<p>nacionalidades, culturas.</p>
	<p><b>Processo de Autonomização e Inserção da Vítima no Mercado de Trabalho</b></p>	<p>Em termos gerais, quais são as metodologias que vocês utilizam para voltar a inserir a vítima no mercado?</p> <p>a mulher quando entra tem esse período da crise e estabiliza e consegue pensar e ver o que quer da sua vida não é, é um recomeço porque ela deixou tudo para trás, também tem que mudar de emprego de trabalho, também é importante porque ela tem tanta coisa que é pedida do ponto de vista logístico a nível jurídico. (...). ela depois vai ter que responder ao processo-crime. Na área do trabalho é uma das últimas da nossa psicologia que nos se ela vem sem trabalho essa área fica para o fim, se ela já vem com trabalho tem que mudar de trabalho também fazemos essa área já é uma prioridade mudar e ir para o trabalho e por tanto é muito consoante o perfil da mulher e o que ela traz da sua vida, mas nos depois também temos que pegar na sua vida para trás, mas ela é que toma as decisões.</p> <p>Depende, assim no geral será uma solução já tivemos aqui vitimas que trabalhavam eram tradutoras e trabalhavam em casa e ainda não se falava em teletrabalho e o teletrabalho agora é uma coisa nova não é e há profissões que por exemplo trabalharem limpezas ou no ramo da restauração não a teletrabalho que resista há mulheres que antes de existir o covid elas trabalhavam em casa, claro que isso é uma segurança para elas, essa vítima era tradutora e dava aula, ia a plataforma e trabalhava era diferenciada tinha o computador e fazia isso, agora a outras profissões que não dá para o teletrabalho não é e estamos a falar também numa época de pandemia que hoje em dia quase que obrigam as pessoas a ficar em teletrabalho, claro que sim se a mulher não for para o seu local de trabalho e ficar em casa mas também temos que ver que a mulher precisa de sair e de recomeçar a sua vida, portanto é muito, cada caso é um caso.</p>
	<p><b>Apoio Jurídico à Vítima</b></p>	<p>cada utente tem o seu tempo, nos podemos ter mulheres que ao fim de três meses se calhar com a autonomização a concretizar e temos outras mulheres que precisam de mas tempo, por tanto cada utente que aqui chega</p>

		<p>é avaliada, analisada, é intervencionada como aquela mulher específica que temos a nossa frente o tempo é fundamental, não temos, a lei diz seis meses de fato alei refere isso mas há situações que não precisam dos seis meses e a situações que precisam mais que seis meses e esse tempo tem que ser dado.</p>
	<p><b>Medidas de Combate ao Flagelo do Crime de Violência Doméstica.</b></p>	<p>Sensibilizar a sociedade civil que a violência doméstica é um crime e nos podemos ter culturalmente, a mãe diz a filha aguenta porque o teu pai também me batia e eu aqueitei para estar com vocês, portanto acabar com os mitos e tabos, entre marido e a mulher não metas acolher.</p>
<p><b>Dados complementares</b></p>	<p><b>Proposta complementar a informação com aspetos ainda não abordados sobre o tema de investigação</b></p>	

## Apêndice V – Grelha de análise de conteúdos

<b>Categorias</b>	<b>Subcategorias</b>	<b>Unidades de Registo</b>
<b>Perfil dos Entrevistados</b>	<b>Dados pessoais</b>	JM Psicóloga
	<b>Habilitações</b>	Mestrado
	<b>Experiência Profissional</b>	3 anos de experiência com vítimas de violência doméstica na casa abrigo da SCML.
	<b>Formação</b>	Psicologia
<b>Perfil da Instituição</b>	<b>Recursos Humanos</b>	Técnicos de Apoio Vítima e ajudante de lar e centro de dia.
<b>Problemática</b>  <b>A Violência Conjugal e a Produtividade Laboral das Mulheres</b>	<b>Perfil das vítimas</b>	Mulheres de nacionalidade estrangeira
	<b>Problemática da Violência e Empregabilidade</b>	<p>Claro que a situação da mulher ganha contornos mais complexos, há uma maior preocupação em que a mulher irá investir mais tempo na resolução na questão da violência doméstica, e isso pode às vezes ter um impacto, ao nível da empregabilidade, também da sua performance, ou também em obter emprego. Na nossa realidade, quando elas entram em Casa Abrigo, um dos passos que é fundamental para o projeto de autonomia delas, é de facto integrar-se no mercado de trabalho, de forma nova, ou porque às vezes a mulher está desempregada e inicia uma atividade laboral, outras vezes, a mulher vem empregada, tem de se ajustar/alterar o local de trabalho para uma outra sucursal, numa outra morada, numa outra área geográfica, e claro que vai ter impacto na vida laboral, como noutros aspetos da vida da mulher. Pode acontecer, como pode não acontecer. Porque há mulheres que querem tanto silenciar que acabam por tentar que no trabalho não saibam que ela está a ser vítima de violência doméstica e que está a ser maltratada. Então tenta ter uma postura, completamente normal...</p> <p>Quais são os principais fatores que contribuem para a Violência contra a mulher?</p> <p>É muito complexo. O problema está no agressor, portanto não podemos colocar muito assim, porque é quase estar a</p>

		justificar o comportamento agressivo
	<p><b>Processo de Autonomização e Inserção da Vítima no Mercado de Trabalho</b></p>	<p>1º momento é estabilizar emocionalmente a vítima para ela poder ter tempo e espaço para ela ficar mais tranquila, não estar em crise, este é logo o primeiro procedimento em intervenção em crise estabilizar a vítima, quando ela está já mais familiarizada na casa e aceita ficar na casa, aceita fazer um projeto de vida conosco, a vítima vai também identificar qual o caminho que pretende fazer é ela que nos diz qual é o caminho que pretende fazer e depois delineamos certas diligencias para ter concretizar isso, não é mais concretamente , todos os meses acertamos e fazemos o ponto da situação, verificamos quais são as epatas a concretizar na no seu contexto familiar ou seja junto do seu agregado familiar. No âmbito do trabalho, mas especificamente articulamos com uma interlocutora do IFP- Instituto de formação profissional, que recebe essas mulheres de forma, mas personalizadas, agora com outros parâmetros por causa do covi-19, faz um atendimento especializado as vítimas e traça com elas também um perfil em termos profissionais, a par disso vamos trabalhando com elas algumas competências também para que essa inserção seja feita de uma forma muito mais eficaz e também prazerosa para a mulher, porque as vezes o voltar ao trabalho é uma experiencia difícil porque veem tão debilitadas ao nível da autoestima e confiança que é importante também reforçar as vítimas a esse nível.</p> <p>Se ela esta na casa abrigo significa que aquela casa abrigo não está situada numa zona que para ela é uma zona de risco, ou seja a probabilidade da vitima encontrar o agressor é baixa, se a partir do momento que ela aceita estar aquela casa abrigo é porque é uma zona segura para ela portanto esse medo acaba por só existir se for uma vaga de emergência e a mulher pode estar na eminência de ser transferida para outra casa abrigo ou regressar a situação de violência ou ir para casa de familiares que e</p>

		<p>uma resposta de transição portanto quando ela está efetivamente em perigo na zona geográfica normalmente ela esta em vaga de emergência para poder pensar se é ficar em casa abrigo é se for casa abrigo vai ter que ser transferida para outra zona geográfica que não representa perigo para ela, portanto o teletrabalho acaba por ser mas protetor em relação ao vinculo que estabelece com a entidade patronal não perde o emprego não e, do que propriamente em relação ao agressor.</p>
	<b>Apoio Jurídico à Vítima</b>	
	<b>Medidas de Combate ao Flagelo do Crime de Violência Doméstica.</b>	
<b>Dados complementares</b>	<b>Proposta complementar a informação com aspetos ainda não abordados sobre o tema de investigação</b>	

**Apêndice VI – Grelha de análise de conteúdos**

<b>Categorias</b>	<b>Subcategorias</b>	<b>Unidades de Registo</b>
<b>Perfil dos Entrevistados</b>	<b>Dados pessoais</b>	<b>Assistente social</b>
	<b>Habilitações</b>	<b>Licenciatura</b>
	<b>Experiência Profissional</b>	<b>6 anos de experiência com vítimas de violência doméstica na casa abrigo da SCML</b>
	<b>Formação</b>	<b>Serviço Social</b>
<b>Perfil da Instituição</b>	<b>Recursos Humanos</b>	Técnicos de Apoio Vítima e ajudante de lar e centro de dia.
<b>Problemática</b> <b>A Violência Conjugal e a Produtividade Laboral das Mulheres</b>	<b>Perfil das vítimas</b>	Mulheres de nacionalidade estrangeira
	<b>Problemática da Violência e Empregabilidade</b>	Temos entidades laborais, não é, que verificam que há necessidade de ela ser transferida para outro local onde o agressor não saiba que ela está lá a trabalhar, todos eles montam uma proteção para a mulher que de facto, vai ajudar a manter, ser bem recebida, continuar a sua atividade laboral, portanto acabamos por ter elementos protetores. Ela sente-se mais empoderada, enriquecida, mais a autoconfiança, e prossegue a sua trajetória profissional, com êxito.
	<b>Processo de Autonomização e Inserção da Vítima no Mercado de Trabalho</b>	Nós temos sempre o foco o bem estar da utente, que está connosco aqui na casa, que essa utente é uma utente participativa em toda intervenção temos ter respeito pela decisão da mulher, que vai também dizer qual é o caminho para ajudar a definir pelos técnicos, os técnicos não dizem agora vamos trabalhar essa área e depois a outra não 16:07, isto é feito em conjunto com a mulher e ela que define o seu caminho e depois todos nos vamos então em conjunto com a mulher e com ela trabalhar nessa decisão, sempre com o foco na utente e no bem-estar da utente.  O teletrabalho é uma opção, quando por exemplo o agressor não deixa a vítima trabalhar e faz perseguições, poderá ser uma opção que a equipa coloca?  Nós já tivemos aqui alguns anos, uma mulher que veio de outra zona do país portanto fora da cidade de Lisboa trabalhava

		<p>na junta de freguesia e foi possível ela manter este vínculo laboral porque o trabalho que ela fazia na junta de freguesia em contabilidade era possível ela fazer em teletrabalho portanto ela aqui estava segura porque geograficamente podia sair a rua não era uma situação de perigo mas manteve sempre o seu vínculo laboral porque foi possível ela manter-se em teletrabalho, era uma área da contabilidade enviavam o que era necessário para fazer a contabilidade, ou através do correio quando fosse necessário coisas físicas e de facto ela manteve este vínculo estando mesmo a quilómetros de distancia do seu local de trabalho.</p>
	<b>Apoio Jurídico à Vítima</b>	
	<b>Medidas de Combate ao Flagelo do Crime de Violência Doméstica.</b>	<p>Também é bom irmos a educação, nas sociedades temos que ir nas creches, nos jardins de infância logo, eu as vezes costumo até questionar o porque que nas salas de aulas temos o cantinho das bonecas nos ainda incentivamos muito que as meninas vão para casinha das bonecas tem a ver com as questões de géneros as meninas vão para casinha das bonecas os meninos vão para garagem. Fomos uma conferencia com os jovens e foi assustador, como ainda está enraizado o papel da mulher e o papel do homem e o que o que é permitido não é os ciúmes, eu posso perfeitamente mexer ver as mensagens no telemóvel do outro então ver quem lhe telefonou, ele se vai sair ou posso lhe telefonar dizem que isso é amor, os jovens ainda acham que isto é de fato gostar não é portanto temos que ir ainda muito a base a educação porque ainda temos muita coisas enraizadas.</p>
<b>Dados complementares</b>	<b>Proposta complementar a informação com aspetos ainda não abordados sobre o tema de investigação</b>	

## Apêndice VII – Grelha de análise de conteúdos

<b>Categorias</b>	<b>Subcategorias</b>	<b>Unidades de Registo</b>
<b>Perfil dos Entrevistados</b>	<b>Dados pessoais</b>	Educadora social
	<b>Habilitações</b>	Licenciatura em Educação Social
	<b>Experiência Profissional</b>	14 anos de experiência com vítimas de violência doméstica na casa abrigo da SCML.
	<b>Formação</b>	Educação Social
<b>Perfil da Instituição</b>	<b>Recursos Humanos</b>	Técnicos de Apoio Vítima e ajudante de lar e centro de dia.
<b>Problemática</b> <b>A Violência Conjugal e a Produtividade Laboral das Mulheres</b>	<b>Perfil das vítimas</b>	Mulheres de nacionalidade estrangeira
	<b>Problemática da Violência e Empregabilidade</b>	
	<b>Processo de Autonomização e Inserção da Vítima no Mercado de Trabalho</b>	Nós damos ano e meio a dois anos num agregado.
	<b>Apoio Jurídico à Vítima</b>	
	<b>Medidas de Combate ao Flagelo do Crime de Violência Doméstica.</b>	
<b>Dados complementares</b>	<b>Proposta complementar a informação com aspetos ainda não abordados sobre o tema de investigação</b>	

**Apêndice VIII – Grelha de análise de conteúdos**

<b>Categorias</b>	<b>Subcategorias</b>	<b>Unidades de Registo</b>
<b>Perfil dos Entrevistados</b>	<b>Dados pessoais</b>	<b>EC Jurista</b>
	<b>Habilitações</b>	<b>Licenciatura</b>
	<b>Experiência Profissional</b>	<b>3 anos de experiência com vítimas de violência doméstica na casa abrigo da SCML</b>
	<b>Formação</b>	<b>Direito</b>
<b>Perfil da Instituição</b>	<b>Recursos Humanos</b>	Técnicos de Apoio Vítima e ajudante de lar e centro de dia.
<b>Problemática</b>  <b>A Violência Conjugal e a Produtividade Laboral das Mulheres</b>	<b>Perfil das vítimas</b>	Mulheres de nacionalidade estrangeira
	<b>Problemática da Violência e Empregabilidade</b>	
	<b>Processo de Autonomização e Inserção da Vítima no Mercado de Trabalho</b>	Um dos procedimentos que também temos aqui na casa diante das utentes e no que diz respeito a sua relação laboral é empoderá-la muito com informação porque o trabalhador bem informado é capaz de exercer do modo mais conveniente os seus direitos, o trabalhador diante da entidade patronal é a parte fraca, pelo menos é aquela que não tem tanta capacidade económica de fazer frente ao poder da entidade patronal por isso vão surgindo alguns conflitos desde entidades patronais que por vezes tem intenção de não querer renovar contratos, porque se apercebem da situação de alguma instabilidade que o trabalhador esta a ter e de pouca capacidade competitiva face aos colegas, por vezes o trabalhador também enfrenta a dificuldade de saber se está devidamente remunerado, são muitas vezes que a pessoa sente pela situação de cuidados, e de apoio de saúde, psicológicos, ter que faltar ao trabalho e nessa medida até que ponto a entidade patronal esta a cumprir com os seus deveres por isso nos aqui na casa também temos que lhe dar esse impute, esse reforço para que a pessoa diante da entidade patronal que muitas das vezes já em situações normais já exercem um braço de ferro aí que esta numa posição mais debilitada nos temos mesmo que deixá-la bem coesa naquilo que é dos seus direitos para poder manter-se estável nessa relação quanto aos seus direitos principais de remuneração e das condições contratuais

		de renovações
	<b>Apoio Jurídico à Vítima</b>	Os seis meses é o período de permanência na casa abrigo porque está definido por lei as famílias que se acolhe neste tipo de resposta social tem a possibilidade de estar aqui seis meses, podendo este período ser prolongado por, mas seis meses e até ao limite em princípio de 18 meses.
	<b>Medidas de Combate ao Flagelo do Crime de Violência Doméstica.</b>	<p>eu penso que uma forma de se poder ultrapassar essa temática que vai nos marcando muito negativamente, porque já temos muita história passada e isso influencia obviamente o presente, mas eu acho que era necessário nos vários domínios desde a parte social, educacional, da parte da justiça e de modo geral nas relações haver aí uma dose muito grande de humanidade, se pudesse agora nas vacinas acrescentar o covid e mais humanidade acho que isso era um bom reforço precisamente para que hoje em dia para fazer um papel determinante para que as pessoas se respeitem mutuamente e que possa haver aqui assim uma plena igualdade entre as pessoas e não pode ser determinadas características que devem diferenciar as mesmas, na base todos somos seres humanos, e essa dignidade que deveria ser inculcada desde o berço até uma fase adulta para ver se no futuro geração após geração para ver seno futuro isso tem uma tendência maior para nos tratarmos bem uns aos outros e não haver essas relações de poder sobre os outros.</p> <p>relativamente as mulheres com as entidades patronais volto a carregar precisamente neste aspeto da humanidade nos já temos dito utentes que tem tido patrões ou responsáveis por onde elas trabalham tem sido bastante humanos e outros que querem aquilo que o mercado de trabalho determina não é imensa competitividade se estas bem esta, senão vai procurar outro tipo de emprego, por isso é que eu sublinhei logo no início se houvesse maior determinação das pessoas de poder nos apoiar uns aos outros poderia se diminuir esse flagelo</p>

<b>Dados complementares</b>	<b>Proposta complementar a informação com aspetos ainda não abordados sobre o tema de investigação</b>	<p>O fator aqui nacionalidade contribui um pouco nessa causa?</p> <p>sim, sim, sim de um modo geral a pessoa que se sinta fora de casa seja ela de que nacionalidade for vai se sentir desconfortável e depois a ainda obstáculos mais agonizantes, se a pessoa não domina a língua portuguesa, e complicado, se a pessoa esta dependente de outras pessoas da sua nacionalidade e depois muitas das vezes perpetuam a violência doméstica e inserir-se na comunidade que tem outras pessoas de culturas e forma de estar diferente é complicado nos temos aqui um choque de cultura que também nos dificulta o nosso trabalho.</p>
-----------------------------	--	---